INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – PROFEPT
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

LEEWERTTON DE SOUZA MARREIRO

TRAJETÓRIA DA CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO: TRABALHO, MEMÓRIA E RECONFIGURAÇÕES NORMATIVAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

JOÃO PESSOA – PB
2026

LEEWERTTON DE SOUZA MARREIRO

TRAJETÓRIA DA CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO: TRABALHO, MEMÓRIA E RECONFIGURAÇÕES NORMATIVAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), ofertado pelo Campus João Pessoa do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.
Orientador: Prof. Dr. Josias Silvano de Barros

JOÃO PESSOA – PB
2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Nilo Peçanha - *Campus* João Pessoa, PB.

M358t Marreiro, Leewertton de Souza.
Trajetória da carreira dos técnicos administrativos em educação nas instituições federais de ensino : trabalho, memória e reconfigurações normativas no contexto da educação profissional e tecnológica / Leewertton de Souza Marreiro. – 2026.
143 f. : il.
Possui o Produto educacional em formato de cartilha, cujo título é : "TAES em movimento".
Dissertação (Mestrado – Educação Profissional e Tecnológica) - Instituto Federal de Educação da Paraíba / Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT), 2026.
Orientação: Prof. Dr. Josias Silvano de Barros.
1. Técnicos administrativos em educação. 2. Educação profissional e tecnológica. 3. Carreira. 4. Memória coletiva. 5. Produto educacional. I. Título.
CDU 331.54:377

Elaboração: Lucrecia Camilo de Lima, Bibliotecária – CRB 15/132

LEEWERTTON DE SOUZA MARREIRO

TRAJETÓRIA DA CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO: TRABALHO, MEMÓRIA E RECONFIGURAÇÕES NORMATIVAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DISSERTAÇÃO submetida ao Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), linha de pesquisa: **"**Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**",** em cumprimento aos requisitos institucionais para a obtenção do Título de **MESTRE.**

Aprovado em 30 de outubro de 2026.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Josias Silvano de Barros
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)
Orientador

Prof. Dr. Luís Gomes de Moura Neto
Instituto Federal do Sertão (IFSERTÃO-PB)
Examinador interno

Profa. Dra. Anna Carla Silva de Queiroz
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Examinadora externa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josias Silvano de Barros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/10/2026 15:14:49.
- **Anna Carla Silva de Queiroz, ARQUIVISTA**, em 30/10/2026 15:16:44.
- **Luis Gomes de Moura Neto, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 31/10/2026 17:26:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 956134
Verificador: 9a5c8e6583
Código de Autenticação:

DEDICATÓRIA

À minha avó,
Professora Maria Marreiro da Costa (Dona Liêta).

Que partiu deste mundo, mas jamais do meu coração. Mulher de fibra, educadora por vocação e exemplo de generosidade e sabedoria, foi ela quem primeiro acreditou no poder transformador da educação em minha vida.

Com seu olhar firme e palavras doces, me ensinou a valorizar os livros, o estudo e a dignidade que nasce do conhecimento.
Este trabalho é, em grande parte, fruto das sementes que a senhora plantou com amor, cuidado e esperança. Que, do Céu, possa sentir orgulho deste caminho e saber que sua presença vive em cada conquista minha.
Com eterna gratidão e saudade.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter sido minha rocha nos momentos de incerteza, pela luz nos caminhos escuros, pelo silêncio que me ensinou a escutar o essencial e por cada dia de saúde, coragem e fé nesta jornada. Sem sua presença, nada disso teria sido possível.

À minha família, porto seguro e alicerce da minha existência. Às minhas filhas, razão do meu sorriso e da minha luta diária, que são a luz que ilumina meus passos e me fazem acreditar, todos os dias, que vale a pena sonhar e persistir. À minha esposa, companheira incansável, cuja presença amorosa e apoio incondicional foram decisivos para que eu não desanimasse. Aos meus pais, por tudo o que sou e por tudo o que me ensinaram com exemplo, esforço e integridade. Cada conquista minha é também deles.

Aos colegas do ProfEPT, que fizeram desta caminhada mais leve, mais rica e mais humana. Compartilhar desafios, dúvidas, vitórias e aprendizados foi um presente que levo para além das páginas deste trabalho. A convivência fraterna e a solidariedade acadêmica me fortaleceram nos momentos mais exigentes da trajetória.

Aos professores do mestrado, que, com paciência, firmeza e generosidade intelectual, contribuíram para uma formação comprometida com a educação pública crítica, democrática e emancipadora. A cada aula, orientação e palavra de incentivo, deixo aqui minha profunda gratidão.

Ao Prof. Dr. Josias Silvano de Barros, pela orientação criteriosa e por provocar, ao longo do percurso, o aprofundamento historiográfico desta pesquisa, especialmente quanto à crítica das fontes, à atenção aos silêncios documentais, à materialidade das instituições e à necessidade de relacionar o particular aos processos históricos mais amplos.

E, com imenso respeito, dedico este trabalho aos trabalhadores técnicos administrativos em educação das Instituições Federais de Ensino em todo o Brasil. É em nome dessa coletividade, de sua história, de suas lutas e de sua presença fundamental na construção da educação pública brasileira que estas páginas foram escritas. Que este trabalho contribua para resgatar, compreender e valorizar a trajetória de uma categoria que nunca deixou de construir a instituição, mesmo quando sua presença recebeu menor visibilidade.

“Tudo o que é construído para o coletivo incomoda o egoísmo dos que se alimentam do privilégio. Ainda assim, seguimos — porque nossa história, forjada no silêncio, no trabalho e na resistência, é maior que qualquer tentativa de apagamento.”

Leewertton de Souza Marreiro

RESUMO

Esta dissertação analisa a trajetória histórica, política e normativa da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nas Instituições Federais de Ensino, compreendendo-a como construção marcada por relações de trabalho, políticas de Estado, organização coletiva, disputas de memória e formas de reconhecimento institucional. O recorte principal abrange o período entre o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE), instituído em 1987, o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), criado pela Lei nº 11.091/2005, e as reconfigurações decorrentes do ciclo de mobilização e negociação de 2023–2025, com destaque para a greve de 2024, o Termo de Acordo nº 11/2024, a Medida Provisória nº 1.286/2024, o Projeto de Lei nº 1.466/2025 e a Lei nº 15.141/2025. Trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, orientada pela crítica histórico-documental e apoiada na análise de conteúdo para a organização temática do corpus. O corpus reúne legislação, documentos governamentais, institucionais e sindicais, registros de mobilização, fontes históricas, produção acadêmica e séries estatísticas validadas. A análise evidencia que a carreira não se constituiu por evolução linear nem apenas pela edição de normas: suas mudanças resultaram da interação entre ação estatal, transformações institucionais, organização dos trabalhadores e disputas sobre o significado e o reconhecimento do trabalho técnico-administrativo. Os resultados mostram ainda que reconhecimento jurídico, institucional, simbólico e coletivo não avançam necessariamente no mesmo ritmo. A análise da materialidade foi delimitada às competências e formas de organização registradas nas fontes normativas e institucionais localizadas, sem pretensão de reconstrução exaustiva dos espaços das IFEs. Como Produto Educacional, foi desenvolvida a cartilha “TAEs em Movimento: trabalho, memória, carreira e educação”. O material recebeu apreciação técnico-institucional de representantes da DGEP/IFPB, da CIS/IFPB e da CNSC/MEC quanto à clareza, à coerência e à pertinência institucional. Esse procedimento não constituiu teste de uso, avaliação de aprendizagem ou validação de impacto com estudantes e docentes; a validação acadêmica ocorreu na defesa pública de 30 de outubro de 2026.

Palavras-chave: técnicos administrativos em educação; Educação Profissional e Tecnológica; carreira; memória coletiva; produto educacional.

ABSTRACT

This dissertation analyzes the historical, political and normative trajectory of the career of technical-administrative workers in education in Federal Educational Institutions, understanding it as a construction shaped by labor relations, State policies, collective organization, disputes over memory and forms of institutional recognition. The main analytical period spans the Single Plan for Classification and Remuneration of Positions and Jobs (PUCRCE), established in 1987, the Career Plan for Technical-Administrative Positions in Education (PCCTAE), created by Law No. 11,091/2005, and the reconfigurations resulting from the 2023–2025 cycle of mobilization and negotiation, especially the 2024 strike, Agreement No. 11/2024, Provisional Measure No. 1,286/2024, Bill No. 1,466/2025 and Law No. 15,141/2025. This qualitative, bibliographic and documentary study is guided by historical-documentary criticism and uses content analysis to support the thematic organization of the corpus. The corpus comprises legislation, governmental, institutional and union documents, mobilization records, historical sources, academic production and validated statistical series. The findings show that the career was not constituted through linear evolution or solely through the enactment of rules: its changes resulted from the interaction between State action, institutional transformations, workers' organization and disputes over the meaning and recognition of technical-administrative work. Legal, institutional, symbolic and collective recognition do not necessarily advance at the same pace. The analysis of materiality was delimited to the competencies and forms of organization recorded in the normative and institutional sources located, without claiming an exhaustive reconstruction of spaces in all Federal Educational Institutions. The educational booklet "TAEs em Movimento: trabalho, memória, carreira e educação" received a technical-institutional appraisal by representatives of IFPB's DGEP, IFPB's PCCTAE Internal Supervisory Commission and the MEC National Career Supervisory Commission regarding clarity, coherence and institutional relevance. This procedure did not constitute a use test, a learning assessment or an impact validation with students and teachers; academic validation occurred at the public defense held on October 30, 2026.

Keywords: technical-administrative workers in education; professional and technological education; career; collective memory; educational product.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CIS – Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE

CNS – Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE do SINASEFE

CNSC – Comissão Nacional de Supervisão da Carreira do Ministério da Educação

DGEP – Diretoria Geral de Gestão de Pessoas

DOU – Diário Oficial da União

EPT – Educação Profissional e Tecnológica

FASUBRA – Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil

IFEs – Instituições Federais de Ensino

IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

IQ – Incentivo à Qualificação

MEC – Ministério da Educação

MGI – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

MP – Medida Provisória

PCCTAE – Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação

PE – Produto Educacional

PEP – Painel Estatístico de Pessoal

PL – Projeto de Lei

PNP – Plataforma Nilo Peçanha

PUCRCE – Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos

ProfEPT – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica

RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências

SINASEFE – Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

TAEs – Técnicos Administrativos em Educação

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Linha do tempo dos principais marcos da trajetória da carreira (1987–2025) . 98
Figura 2 – Recortes representativos do Produto Educacional “TAEs em Movimento” .. 119

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Síntese da composição do corpus documental 59
Quadro 2 – Síntese das categorias analíticas e dos principais achados da pesquisa 112

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Técnicos administrativos na Rede Federal, anos-base 2017–2025 107

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO....13
1.1 Relevância e delimitação do fenômeno de estudo....16
1.2 Problema da pesquisa....18
1.3 Objetivos....20
1.3.1 Objetivo geral....20
1.3.2 Objetivos específicos....20
2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, TRABALHO E OS TRABALHADORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO....22
2.1 Educação Profissional e Tecnológica e formação humana....22
2.2 Trabalho e educação: para além da separação entre fazer e pensar....24
2.3 Os TAEs como trabalhadores da educação....27
2.4 Trabalho técnico-administrativo e dimensão pedagógica....31
2.5 Organização e materialidade dos espaços educativos....34
3 HISTÓRIA, MEMÓRIA, IDENTIDADE E RECONHECIMENTO....39
3.1 História e memória como caminhos para compreender a carreira....40
3.2 O documento como monumento: fontes, poder e silêncios....42
3.3 Memória coletiva e identidade profissional....45
3.4 Invisibilidade, reconhecimento e pertencimento institucional....48
3.5 Organização coletiva e construção histórica da carreira....52
4 PERCURSO METODOLÓGICO....56
4.1 Caracterização da pesquisa....56
4.2 Delimitação histórica e constituição do corpus....57
4.3 Classificação e crítica das fontes documentais....60
4.4 Procedimentos de análise....61
4.5 Categorias analíticas....62
4.6 Limites e possibilidades da pesquisa documental....62
4.7 Percurso de elaboração e avaliação técnico-institucional do Produto Educacional....63

5 DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA AO PCCTAE: LUTAS, DISPUTAS E CONQUISTAS 64
5.1 Antecedentes históricos e organização dos trabalhadores 67
5.2 O PUCRCE e a carreira conquistada em 1987 68
5.3 As transformações dos anos 1990 e seus impactos sobre o trabalho público 71
5.4 Da crítica ao PUCRCE à construção de uma nova carreira 74
5.5 O PCCTAE e a Lei nº 11.091/2005 78
5.6 Entre avanços e contradições: o que mudou e o que permaneceu 81
6 RECONFIGURAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DO PCCTAE: 2023–2025 85
6.1 Duas décadas de PCCTAE: demandas acumuladas e novas disputas 85
6.2 Reorganização da mobilização nacional e o ciclo de 2023–2024 87
6.3 A greve nacional de 2024: mobilização, renovação da participação e pressão pela reestruturação do PCCTAE 90
6.4 Governo, FASUBRA, SINASEFE e a disputa em torno da reestruturação 92
6.5 O Termo de Acordo nº 11/2024: o que foi pactuado e o que permaneceu em aberto 93
6.6 Da negociação à norma: Medida Provisória nº 1.286/2024 94
6.7 A disputa no Congresso Nacional: emendas, disputas e a construção da solução legislativa de 2025 95
6.8 Lei nº 15.141/2025: consolidação normativa da reestruturação e nova configuração do PCCTAE 97
7 TRABALHO, MEMÓRIA E RECONHECIMENTO: O QUE A TRAJETÓRIA DA CARREIRA REVELA 100
7.1 Permanências e rupturas 100
7.2 Reconhecimento jurídico e reconhecimento institucional 101
7.3 Atividade-meio, trabalho educativo e a materialidade das instituições federais de ensino 103
7.4 Qualificação, desenvolvimento e identidade profissional 104
7.5 Organização coletiva, memória e silêncios: quem constrói e quem narra a história da carreira 107
7.6 Contradições, desafios e questões abertas na trajetória do PCCTAE 110
8 PRODUTO EDUCACIONAL – CARTILHA (IN)FORMATIVA 115
8.1 Concepção e objetivos do Produto Educacional 115
8.2 Fundamentação pedagógica 116
8.3 Processo de elaboração 117
8.4 Estrutura e conteúdos da cartilha 118
8.5 Avaliação técnico-institucional 120
8.6 Disponibilização e possibilidades de uso 121
CONSIDERAÇÕES FINAIS 123
REFERÊNCIAS 130
APÊNDICES 135
APÊNDICE A – MATRIZ SINTÉTICA DE COBERTURA DO CORPUS DOCUMENTAL 135
APÊNDICE B – CRONOLOGIA DOCUMENTAL PRINCIPAL DA CARREIRA (1987–2025) 136
APÊNDICE C – RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE FONTES DOCUMENTAIS CENTRAIS 138

1 INTRODUÇÃO

A educação pública brasileira constitui-se historicamente em meio a disputas políticas, sociais e econômicas relacionadas a distintos projetos de sociedade, de Estado e de formação humana. Reconhecida como direito social pela Constituição Federal de 1988, a educação assume diferentes níveis e modalidades e mantém relações diretas com as transformações do mundo do trabalho, com as políticas públicas e com as formas históricas de organização da sociedade brasileira (Brasil, 1988). Nesse contexto, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ocupa lugar singular. Sua história é atravessada por tensões entre projetos de formação voltados predominantemente às necessidades imediatas do mercado de trabalho e concepções que compreendem a educação profissional como parte de uma formação humana mais ampla, capaz de integrar trabalho, ciência, tecnologia e cultura (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2005; Ramos, 2010).

Nas Instituições Federais de Ensino (IFEs), essas contradições assumem formas concretas. Trata-se de instituições nas quais ensino, pesquisa, extensão, inovação, assistência estudantil e gestão se articulam e dependem da atuação de diferentes trabalhadores para que suas finalidades sejam efetivamente realizadas. No caso específico dos Institutos Federais, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, estabeleceu uma institucionalidade pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica e comprometida com a articulação entre conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos (Brasil, 2008). Essa questão remete a uma problemática mais ampla: a divisão social do trabalho e a histórica separação entre atividades consideradas intelectuais e aquelas identificadas predominantemente com a execução. Saviani (2007), ao discutir os fundamentos históricos e ontológicos da relação entre trabalho e educação, evidencia que a separação entre essas dimensões não constitui um dado natural, mas decorre de processos históricos relacionados às próprias formas de organização social.

Entre os principais marcos desse percurso está o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE), aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, com fundamento na Lei nº 7.596, de 10 de abril do mesmo ano (Brasil, 1987b; Brasil, 1987a). O PUCRCE representou um importante marco na organização dos cargos e empregos das instituições federais de ensino e deve ser compreendido no contexto político da década de 1980, marcado pela redemocratização do país, pelas mobilizações do funcionalismo e pelas disputas em torno da estruturação das carreiras públicas. A promulgação da Constituição Federal de 1988, a instituição do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União pela

Lei nº 8.112/1990 e as transformações políticas e administrativas ocorridas ao longo da década de 1990 produziram novas condições para a organização do serviço público federal (Brasil, 1988; Brasil, 1990). Mudanças na concepção de Estado, políticas de ajuste fiscal e a difusão de modelos gerenciais de administração pública repercutiram sobre as relações de trabalho e sobre as políticas de pessoal nas instituições federais.

Ao longo desse processo, as discussões relacionadas à construção de uma carreira específica para os trabalhadores técnicos administrativos permaneceram presentes nas reivindicações e mobilizações da categoria. Azambuja (2018), ao reconstruir o percurso entre o PUCRCE e o PCCTAE, evidencia a relevância dos processos de organização coletiva e das disputas políticas que acompanharam as mudanças na estrutura da carreira. Em 2005, a Lei nº 11.091 instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), destinado aos servidores das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (Brasil, 2005). A nova estrutura representou uma mudança importante na história da categoria e formalizou princípios e diretrizes relacionados à gestão da carreira, ao desenvolvimento profissional e à relação entre os servidores e o planejamento institucional.

A instituição do PCCTAE, entretanto, não encerrou as disputas em torno da carreira. Ao longo das décadas posteriores, permaneceram presentes debates relacionados à estrutura remuneratória, desenvolvimento, capacitação, qualificação, racionalização dos cargos, condições de trabalho e reconhecimento institucional. Carvalho e Gouveia (2025) demonstram que a constituição e o desenvolvimento da carreira devem ser interpretados na tensão entre mobilização sindical, transformações do Estado e políticas de orientação gerencial. Quase duas décadas após a criação do PCCTAE, a categoria ingressou em novo período de intensa mobilização. As negociações desenvolvidas em 2024, acompanhadas pela greve nacional da educação federal, recolocaram no debate temas estruturais da carreira. Esse ciclo resultou, entre outros documentos, no Termo de Acordo nº 11/2024, firmado entre o Governo Federal e as entidades representativas da categoria (Brasil, 2024b).

Parte das medidas negociadas foi posteriormente incorporada à Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, e, após tramitação no Congresso Nacional, à Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025 (Brasil, 2024a; Brasil, 2025). Esses documentos constituem marcos importantes da reconfiguração recente da carreira, mas não foram analisados isoladamente. Entre as reivindicações da categoria, as propostas governamentais, o acordo firmado e a legislação finalmente produzida existe um percurso de disputas e negociações que constitui parte fundamental do objeto desta pesquisa. Entretanto, a pesquisa não considera esses documentos registros neutros ou transparentes do passado. Le Goff (1990), ao propor a

compreensão do documento como monumento, chama atenção para o fato de que todo documento resulta de relações sociais e de condições determinadas de produção. Assim, a fonte documental precisa ser interrogada quanto à autoria, finalidade, destinatários, contexto, circulação e relações de poder que participaram de sua produção.

Essa abordagem aproxima a pesquisa das reflexões de Pollak (1989; 1992) acerca da relação entre memória, identidade e silenciamento. A memória coletiva não representa simplesmente a conservação espontânea dos acontecimentos passados. Ela envolve processos de seleção, enquadramento, reconhecimento e esquecimento. Consequentemente, aquilo que uma instituição escolhe preservar, celebrar ou omitir participa da construção de suas próprias narrativas históricas. A investigação busca, ainda, estabelecer diálogo permanente entre fontes singulares e processos históricos mais amplos. Documentos produzidos em uma instituição, entidade ou contexto específico não foram interpretados isoladamente. Sua leitura foi articulada às políticas federais, às reformas educacionais, às transformações do Estado e às mudanças nas relações de trabalho. Essa relação entre particular e geral constitui elemento fundamental do rigor historiográfico assumido nesta pesquisa.

A materialidade dos espaços institucionais integra a análise como dimensão complementar. Secretarias, bibliotecas, laboratórios, setores de assistência estudantil e outros ambientes expressam formas de organização, concepções de educação e divisões do trabalho. Werle, Britto e Colau (2007) destacam a relevância dos espaços escolares para a história das instituições educativas. Nesta dissertação, contudo, a evidência disponível é predominantemente normativa e organizacional: ela permite examinar competências atribuídas aos setores e relações entre trabalho e condições de realização da educação, mas não reconstruir de modo exaustivo a história física desses espaços em todas as IFEs. A questão central é formalizada na seção seguinte.

O recorte temporal principal compreende o período entre 1987 e 2025, tendo como marco inicial a aprovação do PUCRCE pelo Decreto nº 94.664/1987 e como marco final as reconfigurações normativas consolidadas pela Lei nº 15.141/2025. Documentos anteriores a 1987 foram mobilizados sempre que necessários para compreender antecedentes da organização da carreira e das mobilizações que culminaram na instituição do PUCRCE.

Além desta Introdução, a dissertação está organizada em outros sete capítulos. O segundo discute a Educação Profissional e Tecnológica, a relação trabalho-educação e a inserção dos trabalhadores técnicos administrativos nas instituições educacionais. O terceiro aborda história, memória, identidade e reconhecimento, estabelecendo as bases historiográficas utilizadas para interpretação das fontes. O quarto apresenta o percurso metodológico, a

constituição do corpus, os critérios de seleção e a crítica documental. O quinto capítulo analisa historicamente o processo de constituição da carreira até a instituição do PCCTAE. O sexto concentra-se nas reconfigurações contemporâneas, especialmente nas mobilizações de 2023 e 2024, na greve de 2024, nas negociações entre Governo Federal e entidades representativas e no processo que alcançou a Lei nº 15.141/2025. O sétimo retoma os resultados de forma transversal, articulando trabalho, memória, reconhecimento, organização coletiva, permanências e rupturas. O oitavo apresenta o Produto Educacional, sua concepção, elaboração, estrutura, avaliação técnico-institucional e possibilidades de uso.

Ao percorrer esse caminho, não se pretende produzir uma história linear ou celebratória da carreira. Busca-se compreender um processo historicamente contraditório, constituído entre normas e práticas, reconhecimento e invisibilidade, conquistas e permanências, organização coletiva e ação estatal. É justamente esse caráter histórico e inacabado que transforma a trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação em objeto desta investigação.

1.1 Relevância e delimitação do fenômeno de estudo

A escolha por investigar a trajetória da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nasce de uma inquietação simultaneamente profissional, acadêmica e coletiva. O objeto não foi escolhido à distância. A pesquisa parte da experiência de quem integra essa carreira e acompanha, em diferentes espaços, seus desafios, transformações e processos de organização. A experiência profissional do pesquisador como trabalhador técnico-administrativo em educação do Instituto Federal da Paraíba possibilitou contato com diferentes dimensões da vida institucional e evidenciou a amplitude da atuação dos TAEs. A educação pública federal não se sustenta apenas pelo trabalho realizado em sala de aula. Registros acadêmicos, bibliotecas, laboratórios, assistência estudantil, infraestrutura, gestão de pessoas, planejamento, orçamento, tecnologia da informação, comunicação, pesquisa, extensão e inúmeros outros espaços participam das condições concretas de realização do projeto educativo.

A relevância acadêmica da pesquisa relaciona-se também às lacunas ainda existentes na produção sobre os técnicos administrativos em educação. Vieira e Lima (2024), ao realizarem estudo do tipo estado da arte sobre produções referentes aos TAEs nos Institutos Federais entre 2017 e 2022, localizaram 11 dissertações e destacaram a necessidade de aprofundamento das pesquisas acerca da participação desses trabalhadores nos processos educativos. Esse dado não significa inexistência de produção acadêmica sobre os TAEs. Há estudos importantes sobre carreira, trabalho, valorização, identidade, condições laborais, produção intelectual,

rotatividade e organização sindical. Entretanto, permanece relevante aprofundar a articulação entre trajetória histórica da carreira, memória, organização coletiva, trabalho educativo e reconfigurações normativas recentes.

Azambuja (2018), por exemplo, reconstrói o percurso entre PUCRCE e PCCTAE, evidenciando o papel das mobilizações e negociações na formação histórica da carreira. Almeida (2018) analisa as relações entre a política do Ministério da Educação, resistência e organização dos técnicos administrativos. Carvalho e Gouveia (2025), por sua vez, discutem a carreira a partir da tensão entre mobilização sindical e agenda neoliberal, demonstrando que sua estrutura não pode ser separada das transformações mais amplas do Estado brasileiro. A relevância científica desta dissertação encontra-se, portanto, menos na pretensão de inaugurar o estudo dos TAEs e mais na possibilidade de articular dimensões que frequentemente aparecem separadas: trajetória da carreira, processos normativos, organização coletiva, trabalho, memória, identidade e reconhecimento.

Nesse sentido, recuperar a história da carreira significa contribuir para a preservação de uma memória profissional. Essa memória, entretanto, não foi concebida como narrativa homogênea ou celebratória. Pollak (1989; 1992) demonstra que memória e identidade são construídas em meio a disputas, seleções e silenciamentos. Assim, diferentes grupos podem produzir interpretações distintas sobre um mesmo processo histórico. A pesquisa considera igualmente relevante aquilo que as fontes não registram. Le Goff (1990) adverte que o documento deve ser analisado como construção produzida em determinado contexto social e político. Portanto, a ausência de trabalhadores em registros institucionais, a utilização de categorias genéricas para nomeá-los ou a limitada presença de suas lutas em determinados documentos podem constituir indícios historicamente significativos.

Furtado e Machado (2020), ao analisarem a participação de técnicos administrativos na formação integrada, oferecem elementos importantes para esse debate ao demonstrar que esses trabalhadores podem participar dos processos formativos mesmo quando essa dimensão de sua atuação não é plenamente reconhecida. Bazana, Castro e Silva (2021) também problematizam o reconhecimento dos TAEs enquanto sujeitos participantes do ensino, da pesquisa e da extensão. A investigação ganha relevância adicional por alcançar um momento recente de reconfiguração da carreira. A greve nacional de 2024, o Termo de Acordo nº 11/2024, a Medida Provisória nº 1.286/2024 e a Lei nº 15.141/2025 produziram novo conjunto de registros que possibilita acompanhar a carreira enquanto mudanças importantes eram negociadas e transformadas em norma (Brasil, 2024b; Brasil, 2024a; Brasil, 2025).

O recorte temporal principal compreende o período entre 1987 e 2025. O marco inicial corresponde à aprovação do PUCRCE pelo Decreto nº 94.664/1987, enquanto o marco final é a Lei nº 15.141/2025. Essa delimitação não impede o uso de documentos anteriores a 1987 quando indispensáveis à compreensão dos antecedentes da organização da categoria e das mobilizações que precederam o PUCRCE. Do ponto de vista espacial e institucional, a pesquisa não se limita ao Instituto Federal da Paraíba. Essa redefinição decorre da própria natureza da carreira investigada. O PCCTAE possui abrangência federal e alcança diferentes Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação. Restringir o objeto a uma instituição específica reduziria a capacidade de compreender processos de caráter nacional.

A delimitação temática possui uma hierarquia analítica. O núcleo explicativo é a constituição e a reconfiguração histórica da carreira, acompanhada nos marcos PUCRCE–PCCTAE–mudanças de 2023–2025. As transformações do trabalho e os processos de organização coletiva funcionam como dimensões indispensáveis para explicar esse movimento; memória, identidade e reconhecimento permitem interpretar como a carreira e seus sujeitos foram representados; a materialidade dos espaços pedagógicos comparece como dimensão complementar, delimitada pelas fontes institucionais efetivamente localizadas. Essa hierarquia evita tratar cada eixo como objeto autônomo e orienta a contribuição central da pesquisa: demonstrar que as mudanças da carreira resultam da interação entre normatização estatal, ação coletiva e transformações das instituições educacionais. O Produto Educacional traduz essa interpretação para a comunidade acadêmica em formato de cartilha pedagógica formativa.

Conhecer essa trajetória não significa apenas olhar para o passado. Significa produzir elementos para interpretar criticamente o presente e compreender que as estruturas existentes também são históricas e, portanto, passíveis de transformação.

1.2 Problema da pesquisa

A trajetória da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação evidencia um percurso que não pode ser explicado apenas pela sucessão das normas responsáveis pela organização de cargos, remuneração e desenvolvimento profissional. Cada alteração na estrutura da carreira ocorreu em condições históricas específicas, relacionadas a transformações nas políticas educacionais, mudanças na organização do Estado, mobilizações coletivas e diferentes concepções sobre o trabalho desenvolvido nas Instituições Federais de Ensino. PUCRCE, PCCTAE e as reconfigurações mais recentes constituem marcos fundamentais desse percurso. Entretanto, seu significado ultrapassa o conteúdo formal dos diplomas legais que os instituíram. Esses documentos materializam, em momentos históricos

distintos, determinadas formas de organizar o trabalho e expressam resultados de negociações, reivindicações e disputas.

Azambuja (2018) demonstra que a passagem do PUCRCE para o PCCTAE não pode ser adequadamente compreendida sem considerar a organização e as reivindicações dos trabalhadores. Da mesma forma, Carvalho e Gouveia (2025) interpretam a carreira no interior de tensões mais amplas entre mobilização sindical, políticas estatais e modelos de administração pública. O mesmo princípio se aplica ao processo recente de reestruturação. O Termo de Acordo nº 11/2024, a Medida Provisória nº 1.286/2024 e a Lei nº 15.141/2025 representam momentos diferentes de um mesmo ciclo de mobilização e negociação (Brasil, 2024b; Brasil, 2024a; Brasil, 2025). Comparar esses documentos e confrontá-los com propostas das entidades representativas permite identificar reivindicações incorporadas, modificadas ou não contempladas.

Furtado e Machado (2020) demonstram que a participação dos TAEs na formação integrada pode ocorrer sem que essa dimensão esteja plenamente incorporada à percepção dos próprios trabalhadores. Esse elemento sugere que o problema do reconhecimento não pode ser reduzido à legislação, pois envolve também cultura institucional, identidade profissional e formas de pertencimento. A dimensão da memória constitui outro componente do problema. Pollak (1989; 1992) evidencia que memória e identidade são socialmente construídas e atravessadas por processos de seleção, enquadramento e silenciamento. Consequentemente, investigar a trajetória dos TAEs exige observar não apenas aquilo que foi preservado pelas instituições, mas também ausências e omissões presentes nas narrativas documentais.

Le Goff (1990) oferece fundamento historiográfico decisivo para esse procedimento ao propor que os documentos sejam interpretados como monumentos, isto é, como produções históricas resultantes das sociedades e das relações que os produziram. Assim, um documento sindical, uma legislação e um relatório institucional não foram tratados como fontes equivalentes ou neutras, mas interpretados a partir de seus contextos, finalidades, autoria, circulação e posição no processo histórico.

Como se constituiu e se reconfigurou historicamente a carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nas Instituições Federais de Ensino, considerando seus marcos normativos, as transformações do trabalho, os processos de organização coletiva, as disputas de memória e as formas de reconhecimento institucional no contexto da Educação Profissional e Tecnológica?

1.3 Objetivos

Os objetivos respondem diretamente ao problema e seguem a hierarquia do objeto. A trajetória histórica e normativa da carreira constitui o eixo central; trabalho e organização coletiva explicam suas reconfigurações; memória, identidade e reconhecimento funcionam como categorias interpretativas; e a materialidade é examinada no alcance permitido pelas fontes normativas e institucionais localizadas.

1.3.1 Objetivo geral

Analisar a trajetória histórica, política e normativa da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nas Instituições Federais de Ensino, compreendendo seus processos de constituição e reconfiguração em articulação com as transformações do trabalho, os processos de organização coletiva, as disputas de memória e as formas de reconhecimento institucional no contexto da Educação Profissional e Tecnológica.

1.3.2 Objetivos específicos

Para alcançar o objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

1. Conhecer o processo histórico de constituição da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação, desde o PUCRCE até o PCCTAE e suas reconfigurações recentes, identificando marcos, avanços, limites, permanências e contradições desse percurso.

2. Examinar os principais marcos legais e documentos institucionais, governamentais e sindicais relacionados à trajetória da carreira, considerando suas condições históricas de produção, as relações de poder que os atravessam e as presenças, ausências e silenciamentos relativos aos trabalhadores técnicos administrativos em educação.

3. Examinar, a partir das fontes normativas e institucionais localizadas, como o trabalho dos técnicos administrativos participa da organização e das condições materiais dos espaços pedagógicos das Instituições Federais de Ensino, reconhecendo que o corpus não permite reconstrução histórica exaustiva desses espaços.

4. Problematizar as relações entre trabalho, memória, identidade profissional, organização coletiva e reconhecimento institucional na trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação, articulando as fontes documentais às transformações das políticas educacionais e do trabalho na educação pública federal.

5. Desenvolver um Produto Educacional, em formato de cartilha pedagógica formativa, fundamentado nos resultados da pesquisa bibliográfica e documental, destinado à comunidade acadêmica e orientado à formação crítica, à visibilização e ao reconhecimento da atuação dos trabalhadores técnicos administrativos em educação no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica.

2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, TRABALHO E OS TRABALHADORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O processo de compreensão da trajetória da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação exige situá-la no interior de uma discussão mais ampla sobre trabalho, educação e formação humana. A carreira não se desenvolve independentemente das instituições nas quais esses trabalhadores atuam nem das concepções de educação e trabalho que orientaram, em diferentes períodos, as políticas educacionais brasileiras. Por essa razão, antes de analisar seus marcos normativos e suas transformações históricas, torna-se necessário discutir o lugar ocupado pelo trabalho no processo educativo e as particularidades dessa relação no campo da Educação Profissional e Tecnológica. A Lei nº 11.892/2008 evidencia essa complexidade ao estabelecer que os Institutos Federais constituem instituições pluricurriculares e multicampi, especializadas na oferta da Educação Profissional e Tecnológica e organizadas para atuar em diferentes níveis e modalidades educacionais (Brasil, 2008).

A relação entre trabalho e educação oferece fundamento para problematizar essas divisões. Saviani (2007) demonstra que ambas as atividades possuem uma relação histórica profunda e que sua separação decorre de processos sociais determinados. Essa compreensão permite analisar criticamente a forma pela qual diferentes trabalhadores foram historicamente posicionados dentro das instituições educativas. É nesse terreno teórico que a atuação dos TAEs é discutida nesta dissertação: não para dissolver as especificidades das diferentes categorias profissionais, mas para compreender de que maneira o trabalho técnico-administrativo participa da organização e da materialidade das instituições educacionais e como esse lugar foi historicamente construído, registrado e reconhecido.

2.1 Educação Profissional e Tecnológica e formação humana

A discussão sobre Educação Profissional e Tecnológica encontra-se diretamente relacionada às concepções de formação humana e trabalho. Uma questão fundamental atravessa esse debate: a educação profissional deve ser orientada prioritariamente pela preparação imediata para o mercado ou integrar um projeto formativo que possibilite aos sujeitos compreender criticamente o trabalho, a ciência, a tecnologia e as relações sociais? Saviani (2007) oferece importante fundamento para essa reflexão ao discutir a relação entre trabalho e educação a partir de suas dimensões ontológica e histórica. Para o autor, produzir a própria existência por meio do trabalho constitui característica especificamente humana. Ao transformar a natureza, o ser humano produz também conhecimentos, práticas, relações sociais e formas de aprendizagem.

Desse modo, trabalho e educação possuem uma vinculação originária. A separação entre essas dimensões não é entendida como natural, mas como resultado de transformações históricas relacionadas às formas de propriedade, à divisão social do trabalho e à organização das sociedades de classes (Saviani, 2007). Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005) analisam essa problemática no contexto das disputas relacionadas ao ensino médio integrado e à educação profissional. Para os autores, a organização da educação dos trabalhadores expressa disputas entre projetos sociais distintos, não podendo ser compreendida apenas como questão técnica de organização curricular. Ramos (2010), ao discutir trabalho, educação e correntes pedagógicas, também problematiza concepções formativas que subordinam a educação dos trabalhadores às demandas imediatas dos processos produtivos. Para a autora, compreender criticamente o trabalho significa permitir que o trabalhador tenha acesso aos conhecimentos necessários não apenas para executar atividades, mas também para compreender seus fundamentos científicos, históricos e sociais.

Ciavatta (2009) contribui para esse debate ao enfatizar a necessidade de compreender as mediações históricas presentes entre trabalho e educação. A análise dessas relações exige considerar as condições sociais, políticas e econômicas de cada período, evitando tratar conceitos e práticas como realidades abstratas e independentes de seu contexto histórico. A própria institucionalidade dos Institutos Federais reforça a necessidade dessa leitura. A Lei nº 11.892/2008 atribui a essas instituições finalidades relacionadas à oferta de educação profissional em diferentes níveis, à pesquisa aplicada, à extensão e ao desenvolvimento científico e tecnológico (Brasil, 2008). A realização dessas finalidades pressupõe estruturas complexas de trabalho e múltiplas formas de participação profissional.

É nesse contexto que se insere a discussão sobre os trabalhadores técnicos administrativos em educação. Furtado e Machado (2020), ao investigarem a participação de TAEs na formação integrada, identificam relações entre suas atividades e o processo formativo, inclusive em situações nas quais os próprios trabalhadores não reconhecem de forma plena essa dimensão de sua atuação. Bazana, Castro e Silva (2021), ao investigarem a produção intelectual de técnicos administrativos em educação, observaram reduzida presença de publicações relacionadas diretamente ao ensino, à pesquisa e à extensão e levantaram questões sobre o próprio reconhecimento desses trabalhadores enquanto educadores. A discussão permite ainda aproximar a trajetória dos TAEs da própria contradição histórica entre trabalho intelectual e trabalho manual. Saviani (2007) demonstra que essa separação possui fundamentos históricos vinculados à divisão social do trabalho. Portanto, as hierarquias existentes dentro das

instituições educativas também podem reproduzir concepções mais amplas de valorização diferencial das formas de trabalho.

A partir desse debate, uma questão atravessou a análise: em que medida instituições que defendem a integração entre trabalho, ciência, tecnologia e formação humana conseguem superar, internamente, hierarquizações históricas entre diferentes formas de trabalho? A questão não foi tomada como conclusão previamente definida, mas como chave interpretativa confrontada com o corpus documental. A análise buscou compreender se, como e em quais contextos determinadas distinções entre trabalhadores foram produzidas, reforçadas, modificadas ou questionadas ao longo da trajetória da carreira.

2.2 Trabalho e educação: para além da separação entre fazer e pensar

A compreensão da trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação exige aprofundar uma questão apenas iniciada na seção anterior: a histórica separação entre aqueles que concebem e aqueles que executam o trabalho. Essa distinção ultrapassa a organização funcional das instituições. Ela se relaciona à divisão social do trabalho e às formas pelas quais determinadas atividades passaram a ser socialmente associadas ao conhecimento, à decisão e à produção intelectual, enquanto outras foram vinculadas predominantemente à execução técnica, administrativa ou operacional. Saviani (2007) oferece um ponto de partida fundamental para essa discussão ao situar trabalho e educação como atividades especificamente humanas e historicamente relacionadas. Para o autor, o ser humano não encontra prontas as condições necessárias à sua existência, mas precisa produzi-las por meio do trabalho. Nesse processo, transforma a natureza e, simultaneamente, transforma a si próprio, produzindo conhecimentos e aprendendo a própria atividade de produzir sua existência.

A relação entre trabalho e educação, portanto, antecede historicamente sua separação. Saviani (2007) demonstra que essa ruptura está relacionada ao desenvolvimento da divisão social do trabalho, da apropriação privada da terra e da divisão da sociedade em classes. A possibilidade de determinados grupos viverem do trabalho realizado por outros repercutiu também nas formas de educação, produzindo trajetórias formativas distintas de acordo com a posição ocupada pelos sujeitos na organização social. Esse processo contribuiu para consolidar uma separação que atravessaria diferentes períodos históricos: de um lado, atividades associadas à elaboração intelectual, ao domínio do conhecimento sistematizado e à direção; de outro, atividades vinculadas à execução prática do trabalho. A escola moderna não permaneceu alheia a essa divisão. Ao contrário, sua organização foi historicamente marcada pelas contradições existentes entre formação intelectual e preparação para o trabalho (Saviani, 2007).

Ramos (2010), ao analisar diferentes concepções pedagógicas relacionadas à formação dos trabalhadores, evidencia que as políticas de educação profissional são atravessadas por disputas acerca do significado do conhecimento, da qualificação e da formação para o trabalho. Uma formação orientada exclusivamente pela adaptação do trabalhador às necessidades imediatas dos processos produtivos tende a privilegiar capacidades operacionais e competências requeridas em determinado contexto, limitando as possibilidades de compreensão das relações históricas, científicas e sociais que constituem o próprio trabalho. Ciavatta (2009) contribui para essa análise ao enfatizar a necessidade de compreender historicamente as mediações entre trabalho e educação. Isso significa evitar interpretações abstratas que tratem as formas de trabalho como realidades imutáveis. Os sentidos atribuídos a determinadas atividades profissionais dependem das relações sociais, políticas e institucionais nas quais essas atividades são desenvolvidas.

A Lei nº 11.091/2005 define como Instituições Federais de Ensino, para os efeitos do PCCTAE, os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação cuja atividade-fim esteja relacionada ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão (Brasil, 2005). Mais significativo para esta discussão é o fato de que a mesma lei determina que a gestão dos cargos da carreira observe, entre seus princípios e diretrizes, a natureza do processo educativo e a função social do Sistema Federal de Ensino, bem como a dinâmica dos processos de pesquisa, ensino, extensão e administração (Brasil, 2005). Essa formulação normativa merece atenção. O PCCTAE não organiza seus cargos como se estivessem situados em uma estrutura administrativa indiferente às finalidades educacionais da instituição. Ao contrário, a própria lei vincula a gestão da carreira à natureza do processo educativo e articula, em suas diretrizes, ensino, pesquisa, extensão e administração.

Tal constatação não autoriza concluir que toda atividade desempenhada por um TAE possua, por definição legal, natureza pedagógica. Essa interpretação ultrapassaria aquilo que a legislação efetivamente estabelece. O que a norma permite afirmar é que a carreira foi concebida institucionalmente dentro de uma estrutura cuja organização do trabalho deve considerar o processo educativo e as diferentes dimensões que constituem as Instituições Federais de Ensino (Brasil, 2005). Essa distinção é importante porque permite problematizar, sem simplesmente negá-la, a tradicional separação entre atividade-fim e atividade-meio. A própria Lei nº 11.091/2005 emprega a expressão “atividade-fim” ao definir as Instituições Federais de Ensino. Portanto, não seria historicamente ou juridicamente adequado afirmar que essa diferenciação deixou de existir com a instituição do PCCTAE.

Essa tensão aparece de forma significativa nos estudos sobre a carreira. Almeida (2018), ao analisar historicamente a organização e a resistência dos técnicos administrativos em educação diante das políticas do Ministério da Educação, insere a construção da carreira em um campo de disputas que ultrapassa questões remuneratórias. A forma como o trabalho técnico-administrativo é concebido relaciona-se também às políticas de Estado, aos modelos de gestão e ao lugar destinado a esses trabalhadores dentro das instituições. A própria constituição do PCCTAE pode ser lida nesse contexto. Ao estabelecer princípios relacionados ao processo educativo, ao desenvolvimento do servidor e à dinâmica institucional, a Lei nº 11.091/2005 fornece elementos para uma compreensão da carreira que não se limita a uma estrutura classificatória de cargos e vencimentos (Brasil, 2005). Isso não elimina contradições nem garante, por si só, reconhecimento institucional. Constitui, contudo, um marco normativo relevante para investigar como o trabalho desses servidores passou a ser definido e representado.

Essa questão torna-se ainda mais significativa quando a legislação é observada historicamente. O texto original do PCCTAE já incluía, em 2005, o reconhecimento do saber resultante da atuação profissional entre os princípios da gestão da carreira (Brasil, 2005). A Lei nº 15.141/2025 não criou esse princípio: ela reformulou e ampliou sua redação ao explicitar o saber não instituído produzido na dinâmica de ensino, pesquisa e extensão (Brasil, 2025). A mudança demonstra que a forma jurídica de reconhecer conhecimentos construídos no exercício profissional continuou em disputa duas décadas após a instituição do plano. Furtado e Machado (2020), ao investigarem a participação de técnicos administrativos na formação integrada, evidenciam que as fronteiras entre trabalho administrativo e processo educativo podem ser mais complexas do que uma classificação estritamente funcional sugere, sem autorizar generalização para toda a carreira.

O corpus documental reunido possibilitou acompanhar essa dimensão em diferentes momentos. Documentos relacionados ao PUCRCE, materiais produzidos durante a construção do PCCTAE, registros da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC), documentos governamentais, materiais da FASUBRA e do SINASEFE e fontes produzidas durante as mobilizações mais recentes permitiram investigar não apenas o que mudou na carreira, mas também como os próprios trabalhadores e o Estado definiram o trabalho técnico-administrativo em diferentes períodos. Termos como carreira, qualificação, capacitação, desenvolvimento, racionalização, reconhecimento, saber, competência e ambiente organizacional não foram tratados como expressões neutras; sua presença, ausência ou mudança de significado foi considerada indício das concepções de trabalho e de trabalhador presentes em cada conjuntura.

A mesma cautela foi empregada na interpretação das reivindicações das entidades representativas. Os documentos sindicais não foram utilizados apenas para comprovar que determinada reivindicação existiu, mas como fontes produzidas por sujeitos interessados na disputa pela definição da carreira. Da mesma forma, os documentos governamentais foram examinados considerando os objetivos administrativos e políticos de sua produção. O confronto entre esses registros permitiu identificar projetos, convergências, recusas e negociações e, a partir daí, compreender os TAEs não apenas como ocupantes de cargos públicos, mas como trabalhadores inseridos historicamente no campo educacional.

2.3 Os TAEs como trabalhadores da educação

A discussão desenvolvida nas seções anteriores permite avançar de uma compreensão do trabalho técnico-administrativo centrada exclusivamente nas atribuições dos cargos para uma análise de sua inserção histórica nas instituições educacionais. Essa mudança de perspectiva é necessária porque a denominação "técnico-administrativo em educação" não designa apenas uma posição funcional no serviço público federal. Ela remete a uma carreira constituída historicamente, inserida em instituições cuja finalidade é educacional e marcada por disputas relacionadas à identidade, ao reconhecimento e ao lugar ocupado por esses trabalhadores no desenvolvimento das atividades institucionais. A expressão "trabalhadores da educação", contudo, precisa ser utilizada com precisão. Não se pretende afirmar que todos os servidores das Instituições Federais de Ensino desempenhem as mesmas funções, possuam atribuições equivalentes ou participem de maneira idêntica dos processos educativos. O que se busca compreender é como diferentes formas de trabalho se articulam na realização das finalidades institucionais e de que maneira os TAEs foram historicamente posicionados nessa estrutura.

A própria constituição normativa da carreira oferece elementos importantes para essa interpretação. A Lei nº 11.091/2005 instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação. Ao fazê-lo, não organizou apenas uma tabela de cargos e vencimentos, mas estabeleceu princípios, conceitos e mecanismos de desenvolvimento relacionados às especificidades das instituições educacionais (Brasil, 2005). Entre os princípios e diretrizes estabelecidos para a gestão dos cargos estão a natureza do processo educativo, a função social e os objetivos do Sistema Federal de Ensino, a dinâmica dos processos de pesquisa, ensino, extensão e administração, a qualidade do processo de trabalho e o desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais (Brasil, 2005). Esses elementos demonstram que,

normativamente, a carreira foi estruturada em relação às finalidades das instituições nas quais seus integrantes trabalham.

A Lei nº 11.091/2005 também atribui aos integrantes do PCCTAE funções relacionadas ao planejamento, organização, execução ou avaliação das atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino, bem como atividades técnico-administrativas relacionadas à pesquisa e à extensão (Brasil, 2005). O dispositivo é particularmente relevante para esta pesquisa porque evidencia que a atuação desses servidores não foi juridicamente concebida como independente das atividades que caracterizam as instituições educacionais. Por essa razão, esta dissertação evitará atribuir retrospectivamente ao passado categorias que adquiriram sentidos específicos em períodos posteriores. Os trabalhadores que hoje integram o PCCTAE foram enquadrados e denominados de maneiras distintas ao longo da história das instituições federais. A passagem do PUCRCE ao PCCTAE não corresponde apenas a uma alteração terminológica; envolve mudanças na estrutura da carreira e nas formas pelas quais esses trabalhadores passaram a ser juridicamente organizados.

Azambuja (2018), ao investigar a trajetória dos servidores técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior entre o PUCRCE e o PCCTAE, demonstra que a constituição da carreira ocorreu em estreita relação com processos de mobilização e organização dos trabalhadores. Essa perspectiva é importante porque impede interpretar a Lei nº 11.091/2005 como resultado exclusivamente administrativo ou técnico. A carreira que se materializou juridicamente em 2005 foi precedida por debates, reivindicações e disputas acumulados durante anos. Almeida (2018) também evidencia a importância da organização coletiva na construção da carreira e analisa as relações entre as políticas desenvolvidas pelo Ministério da Educação e os processos de resistência dos técnicos administrativos. A trajetória do PCCTAE, nessa perspectiva, integra uma história mais ampla de disputas acerca do serviço público, das políticas de pessoal e do papel atribuído aos trabalhadores nas instituições educacionais.

Esse processo permite compreender a carreira como construção histórica. Os direitos, mecanismos de desenvolvimento e princípios atualmente associados ao PCCTAE não surgiram simultaneamente nem permaneceram inalterados desde 2005. Foram constituídos e modificados em diferentes conjunturas, razão pela qual precisam ser analisados em relação aos sujeitos e às condições políticas que participaram de sua produção. Nesse aspecto, a atuação das entidades representativas constitui elemento fundamental da trajetória dos TAEs. FASUBRA e SINASEFE participaram, em diferentes momentos e a partir de suas próprias formas de organização e bases representadas, dos debates relacionados à carreira, às condições

de trabalho e às políticas para a educação federal. Seus documentos constituem fontes importantes desta pesquisa precisamente porque permitem observar como os trabalhadores organizaram discursos, reivindicações e projetos acerca de sua própria carreira.

A organização da carreira instituída em 2005 oferece elementos para essa construção ao relacionar o desenvolvimento profissional às necessidades institucionais e ao reconhecer a importância da capacitação e da qualificação dos servidores (Brasil, 2005). A política de desenvolvimento vinculada ao PCCTAE foi regulamentada, entre outros instrumentos, pelos Decretos nº 5.824 e nº 5.825, ambos de 29 de junho de 2006, que disciplinaram aspectos relacionados ao desenvolvimento dos integrantes da carreira e estabeleceram diretrizes para o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b). As mudanças mais recentes no PCCTAE tornam essa questão ainda mais evidente. A Lei nº 15.141/2025 introduziu alterações relevantes na estrutura da carreira e incorporou novos elementos relacionados ao desenvolvimento e ao reconhecimento dos saberes profissionais (Brasil, 2025). O significado dessas mudanças, assim como sua relação com as reivindicações apresentadas durante as mobilizações de 2024, foi analisado no capítulo dedicado às reconfigurações contemporâneas, quando os documentos do processo de negociação são confrontados.

Furtado e Machado (2020), ao analisarem a participação de técnicos administrativos em educação na formação integrada, identificaram possibilidades de participação desses trabalhadores no processo formativo e discutiram a necessidade de ampliar a compreensão acerca dessa atuação. O estudo contribui para problematizar uma representação que reduz os TAEs exclusivamente ao suporte administrativo, sem que isso implique atribuir automaticamente caráter pedagógico a todas as atividades da carreira. A legislação oferece um ponto de partida, mas não uma resposta definitiva. O PCCTAE vincula a carreira à natureza do processo educativo e aos processos de ensino, pesquisa, extensão e administração (Brasil, 2005). A questão histórica consiste em compreender como essa vinculação foi interpretada e materializada nas instituições e nas representações produzidas pelos próprios trabalhadores.

Bazana, Castro e Silva (2021), ao analisarem a produção intelectual dos técnicos administrativos em educação nos Institutos Federais, encontraram uma participação ainda reduzida em publicações relacionadas diretamente ao ensino, à pesquisa e à extensão. Os autores levantam, entre as questões decorrentes de seus resultados, a necessidade de refletir sobre o reconhecimento dos TAEs enquanto educadores e produtores de conhecimento. Pollak (1989) chama atenção para os processos de enquadramento da memória e para a existência de memórias que permanecem subterrâneas ou pouco reconhecidas diante das narrativas

dominantes. Posteriormente, ao discutir memória e identidade social, o autor evidencia a relação entre a construção da memória e os sentimentos de identidade e pertencimento (Pollak, 1992).

Essas perguntas não pressupõem respostas; constituem instrumentos para interrogar as fontes. Como orienta Le Goff (1990), o documento precisa ser submetido à crítica, pois resulta de escolhas e relações de poder. O silêncio documental não foi interpretado automaticamente como prova de exclusão, mas considerado historicamente significativo quando recorrente e confrontado com outras evidências. As fontes reunidas demonstram a existência de divergências, negociações e diferentes projetos para a carreira. A própria presença de propostas e contrapropostas evidencia que Estado e entidades representativas não partiram necessariamente das mesmas concepções acerca da estrutura, do desenvolvimento e do reconhecimento profissional, assim como as próprias entidades formularam estratégias e prioridades distintas.

Essa pluralidade foi particularmente importante na análise do ciclo de mobilizações de 2023 a 2025. Os documentos da FASUBRA, do SINASEFE, da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira, do Ministério da Educação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e de movimentos organizados da categoria constituem registros produzidos por sujeitos diferentes e com finalidades distintas. O confronto entre eles permitiu observar como diferentes projetos de carreira foram formulados e disputados. A trajetória do PUCRCE ao PCCTAE e as reconfigurações posteriores demonstram que a categoria profissional não permaneceu estática. Mudaram a legislação, a estrutura das instituições, as tecnologias utilizadas, as exigências de qualificação, as políticas de gestão e as próprias formas de organização do trabalho. Consequentemente, também se modificaram as condições nas quais os trabalhadores constroem sua identidade profissional.

Nos Institutos Federais, criados pela Lei nº 11.892/2008, essa questão assume características específicas. Essas instituições reúnem educação básica, profissional e superior, pesquisa, extensão e inovação em estrutura pluricurricular e multicampi (Brasil, 2008), ampliando a diversidade dos processos de trabalho necessários ao funcionamento institucional. A análise documental confrontou o PUCRCE, a Lei nº 11.091/2005, os decretos regulamentadores de 2006, os documentos da CNSC, as propostas das entidades representativas e os registros das negociações de 2024 e 2025 para identificar permanências, deslocamentos e contradições. Ao deslocar o olhar do cargo isolado para o trabalhador e suas relações com a instituição, tornou-se possível examinar de forma mais precisa a dimensão educativa do

trabalho técnico-administrativo, distinguindo participação no processo educativo, intencionalidade pedagógica e condições materiais de realização da educação.

2.4 Trabalho técnico-administrativo e dimensão pedagógica

Reconhecer os técnicos administrativos em educação como trabalhadores da educação conduz a uma questão conceitualmente mais específica: em que condições o trabalho desenvolvido por esses servidores pode assumir uma dimensão pedagógica? A resposta exige cautela. Se, por um lado, reduzir os TAEs à execução de atividades administrativas desconsidera a complexidade das Instituições Federais de Ensino, por outro, atribuir automaticamente caráter pedagógico a toda atividade desenvolvida nesses espaços produziria uma generalização igualmente inadequada. A dimensão pedagógica do trabalho não decorre exclusivamente do local em que determinada atividade é realizada. Trabalhar em uma instituição educacional não transforma, por si só, qualquer atividade em ação pedagógica. É necessário observar as relações estabelecidas entre o trabalho desenvolvido, os sujeitos envolvidos, as finalidades institucionais e os processos de formação que caracterizam a instituição.

Essa compreensão encontra fundamento na própria concepção de educação como prática social. Saviani (2007), ao discutir a relação entre trabalho e educação, demonstra que os processos formativos não podem ser separados das condições históricas nas quais os seres humanos produzem sua existência. A educação não ocorre fora das relações sociais e das formas de organização do trabalho. Furtado e Machado (2020) contribuem diretamente para essa discussão ao analisarem a participação dos técnicos administrativos em educação na formação integrada. O estudo evidencia possibilidades de participação desses servidores no processo formativo e problematiza a percepção acerca de sua atuação enquanto trabalhadores envolvidos com a educação. Essa contribuição é relevante justamente porque desloca o debate de uma definição abstrata sobre quem pode ser considerado educador para a observação das relações concretas estabelecidas no cotidiano institucional.

A perspectiva da cultura escolar permite compreender esses espaços não como simples cenários onde a educação acontece, mas como parte da própria experiência institucional. Julia (2001) chama atenção para a necessidade de observar normas e práticas que definem conhecimentos, comportamentos e formas de funcionamento das instituições escolares. Sob essa perspectiva, investigar os sujeitos que participam da organização desses espaços significa também investigar a cultura institucional na qual o processo educativo se desenvolve. A dimensão pedagógica do trabalho TAE precisa ser compreendida dentro dessas relações. Em

determinados contextos, ela pode manifestar-se diretamente na interação com estudantes, no desenvolvimento de projetos, na orientação, na participação em atividades de pesquisa e extensão ou em ações institucionais de formação. Em outros, a contribuição ocorre predominantemente por meio da produção das condições necessárias ao desenvolvimento dessas atividades.

A própria legislação da carreira fornece elementos importantes para essa discussão. Desde sua redação original, a Lei nº 11.091/2005 estabelece, entre as atribuições gerais dos cargos integrantes do PCCTAE, o planejamento, a organização, a execução ou a avaliação das atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino, bem como das atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão (Brasil, 2005). A redação é significativa porque situa os integrantes da carreira em relação direta com as três dimensões tradicionalmente associadas às finalidades das instituições federais: ensino, pesquisa e extensão. Contudo, durante muitos anos, a expressão legal referente às atividades técnico-administrativas relacionadas à pesquisa e à extensão conviveu com diferentes interpretações institucionais acerca dos limites da participação dos TAEs nesses processos.

Uma mudança importante ocorreu em 2023. A Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, alterou a Lei nº 11.091/2005 e acrescentou o § 3º ao seu art. 8º. O novo dispositivo estabeleceu expressamente que as atribuições relacionadas à pesquisa e à extensão previstas para os integrantes do PCCTAE incluem a coordenação de projetos de pesquisa e extensão, assegurando também a possibilidade de percepção de bolsas de pesquisa e extensão nas condições estabelecidas pela legislação (Brasil, 2023). É necessário, contudo, evitar uma interpretação retrospectiva. A alteração legislativa não permite afirmar que os TAEs estavam anteriormente impedidos, de maneira absoluta e uniforme, de desenvolver atividades de pesquisa ou extensão. Tampouco significa que, a partir da lei, todas as instituições tenham imediatamente produzido as mesmas condições para o exercício dessa prerrogativa. O que se pode afirmar é que, desde 2023, a legislação federal passou a explicitar a coordenação de projetos de pesquisa e extensão entre as atribuições abrangidas pelo art. 8º da Lei nº 11.091/2005 (Brasil, 2023).

A mudança introduzida em 2023 também permite reconsiderar o próprio significado da produção de conhecimento pelos TAEs. Se esses trabalhadores podem conceber e coordenar projetos de pesquisa e extensão, sua relação com a instituição não pode ser explicada exclusivamente pela categoria de suporte às atividades acadêmicas. Em determinadas circunstâncias, eles podem ocupar a posição de sujeitos responsáveis pela própria formulação e condução dessas atividades. Há, nesse ponto, uma relação direta com a discussão de Ramos

(2010) sobre a formação dos trabalhadores. A superação da separação entre conhecimento técnico e conhecimento científico pressupõe reconhecer que os trabalhadores não são apenas executores de conhecimentos produzidos externamente. Eles também podem produzir, sistematizar e compartilhar conhecimentos originados de suas experiências e de seus campos profissionais.

Essa perspectiva ganhou novos contornos com as reconfigurações recentes do PCCTAE. A legislação posterior incorporou mecanismos de reconhecimento das experiências e dos saberes profissionais dos integrantes da carreira, enquanto coordenação de projetos, produção de conhecimento e reconhecimento de saberes passaram a integrar de forma mais explícita o debate. A questão desloca a análise de uma história exclusivamente remuneratória para uma história do próprio trabalho: remuneração, estrutura de carreira e desenvolvimento profissional continuam fundamentais, mas convivem com disputas relacionadas à autonomia, aos conhecimentos profissionais, à participação nos processos institucionais e ao reconhecimento das capacidades dos trabalhadores.

O mesmo cuidado precisa orientar a discussão acerca da dimensão pedagógica. Coordenar uma pesquisa não transforma automaticamente seu coordenador em docente, assim como desenvolver uma atividade de extensão não torna idênticas as funções desempenhadas por diferentes categorias profissionais. O que essas possibilidades demonstram é que a atuação dos TAEs pode alcançar dimensões de concepção, produção e socialização do conhecimento que ultrapassam uma representação estritamente administrativa de seu trabalho. Os documentos reunidos para esta pesquisa oferecem condições especialmente favoráveis para essa análise. A redação original do PCCTAE pode ser confrontada com suas alterações posteriores; os documentos da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira podem revelar debates acerca das atribuições e do desenvolvimento profissional; materiais da FASUBRA e do SINASEFE permitem identificar reivindicações formuladas pela categoria; documentos governamentais possibilitam observar as respostas e concepções do Estado; e as reconfigurações de 2023 a 2025 permitem acompanhar como determinadas demandas alcançaram, ou não, reconhecimento normativo.

Nesse conjunto documental, a Lei nº 14.695/2023 ocupou lugar relevante. Ela constitui uma evidência particularmente concreta de mudança no reconhecimento jurídico da atuação dos TAEs em pesquisa e extensão. Mais do que registrar a alteração, a análise histórica investigou as condições que possibilitaram sua produção e os sentidos que lhe foram atribuídos pelos diferentes sujeitos envolvidos. A análise seguiu, portanto, a compreensão de que documentos legais são simultaneamente resultados e produtores de relações sociais. Como

propõe Le Goff (1990), a fonte não foi utilizada como testemunho transparente dos acontecimentos. Foi necessário compreender quem reivindicou determinada mudança, como ela foi formulada, quais resistências encontrou e de que maneira foi posteriormente incorporada às práticas institucionais.

Esse procedimento é especialmente importante porque a conquista de 2023 não encerra a história. Ao contrário, abre novas questões: o reconhecimento jurídico modificou as oportunidades concretas de participação dos TAEs na pesquisa e na extensão? As instituições adaptaram seus regulamentos? Os trabalhadores passaram a ocupar mais espaços de coordenação? Permaneceram barreiras institucionais? Como a própria categoria interpretou essa mudança? O que não se sustenta, diante da complexidade institucional e da própria evolução normativa da carreira, é uma representação dos TAEs como sujeitos necessariamente externos ao processo educativo e à produção de conhecimento. A possibilidade expressa de coordenar projetos de pesquisa e extensão constitui uma das evidências contemporâneas mais claras de que essa fronteira vem sendo historicamente disputada e redefinida.

Compreender a participação dos trabalhadores técnicos administrativos nesses espaços constitui, portanto, a etapa seguinte desta discussão. Mais do que identificar onde trabalham, interessa compreender como bibliotecas, laboratórios, setores de assistência estudantil, espaços administrativos, ambientes de pesquisa, extensão e outros locais institucionais são organizados e como o trabalho desenvolvido neles participa da materialidade da Educação Profissional e Tecnológica.

2.5 Organização e materialidade dos espaços educativos

A discussão acerca da participação dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nos processos institucionais exige considerar não apenas as atribuições formalmente previstas para a carreira, mas também os espaços nos quais essas atividades são realizadas. As instituições educativas possuem uma dimensão material que participa de sua constituição histórica. Prédios, bibliotecas, laboratórios, setores administrativos, ambientes de assistência estudantil, equipamentos, documentos, tecnologias, estruturas organizacionais e formas de circulação dos sujeitos integram as condições concretas nas quais a educação se desenvolve. Compreender essa materialidade significa ultrapassar uma concepção segundo a qual os espaços institucionais constituiriam apenas o cenário onde acontecem as atividades educativas. Na perspectiva da história das instituições educacionais, espaço, organização e práticas encontram-se historicamente relacionados.

Magalhães (2007) propõe compreender a instituição educativa como realidade complexa, cuja análise envolve materialidade, representação e apropriação. A materialidade abrange condições materiais, espaços, tempos, meios didáticos e pedagógicos, programas, estruturas organizacionais, relações de poder e formas de comunicação. Essa perspectiva amplia consideravelmente o olhar sobre a instituição, pois permite compreender que sua história não se resume aos currículos, às normas ou às atividades desenvolvidas em sala de aula. Essa abordagem possui relação direta com o objeto desta pesquisa. Uma parcela significativa do trabalho desenvolvido pelos TAEs ocorre precisamente nos espaços responsáveis pela sustentação material e organizacional das atividades institucionais. Investigar esses trabalhadores sem considerar esses ambientes produziria uma leitura incompleta de sua atuação.

A relação entre espaço e história institucional é discutida também por Werle, Britto e Colau (2007). Para as autoras, a instituição escolar constitui-se a partir de relações sociais estabelecidas sobre uma base material, de modo que sua compreensão histórica requer atenção aos aspectos materiais e administrativos, às práticas desenvolvidas e às diferentes formas pelas quais os sujeitos se apropriam desses espaços. Essa perspectiva permite distinguir lugar e espaço. O lugar físico não possui significado histórico independentemente dos sujeitos que o utilizam. Um laboratório, uma biblioteca ou uma secretaria não são definidos apenas por sua localização, mobiliário ou equipamentos. Tornam-se espaços institucionais por meio das atividades, relações, práticas e experiências que neles se desenvolvem (Werle; Britto; Colau, 2007).

A categoria de cultura escolar contribui para compreender esse processo. Julia (2001) chama atenção para o conjunto de normas, finalidades e práticas que participam historicamente da organização da instituição escolar. Para o autor, a cultura escolar não pode ser compreendida isoladamente das relações que mantém com outras culturas e com as condições históricas de cada período. Embora a análise de Julia (2001) tenha como objeto privilegiado a escola e suas práticas, sua contribuição permite formular questões relevantes para as instituições investigadas nesta dissertação. As normas não funcionam independentemente das práticas, e as práticas não se desenvolvem fora das relações estabelecidas entre os diferentes sujeitos que constituem a instituição.

Essa compreensão é especialmente importante para a Rede Federal, cuja organização institucional passou por transformações significativas ao longo do período abrangido pela pesquisa. A atual configuração dos Institutos Federais, estabelecida pela Lei nº 11.892/2008, reuniu diferentes níveis e modalidades de educação em instituições pluricurriculares e multicampi, especializadas na oferta da Educação Profissional e Tecnológica (Brasil, 2008).

Essa estrutura amplia a diversidade dos espaços e processos institucionais. Em uma mesma instituição podem coexistir cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos subsequentes, graduação, pós-graduação, formação inicial e continuada, pesquisa, extensão, inovação e políticas de assistência estudantil. Cada uma dessas dimensões demanda estruturas, conhecimentos e formas específicas de organização do trabalho.

Magalhães (2007) oferece uma contribuição particularmente útil para interpretar essas transformações ao relacionar materialidade, representação e apropriação. Uma estrutura institucional não pode ser compreendida apenas por sua existência objetiva. É necessário observar como é representada e como os sujeitos se apropriam dela. A análise da materialidade aproxima-se, nesse ponto, da problemática da memória. Werle, Britto e Colau (2007) demonstram que a história das instituições escolares envolve também interpretações e apropriações dos espaços por diferentes atores. Um prédio ou ambiente institucional pode carregar memórias distintas para os sujeitos que nele estudaram, trabalharam ou desenvolveram outras atividades. A perspectiva torna-se particularmente relevante para uma pesquisa cuja temporalidade atravessa diferentes configurações da educação federal. Entre o PUCRCE de 1987 e as reconfigurações do PCCTAE ocorridas em 2025, transformaram-se as instituições, as tecnologias, as políticas educacionais, as formas de gestão e os próprios processos de trabalho.

Os TAEs que atuavam nas Instituições Federais de Ensino no final da década de 1980 encontravam estruturas institucionais diferentes daquelas existentes após a expansão da Rede Federal e a criação dos Institutos Federais em 2008. Essa diferença precisa ser considerada quando se pretende analisar historicamente uma carreira que atravessa quase quatro décadas. Essa observação demonstra a importância da relação entre o que esta pesquisa denomina, a partir das orientações historiográficas adotadas, de “arbusto” e “floresta”. Uma alteração observada em determinado setor, documento ou instituição constitui um elemento particular que precisa ser relacionado às transformações mais amplas da educação federal, das políticas públicas e da organização do trabalho.

É nesse sentido que Magalhães (2007) defende uma compreensão da instituição educativa como totalidade em organização e evolução. Sua análise historiográfica articula estruturas e condições materiais com sujeitos, representações e processos de apropriação. O documento particular adquire significado quando relacionado ao conjunto das condições históricas em que foi produzido. Essa orientação possui consequências metodológicas para os capítulos posteriores. Os documentos referentes à carreira não foram analisados apenas pelo conteúdo normativo. Sempre que possível, foram relacionados às transformações da própria

estrutura institucional e às condições concretas nas quais o trabalho era desenvolvido. A trajetória do PCCTAE fornece exemplos importantes dessa relação. Conceitos como ambiente organizacional, desenvolvimento, capacitação e qualificação presentes na estrutura da carreira expressam uma tentativa de relacionar trabalhador, conhecimentos e espaços institucionais. Os ambientes organizacionais não constituem apenas locais físicos, mas conjuntos de atividades e processos nos quais diferentes saberes profissionais são mobilizados (Brasil, 2005; Brasil, 2006a).

O Decreto nº 5.824/2006, ao estabelecer procedimentos relacionados ao Incentivo à Qualificação e ao enquadramento por nível de capacitação, regulamentou a relação entre áreas de conhecimento e ambientes organizacionais para efeitos do desenvolvimento na carreira (Brasil, 2006a). O Decreto nº 5.825/2006, por sua vez, estabeleceu diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE e articulou desenvolvimento profissional, processos de trabalho e objetivos institucionais (Brasil, 2006b). Esses documentos são particularmente relevantes porque permitem observar que o espaço de trabalho aparece na própria construção normativa da carreira. O ambiente organizacional participa da forma pela qual determinados conhecimentos e atividades são reconhecidos e relacionados ao desenvolvimento profissional.

A análise histórica examinou como essa concepção foi construída e transformada. Os materiais referentes à formulação do PCCTAE, os documentos da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira e as propostas posteriores de reestruturação possibilitam acompanhar as disputas acerca da relação entre cargos, ambientes, atribuições, qualificação e desenvolvimento. A materialidade dos espaços também permite estabelecer uma relação importante com a conquista discutida na seção anterior. A alteração introduzida pela Lei nº 14.695/2023, ao explicitar a possibilidade de os TAEs coordenarem projetos de pesquisa e extensão, não modifica apenas uma atribuição formal. Ela amplia potencialmente os espaços institucionais nos quais esses trabalhadores podem ocupar posições de concepção, coordenação e produção de conhecimento (Brasil, 2023).

Por isso, a materialidade precisa ser relacionada às estruturas de poder existentes na instituição. Magalhães (2007) inclui explicitamente estruturas organizacionais, de poder e de comunicação entre os elementos que compõem a materialidade institucional. Essa perspectiva é especialmente produtiva para esta dissertação porque permite compreender que a distribuição dos espaços e das responsabilidades também expressa formas de autoridade e reconhecimento. Nesse aspecto, a história dos espaços pedagógicos encontra-se diretamente relacionada à história do trabalho. A transformação de uma instituição implica também transformação das

atividades necessárias ao seu funcionamento. Novos cursos, laboratórios, políticas de assistência, sistemas tecnológicos, programas de pesquisa e projetos de extensão produzem novas demandas e podem modificar conhecimentos, responsabilidades e relações entre trabalhadores.

Essa dinâmica impede compreender o PCCTAE como estrutura completamente estática. Embora a legislação organize cargos e mecanismos de desenvolvimento, o trabalho concreto se transforma em diálogo — e, por vezes, em tensão — com as mudanças institucionais. A carreira precisa responder a instituições que também se modificam. Essa delimitação é necessária para manter a coerência da pesquisa. A materialidade não constitui um novo objeto separado da carreira. Ela funciona como categoria de análise capaz de evidenciar onde e em quais condições o trabalho técnico-administrativo se realiza e como essas condições se relacionam com o reconhecimento profissional e com as finalidades educativas da instituição. A materialidade oferece também uma ponte importante para o problema da memória. Espaços guardam marcas das transformações institucionais e podem constituir suportes para lembranças, identidades e narrativas acerca do passado. Fotografias, plantas, relatórios, registros administrativos, publicações institucionais e documentos relacionados à criação ou transformação de determinados ambientes podem funcionar como fontes para compreender essas mudanças.

Entretanto, como qualquer documento, esses registros precisam ser interrogados. Uma fotografia institucional não representa simplesmente aquilo que aconteceu; ela resulta de uma escolha sobre o que registrar. Um relatório seleciona realizações consideradas relevantes. Uma notícia institucional atribui protagonismo a determinados sujeitos. Uma planta arquitetônica revela uma concepção de organização do espaço, mas não informa, isoladamente, como esse espaço foi posteriormente apropriado. Ao incorporar a materialidade à análise da carreira, esta pesquisa procura evitar duas reduções. A primeira seria compreender os TAEs exclusivamente pela legislação que organiza seus cargos. A segunda seria interpretar os espaços educacionais apenas como estruturas físicas. Trabalhadores e espaços constituem-se historicamente em relações sociais, políticas e institucionais que precisam ser reconstruídas a partir das fontes.

Entretanto, a compreensão dessa trajetória exige acrescentar outra dimensão. As carreiras não são constituídas apenas por normas e processos de trabalho; também produzem identidades, pertencimentos, lembranças e disputas acerca de quem participou da construção institucional e de como essa participação deve ser reconhecida. História, memória, identidade e reconhecimento fornecem, assim, as bases historiográficas para interrogar criticamente os documentos que compõem o corpus desta pesquisa.

3 HISTÓRIA, MEMÓRIA, IDENTIDADE E RECONHECIMENTO

A análise da trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação requer mais do que a identificação cronológica das normas que organizaram sua carreira. Leis, decretos, tabelas funcionais e estruturas remuneratórias constituem fontes indispensáveis, mas não explicam, isoladamente, como determinados projetos de carreira foram produzidos, disputados, apropriados e posteriormente lembrados pelos sujeitos envolvidos. Entre o acontecimento e a memória construída sobre ele existem escolhas, interpretações, conflitos e silenciamentos que também integram o objeto da investigação. Essa questão assume particular relevância diante do conjunto documental reunido para esta pesquisa. O corpus não é formado apenas pelas sucessivas legislações do PUCRCE e do PCCTAE. Ele inclui documentos sindicais produzidos durante greves, informes destinados à categoria, propostas de carreira, atas de órgãos colegiados, registros de negociações, relatórios de comissões, documentos governamentais e materiais produzidos por movimentos organizados dos trabalhadores. Cada uma dessas fontes registra o passado a partir de uma posição específica.

Esse contraste torna-se ainda mais evidente quando se acompanha o período de construção do PCCTAE. Em julho de 2003, o Jornal do SINTUFRJ registrava a mobilização em torno do denominado Plano de Cargo Único (PCU) e a participação da FASUBRA nas discussões estabelecidas com o Governo Federal (SINTUFRJ, 2003). No mesmo ano, a Ata nº 280 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa registrou institucionalmente que a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior discutia proposta de Plano de Cargo Único apresentada pela FASUBRA, oferecendo uma fonte de natureza distinta para corroborar a circulação daquele projeto no interior das instituições federais (UFV, 2003).

Os documentos de 2004 e 2005 acrescentam novas camadas a essa história. Informativo sindical produzido após a greve de 2004 registra a duração de 78 dias do movimento e relaciona sua conclusão à assinatura de compromisso referente ao projeto de carreira (SINT-UFG, 2004). Em janeiro de 2005, quando a legislação que estruturaria o PCCTAE já havia sido aprovada, outro informativo caracterizava a nova carreira simultaneamente como conquista histórica e como etapa ainda incompleta diante do projeto defendido pelos trabalhadores (SINT-UFG, 2005). Nessa perspectiva, o presente capítulo estabelece as bases teóricas que permitirão interpretar o corpus documental sem transformá-lo em simples repositório de informações. Parte-se da relação entre história e memória, avança-se para a crítica do documento como monumento, discute-se a formação de memórias coletivas e identidades profissionais e, por fim, articula-se esse debate às disputas por reconhecimento e à organização coletiva dos TAEs.

O objetivo não é construir previamente uma narrativa de invisibilidade ou reconhecimento. Trata-se de criar condições conceituais para examinar como esses fenômenos aparecem ou deixam de aparecer nas fontes.

3.1 História e memória como caminhos para compreender a carreira

A memória constitui dimensão fundamental da experiência humana porque possibilita estabelecer relações entre passado e presente. Entretanto, lembrar não significa reproduzir integralmente aquilo que aconteceu. A memória é seletiva, socialmente condicionada e continuamente reelaborada. O passado não permanece disponível como realidade intacta; ele é reconstruído a partir de referências, experiências e demandas do presente. Halbwachs (2006) contribuiu decisivamente para romper com uma concepção exclusivamente individual da memória. Para o autor, mesmo aquilo que um indivíduo recorda encontra-se relacionado aos grupos sociais dos quais participa e aos quadros de referência que tornam determinada lembrança possível. A memória individual, nesse sentido, forma-se em relação com memórias compartilhadas.

Candau (2011) aprofunda essa discussão ao relacionar memória e identidade. Para o autor, essas dimensões são interdependentes: as representações que os sujeitos constroem acerca de seu passado participam da definição de quem são, ao mesmo tempo em que identidades presentes influenciam aquilo que se procura conservar e transmitir como memória. Essa precaução torna-se ainda mais importante diante dos documentos históricos localizados. A linguagem utilizada nas próprias fontes permite acompanhar alterações nas formas de autorrepresentação profissional. Registros das décadas de 1980, 1990 e início dos anos 2000 empregam diferentes denominações e vinculam a categoria a projetos de organização da carreira que não podem ser confundidos com a estrutura posteriormente instituída pela Lei nº 11.091/2005.

A proposta de Plano de Cargo Único constitui um exemplo relevante. Os documentos de 2003 demonstram que o projeto defendido pela FASUBRA circulava tanto no movimento sindical quanto em instâncias institucionais. O Jornal do SINTUFRJ apresentava naquele momento a luta pelo PCU como elemento importante da organização da categoria (SINTUFRJ, 2003). A Ata nº 280/2003 do Conselho Universitário da UFV, produzida fora da estrutura sindical, registrava que essa proposta estava sendo debatida pela ANDIFES (UFV, 2003). Essa preocupação encontra expressão concreta no conjunto documental relativo à constituição do PCCTAE. O informativo sindical de janeiro de 2005 é particularmente elucidativo porque foi produzido em momento muito próximo à aprovação da nova carreira. Nele, a lei é apresentada

como resultado de aproximadamente uma década de lutas, com referência à greve de 2004 e ao compromisso firmado entre o Comando Nacional de Greve/FASUBRA e o Governo Federal (SINT-UFG, 2005).

Entretanto, o mesmo documento não apresenta a nova carreira como realização completa do projeto historicamente defendido. Ao contrário, reconhece que a concepção de organização e estruturação defendida pelos trabalhadores não estava integralmente contemplada na lei e utiliza uma linguagem que apresenta a conquista como base para etapas posteriores de luta (SINT-UFG, 2005). Essa fonte possui especial importância para o problema da memória porque demonstra como uma conquista pode ser significada pelos próprios atores no momento de sua ocorrência. Quando observada duas décadas depois, a Lei nº 11.091/2005 pode aparecer como marco consolidado da carreira. O documento contemporâneo à sua aprovação, porém, conserva a tensão entre conquista e incompletude.

Pollak (1992), ao discutir a relação entre memória e identidade social, acrescenta que a memória participa da produção de sentimentos de continuidade e coerência. Essa observação contribui para compreender por que determinados acontecimentos se transformam em marcos identitários para uma categoria profissional. A própria definição do PUCRCE como ponto inicial principal desta dissertação precisa ser compreendida nesses termos. O Decreto nº 94.664/1987 constitui um marco normativo objetivo e relevante para a organização da carreira nas Instituições Federais de Ensino. Isso não significa que a história dos trabalhadores técnicos administrativos tenha começado em 1987.

A relação entre memória e periodização reaparece na construção do PCCTAE. A Lei nº 11.091 foi promulgada em janeiro de 2005, mas os documentos reunidos mostram que sua formação precisa ser reconstruída a partir de anos anteriores. A Ata do Conselho Universitário da UFV e o Jornal do SINTUFRJ permitem documentar a circulação do projeto de Cargo Único em 2003; o informativo sindical de 2004 registra o movimento grevista e as negociações daquele período; o documento de janeiro de 2005 registra a leitura feita pela entidade imediatamente após a aprovação da carreira (UFV, 2003; SINTUFRJ, 2003; SINT-UFG, 2004; SINT-UFG, 2005). Essa mesma perspectiva orientou a leitura dos acontecimentos recentes. O ciclo de mobilização de 2023 e 2024 já produziu significativa quantidade de documentos: propostas da FASUBRA e do SINASEFE, registros da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira, documentos do Governo Federal, informes de greve, materiais do TAEs na Luta, o Termo de Acordo nº 11/2024, a Medida Provisória nº 1.286/2024 e a legislação posteriormente aprovada.

Essa transformação modifica as possibilidades de produção, circulação e preservação da memória dos trabalhadores. Em 1987, informes de greve circulavam por meios como telex e documentos impressos; no ciclo de 2024, propostas e avaliações podiam alcançar trabalhadores de diferentes instituições em poucos minutos por plataformas digitais. Uma expressão significativa dessa mudança encontra-se no informativo sindical de janeiro de 2005, no qual a categoria é situada explicitamente como parte dos trabalhadores da educação no debate sobre a organização da carreira (SINT-UFG, 2005). A formulação possui interesse particular para esta dissertação porque evidencia que a disputa em torno da carreira não estava restrita à classificação funcional ou à remuneração; envolvia também a maneira como esses trabalhadores compreendiam sua posição no serviço público educacional.

Candau (2011) auxilia a compreender essa relação ao destacar que identidade e memória se constituem mutuamente. A formulação de uma identidade coletiva depende da seleção de referências que estabelecem continuidade, enquanto a memória é também reorganizada em função das identidades que os grupos constroem no presente. Também por isso, os documentos acadêmicos terão função distinta das fontes primárias. A dissertação de Azambuja (2018), por exemplo, constitui referência fundamental para reconstruir a transição do PUCRCE ao PCCTAE e para localizar acontecimentos e documentos relevantes. Entretanto, sua interpretação não substituirá a leitura das fontes que ela própria mobiliza. Ao trabalhar nessa dupla dimensão, a dissertação procura evitar tanto a confiança absoluta nos documentos quanto um relativismo que impossibilitaria qualquer reconstrução histórica. As fontes não fornecem acesso transparente ao passado, mas constituem vestígios a partir dos quais é possível produzir conhecimento histórico quando submetidas à crítica e ao confronto.

É justamente essa compreensão que conduz à categoria central da seção seguinte. Se os documentos não são simples reflexos do que aconteceu, é necessário analisá-los também como produções que procuram perpetuar determinadas imagens do passado. Em outras palavras, importa compreendê-los na tensão entre documento e monumento.

3.2 O documento como monumento: fontes, poder e silêncios

A pesquisa histórica sobre a trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação depende de uma relação rigorosa com as fontes. Isso significa reconhecer que documentos não constituem registros neutros ou transparentes do passado. Eles são produzidos em circunstâncias determinadas, por sujeitos e instituições que possuem objetivos, interesses, linguagens e posições específicas. A análise documental exige, portanto, considerar simultaneamente aquilo que o documento informa e as condições históricas que tornaram

possível sua produção. Essa perspectiva encontra fundamento em Le Goff (1990), especialmente em sua formulação acerca do documento como monumento. Para o autor, o documento não deve ser compreendido como simples vestígio inocente de uma realidade passada, mas como resultado de relações sociais e de escolhas que procuram preservar determinadas imagens do passado. Todo documento participa, de alguma maneira, de um processo de seleção.

Essa distinção pode ser observada claramente na trajetória da carreira. O Decreto nº 94.664/1987 instituiu o PUCRCE e constitui documento fundamental para compreender a organização formal dos cargos naquele período. Todavia, a leitura isolada do decreto não permite compreender integralmente as mobilizações dos trabalhadores, as reivindicações que circulavam naquele contexto ou as avaliações produzidas acerca do plano. Por essa razão, os documentos normativos precisam ser confrontados com outras fontes produzidas no mesmo período. O acervo reunido para esta pesquisa contém registros relacionados às mobilizações de 1987 e documentos referentes à estruturação do PUCRCE. A justaposição dessas fontes permite examinar a relação entre a carreira formalmente instituída e a experiência política dos trabalhadores diante daquele processo.

O procedimento torna-se ainda mais relevante na transição para o PCCTAE. A Lei nº 11.091/2005 constitui o marco jurídico da nova carreira, mas os documentos anteriores à sua promulgação revelam que diferentes projetos estavam em circulação e que a solução legislativa alcançada não pode ser compreendida apenas como resultado técnico de uma política de gestão de pessoas. Os registros sindicais de 2003, 2004 e 2005 já identificados no corpus demonstram a circulação de propostas de reorganização da carreira e a presença de mobilizações diretamente relacionadas a essa pauta. Ao mesmo tempo, registros institucionais, como atas de conselhos universitários, permitem verificar que essas discussões ultrapassavam o espaço interno das entidades sindicais e alcançavam instâncias de gestão das Instituições Federais de Ensino.

Essa perspectiva é especialmente necessária na análise da construção do PCCTAE. Os registros sindicais produzidos imediatamente antes e depois da Lei nº 11.091/2005 apresentam a nova carreira como conquista relevante, mas também registram limites e reivindicações que permaneciam abertas. O valor historiográfico dessas fontes encontra-se exatamente nessa ambivalência. Uma narrativa construída exclusivamente com base na legislação tenderia a apresentar 2005 como momento de consolidação normativa. Os documentos produzidos pelos trabalhadores, entretanto, permitem perceber que a promulgação da lei coexistiu com a continuidade das disputas sobre o desenho da carreira. O marco legal encerrou uma etapa de negociação, mas não encerrou o processo histórico.

Essa diferença entre resultado normativo e processo político foi decisiva também para a análise do ciclo de 2023 a 2025. O corpus contemporâneo permite acompanhar propostas, contrapropostas, relatórios, documentos das entidades representativas, registros da CNSC, manifestações do Governo Federal e, posteriormente, o Termo de Acordo nº 11/2024, a Medida Provisória nº 1.286/2024, o Projeto de Lei nº 1.466/2025 e a Lei nº 15.141/2025. A comparação permitiu distinguir demanda, negociação, acordo e normatização: uma reivindicação pode não ser incorporada; uma cláusula acordada pode sofrer alterações na implementação; uma medida provisória pode apresentar redação distinta do documento político-negocial; e a lei permanente pode resultar de via legislativa própria, preservando, alterando ou deixando de acolher conteúdos anteriores.

A sequência Termo de Acordo nº 11/2024 → Medida Provisória nº 1.286/2024 → Projeto de Lei nº 1.466/2025 → Lei nº 15.141/2025 constitui, portanto, conjunto documental privilegiado para esta pesquisa. Cada instrumento representa um momento e uma autoridade distintos. O Termo possui natureza político-negocial e registra compromissos assumidos ao final da negociação; a Medida Provisória transformou parte desses compromissos em norma com força legal imediata; o Projeto de Lei nº 1.466/2025, apresentado pelo Poder Executivo em abril de 2025, percorreu tramitação própria no Congresso; e a Lei nº 15.141/2025 resultou desse projeto, revogando a MP nº 1.286/2024 e convalidando os atos praticados durante sua vigência. Não houve, portanto, conversão formal da medida provisória na lei de 2025. Essa distinção reforça a advertência de Le Goff (1990): compreender um documento implica situá-lo nas relações de poder, nos procedimentos institucionais e nas forças que participaram de sua produção e preservação.

Os registros da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira são particularmente relevantes nesse aspecto. A CNSC ocupa posição singular porque articula a estrutura normativa do PCCTAE com o acompanhamento técnico e a discussão de questões relativas à carreira. Seus relatórios, propostas, resoluções e memórias permitiram observar como determinados problemas foram reconhecidos institucionalmente e como soluções foram formuladas ao longo do tempo (CNSC, 2024). A análise preservou, contudo, a natureza específica de cada fonte: um relatório da CNSC não equivale a uma resolução de congresso sindical, embora ambos possam discutir o mesmo problema; o primeiro é produzido em espaço institucional de supervisão da carreira, enquanto o segundo expressa deliberação ou formulação de uma organização de trabalhadores.

A própria carreira oferece exemplo claro da necessidade de historicizar os conceitos. A ideia de desenvolvimento profissional presente no PCCTAE não possui exatamente o mesmo

significado da estrutura funcional existente no PUCRCE; de modo semelhante, mecanismos de reconhecimento de saberes discutidos nas reconfigurações recentes não podem ser projetados retrospectivamente para períodos em que não possuíam a mesma expressão normativa. Cellard (2008) destaca a importância de examinar contexto, autoria, autenticidade, natureza do texto e conceitos utilizados. Esses critérios orientaram a análise serial do corpus, que buscou identificar continuidades, deslocamentos e rupturas sem reduzir a comparação a uma contagem mecânica de palavras.

A conquista relacionada à coordenação de projetos de pesquisa e extensão oferece um exemplo expressivo dessa possibilidade. A alteração promovida pela Lei nº 14.695/2023 no art. 8º da Lei nº 11.091/2005 explicitou uma possibilidade que não aparecia com a mesma clareza na redação anterior. Nesse caso, a comparação entre versões normativas permite observar um deslocamento jurídico no reconhecimento das atribuições dos TAEs. A análise dessas presenças e ausências conduz diretamente ao problema seguinte. Se documentos participam da construção das narrativas sobre a carreira, também contribuem para produzir identidades coletivas e formas de pertencimento. É necessário, portanto, avançar da crítica da fonte para a compreensão das relações entre memória coletiva, identidade profissional e disputas em torno da representação da categoria.

3.3 Memória coletiva e identidade profissional

A trajetória de uma carreira não se constitui apenas por normas, estruturas funcionais e acontecimentos políticos. Ela também é produzida pelas formas como os trabalhadores interpretam o próprio percurso, reconhecem experiências comuns, selecionam acontecimentos significativos e constroem sentidos de pertencimento. Nesse processo, memória coletiva e identidade profissional aparecem como dimensões estreitamente relacionadas. Halbwachs (2006) oferece uma contribuição fundamental ao demonstrar que a memória não é um fenômeno exclusivamente individual. Mesmo as lembranças aparentemente pessoais são reconstruídas a partir de quadros sociais de referência. Os grupos aos quais os sujeitos pertencem fornecem categorias, linguagens e referências que participam da organização do que é lembrado. Essa perspectiva é especialmente produtiva para compreender a história dos trabalhadores técnicos administrativos em educação. A condição de integrante de uma carreira federal, vinculada a instituições educacionais e atravessada por sucessivas reformas e mobilizações, oferece um campo comum de referências. Entretanto, esse pertencimento não produz uma memória homogênea.

Um trabalhador que vivenciou o PUCRCE, por exemplo, possui referências profissionais distintas daquele que ingressou após a criação dos Institutos Federais ou daquele que entrou no serviço público já sob a configuração atual do PCCTAE. A existência de uma carreira comum não elimina essas diferenças. Entre essas referências aparecem com frequência a organização em torno do PUCRCE, a luta pela construção de uma carreira própria, a instituição do PCCTAE em 2005 e as mobilizações posteriores por sua reestruturação. Esses acontecimentos podem adquirir função identitária porque ajudam a estabelecer uma narrativa de continuidade entre diferentes gerações de trabalhadores. A análise dos documentos históricos permite observar esse processo de construção. Nos materiais sindicais produzidos no período de elaboração do PCCTAE, por exemplo, a nova carreira não aparece apenas como alteração técnica de estrutura funcional. Ela é apresentada como resultado de lutas acumuladas ao longo de anos, produzindo uma ligação entre passado, presente e projeto de futuro.

Essa forma de narrar a carreira possui importância para a construção da identidade coletiva. Ao atribuir determinada conquista às mobilizações anteriores, os documentos estabelecem uma genealogia da luta. Trabalhadores que não participaram diretamente daqueles acontecimentos podem, posteriormente, incorporá-los como parte da história da categoria à qual pertencem. Candau (2011) destaca precisamente essa relação entre memória e identidade. A identidade depende da possibilidade de produzir alguma continuidade entre passado e presente, enquanto a memória é constantemente reorganizada em função das identidades que os indivíduos e grupos constroem. A identidade profissional, entretanto, não deriva automaticamente da legislação. A existência formal de uma carreira cria uma estrutura comum, mas a identidade se produz também nas experiências institucionais e nas formas como os sujeitos compreendem seu próprio trabalho.

A identidade TAE, nesse sentido, pode ser compreendida como resultado de múltiplas dimensões: enquadramento jurídico, experiência profissional, pertencimento institucional, relações de trabalho, organização coletiva e memória da carreira. Pollak (1992) oferece contribuição importante nesse ponto ao relacionar memória e identidade social. O autor demonstra que a construção identitária envolve elementos de continuidade, coerência e reconhecimento. A identidade não é uma essência imutável; ela é construída socialmente e depende também das relações estabelecidas com outros grupos. A distinção entre docentes e técnicos administrativos constitui, nesse sentido, uma referência importante na organização institucional. As carreiras possuem formas diferentes de ingresso, desenvolvimento e atribuições. Entretanto, essa diferenciação funcional pode adquirir sentidos simbólicos mais

amplos, especialmente quando associada à distinção entre trabalho intelectual e trabalho administrativo discutida no capítulo anterior.

A análise da memória permite observar como essas diferenças são incorporadas, contestadas ou reformuladas pelos próprios trabalhadores. Documentos sindicais que reivindicam reconhecimento como trabalhadores da educação, por exemplo, não apenas apresentam uma pauta funcional; participam da disputa pela definição da identidade da categoria. Esse processo pode ser observado nos registros relacionados à construção do PCCTAE. A defesa de uma carreira específica expressava também a tentativa de superar formas anteriores de organização e estabelecer uma identidade mais diretamente vinculada à educação. Azambuja (2018) demonstra que a passagem do PUCRCE ao PCCTAE não pode ser compreendida fora da atuação coletiva dos trabalhadores. A carreira aparece como resultado de uma longa trajetória de mobilização, na qual se articulavam reivindicações salariais, estrutura funcional e concepções acerca do lugar desses servidores nas instituições.

Essa perspectiva encontra correspondência nos documentos históricos reunidos para esta pesquisa. As fontes do início dos anos 2000 revelam que o debate sobre a carreira era acompanhado por formulações acerca da condição dos trabalhadores nas instituições federais. O informativo sindical de janeiro de 2005, por exemplo, situa a conquista do PCCTAE dentro de uma sequência de mobilizações anteriores e utiliza linguagem que reforça a condição da categoria enquanto trabalhadores em educação. Esse tipo de registro contribui para produzir uma memória segundo a qual o PCCTAE resulta não apenas de decisão governamental, mas da ação coletiva dos próprios trabalhadores. A mesma perspectiva pode ser aplicada aos documentos recentes do movimento TAEs na Luta. O surgimento de um movimento articulado nacionalmente por redes digitais a partir de 2023 introduziu novas formas de mobilização e produção de discursos sobre a carreira.

A análise documental precisa preservar essa pluralidade. Não seria metodologicamente adequado atribuir o resultado da greve exclusivamente a uma entidade ou movimento sem examinar o conjunto das fontes. Pollak (1989) ajuda a compreender esse processo ao demonstrar que diferentes grupos disputam a legitimidade de suas narrativas sobre o passado. A memória coletiva é, portanto, também campo de disputa. Uma cartilha institucional sobre o PCCTAE pode enfatizar regras de desenvolvimento e estrutura funcional. Um documento sindical pode destacar greves e conquistas. Uma norma legal concentra-se naquilo que foi aprovado. Um trabalho acadêmico procura construir interpretação crítica. Mudanças geracionais podem produzir descontinuidades de memória. Trabalhadores que ingressaram

após 2005, por exemplo, podem vivenciar o PCCTAE como estrutura já estabelecida, sem conhecer os processos anteriores que contribuíram para sua criação.

Questões como racionalização de cargos, desenvolvimento, valorização da qualificação, reconhecimento de saberes e reestruturação da malha da carreira não surgiram de forma inteiramente inédita. Muitas delas possuem antecedentes em debates anteriores. Castells (2013) contribui para compreender como movimentos contemporâneos podem rearticular experiências anteriores por meio das redes de comunicação. No caso dos TAEs, a circulação digital possibilitou recuperar documentos, propostas e debates de diferentes momentos da carreira e reorganizá-los em novos contextos. Essa diferença constitui um dos pontos centrais desta pesquisa. A existência de uma carreira própria e de uma denominação vinculada à educação não significa que todos os trabalhadores sejam reconhecidos da mesma forma dentro das instituições.

A relação entre memória e identidade também permite compreender o significado das perdas e mudanças na estrutura da carreira. Extinção ou racionalização de cargos, alterações nos mecanismos de desenvolvimento e mudanças nas atribuições podem afetar não apenas condições objetivas de trabalho, mas também referências identitárias. O mesmo vale para conquistas recentes. O reconhecimento da coordenação de projetos de pesquisa e extensão, por exemplo, possui dimensão funcional, mas também pode participar da redefinição da identidade profissional, pois amplia formalmente a possibilidade de TAEs ocuparem espaços de concepção e liderança de atividades acadêmicas. Divergências entre FASUBRA, SINASEFE, movimentos de base e governo poderão revelar disputas acerca das prioridades da carreira. Essas divergências integram a própria história da identidade coletiva.

Entre as transformações aparecem novas formas de trabalho, novos mecanismos de desenvolvimento, mudanças na estrutura das instituições e ampliação das possibilidades de participação em pesquisa e extensão. Uma categoria pode possuir memória compartilhada e identidade profissional consolidada, mas ainda enfrentar limites no reconhecimento institucional e simbólico de seu trabalho. Essa diferença entre reconhecimento formal, profissional e simbólico é central para compreender as tensões presentes na trajetória dos TAEs.

3.4 Invisibilidade, reconhecimento e pertencimento institucional

A relação entre memória e identidade discutida na seção anterior conduz a uma questão decisiva para compreender a trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação: as diferentes formas pelas quais seu trabalho foi reconhecido ao longo do tempo. O reconhecimento, nesta pesquisa, não é tratado como conceito abstrato ou como sinônimo de

valorização remuneratória. Interessa compreender como determinadas atribuições, saberes, posições institucionais e direitos foram sendo formalmente reconhecidos e como esse processo se relaciona às representações construídas acerca dos TAEs nas Instituições Federais de Ensino. Essa opção exige também cautela com a categoria invisibilidade. A presença reduzida de determinado grupo em narrativas institucionais ou na produção acadêmica não constitui, isoladamente, evidência suficiente de invisibilização. Da mesma forma, dificuldades de reconhecimento não autorizam afirmar que o trabalho dos TAEs permaneceu historicamente invisível em todos os espaços e períodos. Uma conclusão dessa natureza precisaria ser demonstrada pelo conjunto das fontes.

Essa precaução é coerente com Pollak (1989), para quem memória, esquecimento e silêncio precisam ser compreendidos no interior das relações sociais que condicionam a possibilidade de determinadas experiências serem expressas e reconhecidas. O silêncio documental pode ser significativo, mas seu significado depende do contexto, da natureza da fonte e da comparação com outros registros. A distinção é particularmente importante para esta dissertação. Uma lei de carreira, por exemplo, não possui como finalidade registrar a experiência subjetiva dos trabalhadores; sua eventual ausência não pode ser interpretada da mesma maneira que a omissão de determinados sujeitos em uma narrativa institucional destinada a reconstruir a história de uma instituição. A crítica do silêncio exige, portanto, compreender primeiro o que cada documento se propõe a fazer.

O Decreto nº 94.664/1987, ao regulamentar o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos previsto pela Lei nº 7.596/1987, reuniu docentes e servidores técnicos administrativos em um mesmo plano, embora estruturados em carreiras e grupos próprios (Brasil, 1987b; Brasil, 1987a). Para a presente pesquisa, o PUCRCE constitui um marco importante porque oferece uma referência normativa a partir da qual é possível acompanhar transformações posteriores na organização dos trabalhadores técnicos administrativos. Os documentos históricos reunidos para a pesquisa ajudam a preservar essa complexidade. Os registros das mobilizações ocorridas no período demonstram que a organização da carreira e as condições de trabalho já constituíam campos de disputa. Posteriormente, documentos produzidos durante a construção de uma nova carreira retomaram problemas relacionados à estrutura do PUCRCE e formularam alternativas para sua superação.

Azambuja (2018), ao reconstruir a trajetória do PUCRCE ao PCCTAE, demonstra que essa passagem esteve associada a um processo prolongado de organização e mobilização dos trabalhadores. A nova carreira não surgiu apenas como resposta administrativa à necessidade de atualizar uma estrutura funcional. Sua construção esteve relacionada à atuação coletiva e à

formulação de um projeto específico para os técnicos administrativos. Essa perspectiva encontra respaldo nos documentos do início dos anos 2000 já incorporados ao corpus. A circulação da proposta de Plano de Cargo Único em 2003, sua presença nas discussões institucionais e sindicais, a mobilização de 2004 e os registros produzidos no momento da instituição do PCCTAE revelam que a construção da carreira envolveu uma disputa também sobre a forma de compreender esses trabalhadores.

A Lei nº 11.091/2005 representa, nesse processo, mudança qualitativa relevante. O próprio nome do plano passa a identificar os servidores como ocupantes de cargos técnicos administrativos em educação, e seus princípios vinculam a gestão da carreira à natureza do processo educativo, à função social do Sistema Federal de Ensino e à dinâmica dos processos de ensino, pesquisa, extensão e administração (Brasil, 2005). Isso não significa afirmar que a Lei nº 11.091/2005 tenha eliminado hierarquias ou produzido reconhecimento integral dos TAEs. A própria continuidade das reivindicações após 2005 demonstra que a institucionalização da carreira não encerrou os conflitos em torno de seu desenvolvimento.

Os documentos contemporâneos à implantação do PCCTAE são especialmente esclarecedores nesse aspecto. Como discutido anteriormente, materiais sindicais daquele período apresentavam a nova carreira como conquista histórica e, simultaneamente, registravam que o resultado alcançado não correspondia integralmente ao projeto defendido pelos trabalhadores. Essa ambivalência é importante porque demonstra que reconhecimento não deve ser compreendido como condição alcançada de uma vez por todas. Esse conjunto documental é importante também para evitar uma interpretação segundo a qual as reivindicações de 2024 teriam surgido repentinamente em razão da greve daquele ano. Parte das pautas discutidas no ciclo recente possui antecedentes documentados em debates anteriores da carreira. A greve funcionou como momento de intensificação e reorganização de demandas que, em alguns casos, já possuíam trajetória própria.

A possibilidade de coordenação de projetos de pesquisa e extensão pelos TAEs, discutida no capítulo anterior, oferece um exemplo particularmente elucidativo. A Lei nº 14.695/2023 alterou o art. 8º da Lei nº 11.091/2005 para explicitar que as atribuições relacionadas à pesquisa e à extensão incluem a coordenação de projetos e assegurar, observados os requisitos legais, a percepção das bolsas correspondentes (Brasil, 2023). Historicamente, a alteração possui significado que ultrapassa sua dimensão procedimental. A redação original do PCCTAE já relacionava os trabalhadores às atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão. A alteração de 2023, entretanto, explicita a possibilidade de coordenação, posição que pressupõe concepção, planejamento, responsabilidade e condução de projetos.

Pollak (1992) relaciona memória e identidade à produção de sentimentos de continuidade e pertencimento. Para uma categoria profissional, esse processo pode ser influenciado tanto pelas condições objetivas do trabalho quanto pelas representações construídas acerca de sua contribuição. A legislação do PCCTAE oferece uma base particularmente relevante para essa análise porque combina diferentes dimensões. Ao mesmo tempo em que reconhece atividades de apoio técnico-administrativo ao ensino, atribui aos integrantes da carreira responsabilidades relacionadas ao planejamento, organização, execução e avaliação, além das atividades vinculadas à pesquisa e à extensão (Brasil, 2005). A produção intelectual dos próprios TAEs constitui outro elemento relevante. Bazana, Castro e Silva (2021), ao examinarem a produção intelectual de técnicos administrativos em educação nos Institutos Federais, chamam atenção para a participação desses trabalhadores na produção de conhecimentos e para a necessidade de ampliar o debate sobre sua inserção nas atividades institucionais.

Essa perspectiva dialoga diretamente com Le Goff (1990). Se o documento também é monumento, a forma pela qual uma instituição registra sua história participa da construção de uma determinada imagem de si mesma. Investigar quem aparece nessa imagem constitui uma forma de compreender as relações de poder que atravessam a produção da memória. O reconhecimento simbólico também pode ser observado nas próprias reivindicações. Quando uma categoria demanda “valorização”, é necessário investigar o que esse termo significa em cada contexto. Pode envolver remuneração, condições de trabalho, desenvolvimento profissional, participação institucional, autonomia ou reconhecimento dos saberes. A sequência posterior é igualmente importante. A Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, materializou normativamente parte do processo de negociação, enquanto a Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, consolidou a reestruturação após a tramitação legislativa (Brasil, 2024a; Brasil, 2025).

Entre as alterações recentes, ganha especial relevância o reconhecimento de conhecimentos produzidos no exercício profissional. A incorporação, entre os princípios da gestão da carreira, do reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, pesquisa e extensão oferece um elemento particularmente expressivo para a problemática desta dissertação (Brasil, 2025). Tessarini Junior e Saltorato (2021), ao analisarem a organização do trabalho dos servidores técnicos administrativos em uma instituição federal de ensino, identificam questões relacionadas à carreira, às tarefas e às relações interpessoais, demonstrando que a experiência profissional é atravessada por elementos organizacionais que não podem ser explicados apenas pela legislação. A greve de

2024 possui potencial para desempenhar essa função na memória contemporânea dos TAEs. Contudo, como se trata de acontecimento recente, esta dissertação evitará antecipar sua consolidação como marco identitário definitivo.

A Lei nº 11.091/2005 estabeleceu uma carreira própria, mas não encerrou as reivindicações. A Lei nº 14.695/2023 ampliou explicitamente possibilidades de atuação em pesquisa e extensão, sem resolver todas as questões relativas à participação institucional. O ciclo de 2024 e a Lei nº 15.141/2025 reconfiguraram novamente o PCCTAE, mas também deixaram temas em desenvolvimento e regulamentação. É nesse campo que a organização coletiva assume papel central. As estruturas da carreira não foram produzidas exclusivamente por atos administrativos; foram também objeto de formulação, mobilização e negociação pelos trabalhadores. Compreender como essas formas de organização participaram da constituição do PUCRCE, da construção do PCCTAE e de suas reconfigurações posteriores constitui, portanto, a última dimensão necessária para completar o referencial deste capítulo.

3.5 Organização coletiva e construção histórica da carreira

A trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação não pode ser compreendida apenas como sucessão de estruturas funcionais definidas pelo Estado. Entre o PUCRCE e as reconfigurações recentes do PCCTAE existe uma história de organização coletiva, greves, formulação de propostas, negociações e disputas acerca da própria concepção de carreira. Isso não significa atribuir toda alteração normativa exclusivamente à ação sindical, mas reconhecer que os trabalhadores participaram como sujeitos do processo histórico que produziu parte significativa das mudanças examinadas nesta dissertação. Essa perspectiva é importante porque desloca a análise de uma história administrativa da carreira para uma história das relações sociais e políticas que contribuíram para sua configuração. Lei nº 7.596/1987, Decreto nº 94.664/1987, Lei nº 11.091/2005 e suas alterações posteriores permanecem como marcos fundamentais, mas passam a ser examinados em relação às mobilizações, reivindicações e negociações que os antecederam ou sucederam.

Azambuja (2018), ao analisar a trajetória entre o PUCRCE e o PCCTAE, demonstra a importância da atuação coletiva dos servidores técnicos administrativos na construção de uma carreira específica. Almeida (2018), por sua vez, situa essa trajetória em um campo de resistência e negociação diante das políticas governamentais para os trabalhadores das instituições federais. Em ambos os casos, a carreira aparece como construção histórica e política, e não apenas como resultado de técnicas de classificação de cargos. Essa compreensão encontra respaldo nas fontes primárias reunidas para a presente pesquisa. O corpus preserva

registros de mobilização ainda no período de implantação do PUCRCE, incluindo documentos relativos à greve de 1987. A presença dessas fontes é significativa porque evidencia que o marco normativo adotado como início principal desta investigação já se encontrava inserido em um contexto de organização coletiva dos trabalhadores.

Isso também exige precisão na periodização. O Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, constitui o marco normativo do PUCRCE adotado nesta dissertação (Brasil, 1987a). As mobilizações anteriores, inclusive aquelas situadas em meados da década de 1980, devem ser compreendidas como antecedentes históricos da organização que culminaria naquele contexto, e não como prova de que o PUCRCE já existia em 1985. Em 2004, a mobilização ganhou outra dimensão. Documento sindical preservado no corpus registra greve de 78 dias e relaciona seu encerramento a compromissos assumidos em torno da construção da carreira (SINT-UFG, 2004). A duração do movimento, por si só, não explica o resultado posterior, mas demonstra a centralidade adquirida pela pauta naquele contexto.

A promulgação da Lei nº 11.091, em 12 de janeiro de 2005, precisa ser compreendida dentro desse processo (Brasil, 2005). A lei constitui o resultado normativo de uma conjuntura que envolveu mobilização, formulação de propostas, negociação governamental e decisões políticas. Reduzi-la a qualquer um desses elementos isoladamente produziria uma explicação insuficiente. O informativo sindical produzido em janeiro de 2005 oferece uma fonte especialmente valiosa para compreender como o resultado foi interpretado por parte dos trabalhadores no próprio momento de sua institucionalização. O documento apresenta a nova carreira como conquista construída por anos de mobilização e, ao mesmo tempo, registra que aspectos do projeto defendido não haviam sido integralmente incorporados (SINT-UFG, 2005).

Assim, a Lei nº 11.091/2005 não deve ser interpretada como ponto final de uma história iniciada com o PUCRCE. Ela constitui um marco de inflexão: encerra determinado modelo de organização da carreira e inaugura outro, que passaria também a produzir seus próprios conflitos e reivindicações. A regulamentação ocorrida em 2006 demonstra a continuidade desse processo. Os Decretos nº 5.824 e nº 5.825 detalharam aspectos relacionados ao desenvolvimento dos integrantes do PCCTAE e ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b). A existência de regulamentação posterior evidencia que a promulgação da lei não esgotava a construção concreta do plano.

A criação da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira, prevista na própria Lei nº 11.091/2005, acrescenta outra dimensão importante. A CNSC constituiu um espaço institucional relacionado ao acompanhamento e à supervisão do PCCTAE e, ao longo do tempo, produziu documentos que hoje oferecem uma fonte privilegiada para compreender problemas,

propostas e debates sobre a carreira. O acervo reunido nesta pesquisa contém documentos da CNSC produzidos em diferentes anos, além de materiais relacionados a grupos de trabalho e propostas de reestruturação. Sua análise permitiu identificar questões que permaneceram em debate muito antes da greve de 2024. A racionalização de cargos constitui um exemplo. As transformações na composição do quadro de cargos, a existência de cargos extintos ou em processo de extinção e a necessidade de adequar a estrutura às transformações do trabalho aparecem em documentos anteriores ao ciclo recente. O mesmo ocorre com discussões sobre desenvolvimento, qualificação e aperfeiçoamento da carreira.

A CNSC adquire importância historiográfica precisamente porque permite acompanhar a permanência dessas questões. Seus documentos ocupam uma posição diferente das fontes sindicais: são produzidos em espaço institucional de supervisão da carreira e permitem observar como determinados problemas ingressaram na agenda formal do PCCTAE. Essa constatação também impede uma compreensão restrita de organização coletiva como sinônimo exclusivo de greve. A paralisação constitui uma das formas mais visíveis de mobilização, mas a ação coletiva inclui congressos, assembleias, produção de documentos, participação em comissões, elaboração técnica de propostas, negociação e circulação de informações. O corpus documental reunido evidencia essa dimensão. As contrapropostas apresentadas durante as negociações recentes, os documentos técnicos da CNSC, os materiais da FASUBRA e do SINASEFE e as produções do movimento TAEs na Luta contêm não apenas palavras de ordem, mas formulações específicas sobre diferentes aspectos do PCCTAE.

O período iniciado em 2023 oferece um exemplo particularmente significativo dessa combinação. Antes da greve nacional de 2024, diferentes atores da categoria já articulavam propostas e discussões acerca da reestruturação do PCCTAE. Entre eles, o movimento TAEs na Luta passou a utilizar intensamente os meios digitais para circulação de informações, debate sobre a carreira e mobilização dos trabalhadores. Os documentos da FASUBRA e do SINASEFE relativos à greve foram analisados como fontes produzidas pelos próprios atores coletivos. Interessa identificar quais reivindicações foram apresentadas, como foram justificadas, quais alterações ocorreram ao longo das negociações e de que maneira as entidades interpretaram os resultados. Em 31 de dezembro de 2024, a Medida Provisória nº 1.286 introduziu alterações em diversas carreiras do Poder Executivo Federal, incluindo o PCCTAE (Brasil, 2024a). A medida constitui outro momento documental do processo: parte das decisões negociadas passa à linguagem normativa.

O percurso não terminou nesse ponto. A tramitação legislativa produziu novos documentos, emendas, pareceres e debates até a promulgação da Lei nº 15.141, em 2 de junho

de 2025 (Brasil, 2025). Almeida (2018) chama atenção para essa relação ao analisar as resistências dos técnicos administrativos diante das políticas do MEC. Carvalho e Gouveia (2025), ao examinarem a mobilização sindical dos TAEs em diálogo com a agenda neoliberal, também evidenciam que a história da carreira precisa ser compreendida no interior das disputas mais amplas acerca do Estado e do trabalho no setor público. A Lei nº 14.695/2023, discutida anteriormente, constitui um bom exemplo. O reconhecimento explícito da possibilidade de coordenação de projetos de pesquisa e extensão pelos TAEs representa alteração objetiva na legislação. Sua compreensão histórica, contudo, exige reconstruir as reivindicações e o processo político que conduziram à mudança antes de atribuí-la a um ator específico.

Ao final deste capítulo, é possível reunir as categorias construídas até aqui. Memória permite compreender como a trajetória é selecionada e transmitida; identidade ajuda a analisar os sentidos de pertencimento produzidos em torno da carreira; reconhecimento permite observar as diferentes formas pelas quais trabalho e saberes alcançam legitimação jurídica, institucional, profissional e simbólica; e organização coletiva evidencia a participação dos trabalhadores na disputa pela configuração da própria carreira. Ao examinar as normas, a análise perguntou o que ela reconhece e o que modifica. Diante de um documento sindical, quais demandas formula e qual memória da categoria mobiliza. Em um registro governamental, como o trabalho e a carreira são representados. Nos documentos da CNSC, quais problemas persistem e quais soluções são construídas. Nas fontes recentes, quais continuidades e rupturas podem ser identificadas em relação aos períodos anteriores.

4 PERCURSO METODOLÓGICO

A definição do percurso metodológico decorreu do próprio problema de pesquisa. A investigação da constituição e das reconfigurações históricas da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação exigiu uma estratégia capaz de articular legislação, registros administrativos, documentos sindicais, fontes institucionais, materiais de mobilização e produção acadêmica, sem reduzir a trajetória da carreira a uma cronologia normativa. Por essa razão, a pesquisa foi caracterizada como qualitativa, bibliográfica e documental, desenvolvida sob perspectiva histórico-documental e orientada pela crítica das fontes.

A opção metodológica consolidada após a qualificação retirou entrevistas, questionários, observação participante e qualquer coleta de dados com participantes humanos. A mudança decorreu da natureza e da escala do objeto: a pesquisa não investiga a experiência de determinados TAEs nem a realidade de uma instituição específica, mas a trajetória histórica de uma carreira federal. O corpus documental permitiu acompanhar normas, reivindicações, mobilizações, negociações e disputas de reconhecimento em diferentes períodos. A experiência profissional do pesquisador como TAE permaneceu na origem das perguntas, sem ser utilizada como evidência empírica.

A proximidade do pesquisador com a categoria exigiu reflexividade explícita. O risco de aderir a uma narrativa celebratória ou de atribuir às fontes sindicais valor probatório que elas não possuem foi enfrentado por quatro procedimentos: hierarquização da proveniência conforme o tipo de afirmação; triangulação entre fontes governamentais, parlamentares, institucionais, sindicais e acadêmicas; separação entre questão oriunda da experiência profissional e evidência documental; e registro das divergências e lacunas sem preenchê-las pela memória pessoal. A posição do pesquisador, portanto, orientou perguntas e atenção ao objeto, mas as conclusões foram limitadas ao que o corpus permitiu sustentar.

A abordagem qualitativa não se define pela presença de entrevistas, mas pela natureza interpretativa do problema: interessa compreender processos, significados, disputas, permanências, rupturas e relações de poder inscritas nos documentos. A pesquisa bibliográfica forneceu o diálogo com a produção acadêmica sobre trabalho e educação, história e memória, identidade profissional, organização do trabalho e trajetória da carreira; a pesquisa documental constituiu o núcleo empírico da investigação.

4.1 Caracterização da pesquisa

A análise documental foi conduzida em diálogo com Cellard (2008) e, sobretudo, com a compreensão de Le Goff (1990) do documento como monumento. Isso significa recusar a

ideia de que uma lei, um relatório governamental, um informativo sindical ou uma página de movimento social sejam registros neutros dos acontecimentos. Cada documento foi interrogado quanto à autoria, data, contexto de produção, destinatários, finalidade, circulação, linguagem, suporte e relações de poder que condicionaram sua elaboração e preservação. Também foram observadas presenças, ausências e silenciamentos, com a cautela de não transformar a simples falta de um documento em prova histórica. A ausência somente foi considerada analiticamente quando situada em uma série documental e confrontada com outras evidências.

A orientação historiográfica também exigiu relacionar fontes singulares a processos mais amplos. A imagem do "arbusto" e da "floresta", utilizada durante a orientação, sintetizou esse movimento: um documento localizado adquire sentido mais consistente quando relacionado à legislação federal, às políticas de Estado e às transformações das IFEs. Os Regimentos Gerais do IFPB de 2010 e 2017 foram mobilizados para examinar formas concretas de organização e descrição de competências. Eles não constituem amostra representativa de todas as instituições nem transformam a pesquisa em estudo de caso. Funcionam como fontes singulares que iluminam possibilidades institucionais, sempre confrontadas com o marco nacional da carreira.

A organização temática das fontes utilizou procedimentos inspirados na análise de conteúdo de Bardin (2011) apenas como apoio para classificação, codificação e reunião de documentos por eixos recorrentes. A interpretação, entretanto, não foi reduzida à frequência de palavras ou à categorização temática. O núcleo analítico permaneceu histórico-documental: comparação de versões, reconstrução de cronologias, identificação de continuidades e alterações de linguagem, observação das posições dos produtores documentais e confronto entre fontes de proveniências distintas. Esse cuidado foi particularmente importante nos documentos sindicais e de movimentos da categoria, utilizados como registros das posições e autorrepresentações de seus produtores, e não como substitutos de atos oficiais.

4.2 Delimitação histórica e constituição do corpus

O *corpus* final foi encerrado em 19 de setembro de 2026 após processo de ampliação, autenticação, catalogação e registro de lacunas. Sua composição permite acompanhar o percurso entre a instituição do PUCRCE e as reconfigurações do PCCTAE até 2025, com documentação posterior de 2026 preservada apenas para atualização e epílogo. O núcleo legal reúne a Lei nº 7.596/1987, o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 11.091/2005 em sua publicação original e em versão compilada, os Decretos nº 5.824 e nº 5.825/2006, a Lei nº 14.695/2023, a Medida Provisória nº 1.286/2024 e a Lei nº 15.141/2025. A coexistência da

publicação original e do texto compilado da Lei nº 11.091/2005 foi metodologicamente necessária para distinguir aquilo que integrava o PCCTAE em sua criação das alterações incorporadas posteriormente.

O bloco político-negocial reúne o Termo de Acordo nº 11/2024, propostas do Governo Federal, contrapropostas da FASUBRA e do SINASEFE, relatórios das mesas específicas e informes de greve. O Termo nº 11 possui confirmação em diferentes camadas de proveniência: registro oficial no MGI/Portal do Servidor e cópias institucionais disponibilizadas pelas entidades signatárias. Os documentos da FASUBRA e do SINASEFE foram utilizados para reconstruir posições, avaliações e deliberações das entidades, preservando a distinção entre o conteúdo da fonte e a interpretação produzida pela pesquisa. A documentação da CNS/CNSC, de 2013 a 2024, permitiu acompanhar a permanência de temas como racionalização, atribuições, desenvolvimento, qualificação e reestruturação, além da retomada institucional da Comissão Nacional de Supervisão no ciclo recente.

A tramitação de 2024-2025 recebeu tratamento próprio porque nela se localizava um risco importante de erro histórico. O corpus reúne o texto inicial do Projeto de Lei nº 1.466/2025, pareceres da Câmara, redação final, relatório e parecer do Senado, emendas relevantes, ficha oficial de tramitação da MP nº 1.286/2024 e a íntegra da Lei nº 15.141/2025. O confronto dessas fontes demonstrou que a Lei nº 15.141/2025 não foi lei de conversão da MP nº 1.286/2024. O Poder Executivo apresentou o PL nº 1.466/2025 em 2 de abril de 2025; o texto foi aprovado pela Câmara em 21 de maio, pelo Senado em 28 de maio e sancionado em 2 de junho. A MP perdeu eficácia nessa mesma data, e os arts. 217 e 218 da Lei nº 15.141, respectivamente, revogaram a medida provisória e convalidaram os atos praticados com fundamento nela. Essa sequência foi tratada como resultado documental da pesquisa e orientou a redação do capítulo 6.

O *corpus* histórico anterior ao PCCTAE inclui documentos preservados pelo Sint-Memória/SINT-IFESGO sobre o PUCRCE e a greve de 1987, registros do SINTUFRJ e do SINT-UFG relativos à construção do Plano de Cargo Único e às negociações de 2003-2005, além da Ata nº 280/2003 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa. Esses documentos foram relevantes porque permitem observar a carreira em processo, antes de sua estabilização jurídica. Um documento inicialmente catalogado como pertencente a 1985 foi excluído do corpus principal depois que a leitura revelou referência ao art. 37, VII, da Constituição de 1988, incompatível com a data atribuída. O episódio reforçou a importância da crítica interna e da verificação de autenticidade antes da utilização de qualquer fonte.

A produção acadêmica foi empregada de maneira complementar. A dissertação de Azambuja (2018) contribuiu para a reconstrução do período entre o PUCRCE e o PCCTAE; a tese de Almeida (2018) permitiu dialogar com as relações entre carreira, resistência e políticas do MEC; Tessarini Junior e Saltorato (2021), Furtado e Machado (2020), Vieira e Lima (2024), Carvalho e Gouveia (2025) e outros estudos auxiliaram na compreensão do trabalho, da dimensão educativa, da produção acadêmica e das tensões contemporâneas da carreira. A série GPTAE, preservada em doze volumes, foi utilizada como registro da produção escrita por trabalhadores técnicos administrativos e como fonte para observar formas de autorrepresentação profissional, sem substituição das fontes primárias quando estas estavam disponíveis.

O conjunto TAEs na Luta foi preservado como fonte de autorrepresentação de um movimento surgido entre o final de 2022 e o início de 2023 e que ganhou projeção no ciclo de mobilização posterior. Suas páginas foram consideradas úteis para compreender como o próprio movimento narrou sua origem, sua relação com FASUBRA e SINASEFE, a mobilização no Brasil Participativo, a greve, o acordo e a implementação posterior. Essas fontes não foram tratadas como atos oficiais. Sempre que uma afirmação podia ser confrontada com documento governamental, sindical formal ou legislativo, prevaleceu a fonte de maior autoridade para a comprovação factual, preservando-se o material do movimento como registro de perspectiva e memória.

O bloco estatístico foi utilizado de forma contextual, sem transformar a pesquisa em estudo quantitativo. A Plataforma Nilo Peçanha e o Painel Estatístico de Pessoal possuem universos e temporalidades distintas e, por isso, não foram somados nem apresentados como séries intercambiáveis. A série validada da PNP registra 35.273 técnicos administrativos na Rede Federal no ano-base 2017, 35.542 em 2018, 35.748 em 2019, 35.566 em 2020, 35.504 em 2021, 35.355 em 2022, 35.504 em 2023, 35.439 em 2024 e 35.445 em 2025 (MEC, 2026). O arquivo bruto do PEP de agosto de 2025 foi preservado, mas o código de carreira encontrado não foi utilizado como sinônimo de PCCTAE porque o dicionário oficial necessário à confirmação do universo não foi localizado no fechamento do corpus. A opção por não apresentar esse dado como total do PCCTAE expressa a cautela metodológica adotada.

Quadro 1 – Síntese da composição do corpus documental

Bloco	**Fontes e função analítica**
Núcleo legal e normativo	Lei nº 7.596/1987; Decreto nº 94.664/1987; Lei nº 8.112/1990; Lei nº 11.091/2005 (original e compilada); Decretos nº 5.824 e nº 5.825/2006; Lei nº 14.695/2023; MP nº 1.286/2024; PL nº 1.466/2025; Lei nº 15.141/2025.

Bloco	Fontes e função analítica
Negociação e mobilização	Termo de Acordo nº 11/2024; propostas e contrapropostas; documentos de FASUBRA e SINASEFE; relatórios do ciclo de greve e negociação.
CNSC e governo	Relatórios, resoluções, notas técnicas e memórias de reunião da CNS/CNSC, MEC e MGI.
Fontes históricas	Registros do PUCRCE e da greve de 1987; jornais e informativos sindicais de 2003–2005; Ata nº 280/2003 da UFV.
Fontes de autorrepresentação	Materiais do movimento TAEs na Luta, utilizados como registro de perspectiva e confrontados com fontes de maior autoridade para fatos verificáveis.
Produção acadêmica	Dissertações, teses, artigos e volumes da série GPTAE relacionados à carreira, trabalho, memória e dimensão educativa.
Dados quantitativos	Plataforma Nilo Peçanha e Painel Estatístico de Pessoal, tratados segundo seus universos próprios e sem combinação indevida.

Fonte: elaborado pelo autor com base no corpus documental da pesquisa (2026).

4.3 Classificação e crítica das fontes documentais

A constituição do corpus foi orientada por amostragem documental teórica: novas fontes eram incorporadas quando respondiam a uma necessidade da investigação, permitiam verificar uma afirmação, preencher uma etapa da cronologia ou confrontar interpretações divergentes. O encerramento do acervo não significa exaustividade arquivística. Permaneceram lacunas relativas a séries completas da FASUBRA/CONFASUBRA dos anos 1980, ao texto integral do Projeto de Plano de Cargo Único e do Termo de Compromisso de 2004, a atas das fases iniciais da CNSC e às memórias oficiais individualizadas das mesas do MGI em 2024. O Apêndice A sintetiza a cobertura e as lacunas; o Apêndice C apresenta relação complementar das fontes documentais centrais, com proveniência e localização, ampliando a auditabilidade do percurso.

A densidade documental não é homogênea ao longo de todo o recorte. O núcleo normativo de 1987, o período de construção do PCCTAE entre 2003 e 2005 e o ciclo de 2023–2025 possuem séries mais robustas e permitem comparação entre produtores distintos. Para mobilizações anteriores a 1987 e fases iniciais de algumas instâncias de supervisão, a reconstrução é parcial e depende dos documentos preservados em acervos sindicais e estudos anteriores. Nessas etapas, as conclusões foram apresentadas como limitadas ao material localizado, sem projetar continuidade documental inexistente.

A delimitação temporal principal situa-se entre 1987 e 2025. O marco inicial corresponde à Lei nº 7.596/1987 e ao Decreto nº 94.664/1987, que regulamentou o PUCRCE; documentos anteriores foram utilizados apenas quando necessários à compreensão dos antecedentes. O marco final corresponde à Lei nº 15.141/2025, que consolida parte importante da reestruturação negociada no ciclo de 2024. A documentação de 2026, especialmente relacionada ao Reconhecimento de Saberes e Competências do PCCTAE, foi utilizada somente

como atualização posterior ao recorte. Essa separação evita anacronismo e permite analisar 2026 como desdobramento de questões que permaneceram abertas ao término do período principal.

4.4 Procedimentos de análise

O procedimento analítico ocorreu em movimentos sucessivos, utilizando a análise de conteúdo de Bardin (2011) como apoio à organização e à sistematização temática, sem substituir a crítica histórico-documental. Na pré-análise, as fontes foram catalogadas, verificadas e contextualizadas; na exploração, foram agrupadas em séries cronológicas e codificadas por unidades de sentido associadas às categorias; no tratamento interpretativo, versões e produtores distintos foram confrontados e os resultados relacionados à bibliografia e às transformações do trabalho, do Estado e da educação federal. Em todas as etapas, distinguiram-se descrição da fonte, posição de seu produtor e inferência do pesquisador.

Um exemplo operacional foi o ciclo de 2024–2025. O Termo de Acordo nº 11/2024 foi codificado simultaneamente nas categorias organização coletiva, negociação e reconfiguração da carreira. Suas cláusulas foram comparadas às contrapropostas da FASUBRA e do SINASEFE para identificar convergências, modificações e pontos não contemplados. Depois, cada compromisso foi confrontado com a MP nº 1.286/2024, com a tramitação do PL nº 1.466/2025 e com a Lei nº 15.141/2025. A crítica externa confirmou autoria, data e proveniência; a crítica interna examinou finalidade, linguagem e posição de cada produtor; a inferência somente foi formulada após essa triangulação. Foi esse percurso que autorizou concluir, por exemplo, que a Lei nº 15.141/2025 não correspondeu à simples conversão da medida provisória e que o acordo político não se confunde com sua implementação normativa.

Essa opção foi especialmente relevante para temas politicamente disputados. A dissertação evita enunciados genéricos como 'a categoria pensava' quando a evidência disponível sustenta apenas a posição de uma entidade; distingue o acordo político da norma que o implementa; não atribui a um único movimento ou sindicato conquistas produzidas por processos plurais; e evita interpretar toda ausência documental como silenciamento deliberado. Da mesma forma, não pressupõe previamente que cada mudança legislativa representou avanço. A categoria “avanço” é utilizada apenas quando associada a critérios explicitados ou à perspectiva de um ator identificado.

4.5 Categorias analíticas

A categorização foi utilizada como procedimento de organização do corpus em diálogo com Bardin (2011). Na perspectiva da autora, categorizar implica classificar elementos por

diferenciação e, posteriormente, reagrupá-los segundo critérios que permitam reconhecer unidades de sentido e relações pertinentes ao problema investigado. Nesta pesquisa, esse procedimento foi empregado de modo flexível e subordinado à interpretação histórico-documental: as categorias não foram tratadas como compartimentos rígidos nem definidas apenas pela recorrência lexical, mas como eixos de leitura construídos a partir do problema, dos objetivos, do referencial teórico e do contato progressivo com as fontes.

As fontes foram, assim, organizadas nos seguintes eixos analíticos: trajetória histórica e reconfigurações da carreira; relação trabalho-educação; organização e materialidade do trabalho técnico; memória, silenciamentos e identidade profissional; reconhecimento institucional; e organização coletiva. Um mesmo documento pôde integrar mais de uma categoria quando articulava, por exemplo, estrutura de carreira, atribuições, formas de mobilização e projetos de reconhecimento profissional. A função da categorização foi tornar explícito o percurso de organização das evidências sem romper a relação entre cada documento, seu contexto de produção e a totalidade histórica em que foi interpretado.

4.6 Limites e possibilidades da pesquisa documental

As possibilidades da pesquisa documental decorrem justamente da capacidade de acompanhar mudanças em diferentes temporalidades. A legislação mostra a institucionalização de determinadas soluções; documentos sindicais revelam formulações, reivindicações e avaliações; materiais governamentais permitem observar prioridades e limites administrativos; registros de movimentos evidenciam novas formas de participação; e a produção acadêmica fornece interpretações e questões de comparação. O cruzamento dessas fontes torna possível reconstruir a carreira como processo histórico, sem confundi-la com a história de uma única entidade, de uma gestão específica ou de um texto legal isolado.

Os limites, por outro lado, precisam ser assumidos. A pesquisa não acessa diretamente experiências individuais dos trabalhadores, não permite generalizar percepções subjetivas e não reconstrói de modo exaustivo todas as particularidades locais das Instituições Federais de Ensino. Também depende daquilo que foi produzido, preservado e tornado acessível. Esses limites não fragilizam a coerência da opção metodológica; delimitam o tipo de resposta que pode ser produzido. O resultado é uma interpretação histórico-documental da carreira, sustentada por fontes verificáveis e aberta a pesquisas futuras que utilizem outros métodos para investigar experiências, recepções e práticas locais.

4.7 Percurso de elaboração e avaliação técnico-institucional do Produto Educacional

O Produto Educacional foi elaborado a partir dos resultados da análise bibliográfica e documental e assumiu a forma da cartilha “TAEs em Movimento: trabalho, memória, carreira e educação”. A seleção dos conteúdos considerou sua relação direta com o problema e os objetivos da pesquisa, a relevância histórica e normativa das fontes, a segurança da proveniência documental, a contribuição para as categorias analíticas e a possibilidade de tradução do conhecimento acadêmico em linguagem formativa e acessível. O público previsto compreende TAEs, docentes, discentes, gestores e servidores ingressantes das Instituições Federais de Ensino. O detalhamento da concepção pedagógica, da estrutura e do processo editorial é apresentado no Capítulo 8.

A elaboração ocorreu em movimentos articulados de seleção e síntese dos resultados, organização didático-pedagógica, revisão histórica e normativa, definição de recursos de mediação — linha do tempo, quadros, boxes, perguntas e atividades reflexivas — e composição gráfica. Essa trajetória preservou a distinção entre o corpus da pesquisa e o Produto Educacional: a cartilha deriva da análise realizada, mas não constitui fonte utilizada para demonstrar os resultados da própria investigação.

A apreciação do Produto Educacional foi definida como técnico-institucional e realizada, por correio eletrônico em 2026, com representantes de três instâncias relacionadas à gestão de pessoas e ao acompanhamento do PCCTAE: DGEP/IFPB, CIS/IFPB e CNSC/MEC. A consulta utilizou quatro perguntas abertas sobre clareza e acessibilidade; explicação da diversidade do trabalho TAE e de sua relação com a educação; compreensão do PCCTAE, das mudanças de 2023–2025 e do RSC; e necessidade de correções. As manifestações institucionais recebidas foram favoráveis nos critérios consultados. O procedimento não foi tratado como pesquisa com participantes, não integrou o corpus histórico e não permite demonstrar eficácia pedagógica, aprendizagem, usabilidade geral ou recepção por estudantes e docentes. Sua função foi oferecer apreciação especializada da consistência técnico-institucional da cartilha; a validação acadêmica ocorreu na defesa pública de 30 de outubro de 2026.

5 DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA AO PCCTAE: LUTAS, DISPUTAS E CONQUISTAS

A constituição do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, representa um dos principais pontos de inflexão na trajetória analisada nesta dissertação. Entretanto, compreender historicamente o PCCTAE exige evitar uma leitura que o apresente como resultado espontâneo da evolução administrativa do Estado ou como simples substituição técnica do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos — PUCRCE. Entre a estrutura estabelecida em 1987 e a instituição da nova carreira em 2005 existe um processo marcado por transformações no serviço público federal, mudanças nas Instituições Federais de Ensino, reorganização das formas de trabalho e, especialmente, mobilizações e formulações coletivas dos trabalhadores técnicos administrativos.

A documentação reunida para esta pesquisa permite observar esse percurso a partir de fontes produzidas em posições distintas. De um lado, encontram-se leis e decretos que materializaram juridicamente diferentes configurações da carreira. De outro, registros de greves, jornais e informativos sindicais, propostas formuladas pelas entidades representativas, documentos institucionais e produção acadêmica permitem reconstruir parte dos processos que antecederam essas mudanças. Azambuja (2018), ao estudar o período compreendido entre 1985 e 2007, demonstra que a construção da carreira dos técnicos administrativos esteve relacionada a uma trajetória prolongada de organização e disputa. Almeida (2018), ao examinar a resistência dos trabalhadores às políticas do MEC, também evidencia que a estrutura da carreira não pode ser dissociada das relações entre Estado, políticas de pessoal e ação coletiva.

No conjunto referente a 1987, por exemplo, a pesquisa dispõe não apenas da Lei nº 7.596/1987 e do Decreto nº 94.664/1987, mas também de registros relacionados à estrutura quantitativa do PUCRCE e à mobilização dos trabalhadores naquele ano, incluindo informe transmitido por telex em 25 de novembro e relatório geral da greve datado de 27 de novembro de 1987. Para o período de construção do PCCTAE, o corpus apresenta fontes particularmente expressivas entre 2003 e 2005: registro do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, jornal do SINTUFRJ, informativos do SINT-UFG e outros materiais relacionados às mobilizações e à negociação da carreira.

Em julho de 2003, o Jornal do SINTUFRJ registrava a luta em torno de uma proposta de Plano de Cargo Único. No mesmo período, a discussão aparece registrada em ata do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, que menciona proposta apresentada pela FASUBRA e debatida no âmbito da ANDIFES (SINTUFRJ, 2003; UFV, 2003). Em

setembro de 2004, documento do SINT-UFG registra uma greve de 78 dias e a existência de compromisso relacionado ao encaminhamento da nova carreira (SINT-UFG, 2004). Em janeiro de 2005, já diante da aprovação da Lei nº 11.091/2005, outro informativo da mesma entidade interpreta a nova estrutura como resultado de aproximadamente uma década de mobilizações, sem deixar de registrar diferenças entre o PCCTAE aprovado e o projeto de carreira anteriormente defendido (SINT-UFG, 2005).

Quando lida isoladamente, a lei apresenta uma estrutura organizada de princípios, cargos, níveis de classificação, desenvolvimento e atribuições. Quando confrontada com os documentos anteriores, passa a ser possível perguntar quais problemas históricos essa estrutura procurava enfrentar e quais elementos defendidos no processo de mobilização foram incorporados, transformados ou permaneceram pendentes. A Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, estabeleceu a reorganização das instituições federais de ensino superior e determinou a elaboração de plano único de classificação e retribuição de cargos e empregos para docentes e servidores técnicos administrativos (Brasil, 1987b). O Decreto nº 94.664, de 23 de julho daquele ano, regulamentou o PUCRCE e definiu sua estrutura (Brasil, 1987a).

Os registros de novembro de 1987 preservados no corpus demonstram que os trabalhadores não se encontravam passivamente diante das decisões relativas à organização funcional. A existência de informes de greve e relatórios produzidos naquele contexto evidencia uma categoria mobilizada em torno de questões que envolviam carreira e condições de trabalho. O relatório de greve e o telex possuem legibilidade inferior às fontes contemporâneas e precisam ser utilizados somente nos pontos que possam ser documentalmente confirmados. Sua importância não decorre de permitirem reconstruir cada detalhe da mobilização, mas de constituírem registros contemporâneos à implementação do PUCRCE. A bibliografia e os próprios documentos posteriores apontam para mobilizações anteriores à instituição do PUCRCE. Entretanto, durante a organização do corpus foi identificado um documento classificado no acervo como pertencente a 1985 que apresenta, em seu conteúdo, referência ao art. 37, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988, a instituição do Regime Jurídico Único pela Lei nº 8.112/1990, as reformas do Estado durante os anos 1990 e as transformações das próprias instituições federais modificaram o ambiente em que o trabalho técnico-administrativo era realizado. A Lei nº 8.112/1990 possui importância nesse sentido porque instituiu o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Brasil, 1990). Entretanto, regime jurídico e plano de carreira não são equivalentes. O documento publicado pelo SINTUFRJ em 28 de julho de 2003, sob o título “Na luta pelo PCU”,

é particularmente relevante nesse aspecto. A fonte registra a discussão de uma proposta de Plano de Cargo Único e menciona uma comissão interministerial com participação da FASUBRA no debate sobre a carreira (SINTUFRJ, 2003).

A Ata nº 280 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, de 27 de junho de 2003, oferece uma fonte de natureza distinta. O documento registra discussão relacionada à ANDIFES e a uma proposta de Plano de Cargo Único apresentada pela FASUBRA, com expectativa de encaminhamento ao Congresso Nacional (UFV, 2003). O informativo do SINT-UFG publicado em setembro daquele ano, sob o título "Unir a categoria e acumular forças para as novas batalhas", registra o encerramento de uma greve de 78 dias e relaciona o movimento a compromissos assumidos no processo de construção da nova carreira (SINT-UFG, 2004). Em 12 de janeiro de 2005 foi sancionada a Lei nº 11.091, que instituiu o PCCTAE no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (Brasil, 2005).

A Lei nº 11.091/2005 estabeleceu princípios para a gestão da carreira, estruturou cargos e níveis de classificação, disciplinou mecanismos de desenvolvimento e definiu atribuições gerais de seus integrantes. Entre seus princípios, vinculou a carreira à natureza do processo educativo, à função social e aos objetivos do Sistema Federal de Ensino e à qualidade do processo de trabalho (Brasil, 2005). O art. 8º da Lei nº 11.091/2005 reforça essa interpretação ao estabelecer, entre as atribuições gerais dos cargos, planejar, organizar, executar ou avaliar atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino, bem como executar tarefas específicas relacionadas à pesquisa, extensão e administração (Brasil, 2005).

Ao mesmo tempo, a própria lei utiliza a noção de apoio e, em seus princípios, referências à atividade-fim institucional. Portanto, não seria correto afirmar que o PCCTAE simplesmente aboliu distinções historicamente construídas entre diferentes tipos de trabalho. O informativo do SINT-UFG publicado em janeiro de 2005, intitulado "Aprovada a lei que estrutura a carreira dos técnicos administrativos das IFEs", apresenta o resultado como marco histórico associado a aproximadamente dez anos de mobilização e à greve do ano anterior (SINT-UFG, 2005). O Decreto nº 5.824/2006 estabeleceu procedimentos relacionados à concessão do Incentivo à Qualificação e ao enquadramento por nível de capacitação, enquanto o Decreto nº 5.825/2006 estabeleceu diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b).

5.1 Antecedentes históricos e organização dos trabalhadores

A análise dos antecedentes do PUCRCE apresenta uma dificuldade documental específica. Parte das reconstruções disponíveis situa nos anos anteriores a 1987 importantes movimentos de organização dos trabalhadores técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino, mas o conjunto de fontes primárias localizado para essa etapa é menos abundante e homogêneo do que aquele disponível para os anos 2003 a 2005. Há antecedentes relevantes, mas é naquele ano que a pesquisa dispõe de um marco normativo preciso — Lei nº 7.596 e Decreto nº 94.664 — e de documentação contemporânea relacionada às mobilizações. Azambuja (2018) adota 1985 como ponto inicial de sua investigação sobre a trajetória que conduz do PUCRCE ao PCCTAE, indicando que a organização da carreira precisa ser compreendida a partir de processos anteriores à publicação do decreto de 1987.

O PUCRCE não foi instituído em 1985. Seu fundamento legal encontra-se na Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e sua regulamentação no Decreto nº 94.664, de 23 de julho daquele ano (Brasil, 1987b; Brasil, 1987a). Essa precisão cronológica é necessária porque versões anteriores do próprio projeto de pesquisa ainda reproduziam a referência ao "PUCRCE/1985". O exame posterior das fontes demonstrou que tal formulação precisava ser corrigida. No projeto originalmente qualificado, inclusive, o plano aparecia associado a 1985 em parte da descrição metodológica do corpus. A dissertação adota a cronologia documentalmente verificada, sem apagar, contudo, a existência de antecedentes de mobilização.

O mesmo ocorreu com a fonte inicialmente catalogada como documento de 1985 sobre direito de greve no serviço público. A organização coletiva dos trabalhadores das universidades e demais instituições federais não surge com o PUCRCE. Quando o plano é instituído, já existem formas de articulação e reivindicação que permitem aos trabalhadores responder coletivamente às políticas de carreira. Os documentos de novembro de 1987 constituem evidência importante dessa capacidade organizativa. O informe de greve transmitido por telex em 25 de novembro e o relatório geral de 27 de novembro foram produzidos poucos meses após a regulamentação do PUCRCE. Os registros de 1987 devem, portanto, ser compreendidos simultaneamente como fontes sobre reivindicações e como vestígios das próprias condições de organização existentes naquele momento.

A articulação desses documentos com a legislação permite formular uma primeira conclusão historicamente sustentada: a instituição do PUCRCE não encontrou trabalhadores desorganizados ou alheios às discussões sobre carreira. Contudo, seria precipitado atribuir às mobilizações de 1987 todas as características identitárias posteriormente consolidadas pelo

PCCTAE. A denominação “técnicos administrativos em educação”, o conjunto de princípios estabelecido em 2005 e as formulações contemporâneas sobre reconhecimento profissional pertencem a temporalidades posteriores. O que pode ser identificado nos antecedentes é a formação de um campo de reivindicações relacionado à carreira, às condições de trabalho e à posição dos trabalhadores nas instituições. Quando documentos de 2005 descrevem a nova carreira como resultado de uma luta de aproximadamente dez anos, eles não oferecem apenas informação cronológica. Estão construindo uma genealogia política da conquista.

O PUCRCE de 1987 constitui o primeiro grande marco normativo do recorte e fornece base concreta para compreender aquilo que foi formalmente instituído e, posteriormente, as críticas e propostas que levaram à construção do PCCTAE.

5.2 O PUCRCE e a carreira conquistada em 1987

A instituição do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos — PUCRCE constitui o primeiro grande marco normativo do recorte histórico adotado nesta dissertação. Sua análise é indispensável não apenas porque o plano antecedeu o PCCTAE, mas porque permite compreender a estrutura a partir da qual se desenvolveram parte das reivindicações e reformulações que posteriormente contribuíram para a construção de uma carreira específica para os trabalhadores técnicos administrativos em educação. A compreensão do PUCRCE exige inicialmente uma correção cronológica importante. Embora parte da literatura utilize 1985 como referência para processos de mobilização que antecederam sua criação, o plano foi juridicamente estabelecido em 1987. A Lei nº 7.596, de 10 de abril daquele ano, alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 200/1967 e estabeleceu, em seu art. 3º, que as universidades e demais instituições federais de ensino superior estruturadas sob a forma de autarquia ou fundação pública teriam um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (Brasil, 1987b).

A regulamentação ocorreu por meio do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprovou o PUCRCE (Brasil, 1987a). A sequência entre os dois documentos precisa ser preservada. A lei estabelece a determinação legal para existência do plano; o decreto regulamenta sua estrutura. Assim, quando esta dissertação utiliza a expressão “PUCRCE de 1987”, refere-se a um processo normativo constituído pela articulação entre esses atos, e não a um único documento. O próprio caráter único do plano constitui elemento historicamente significativo. O PUCRCE abrangia docentes e pessoal técnico-administrativo das Instituições Federais de Ensino, ainda que esses grupos possuíssem estruturas e formas de organização próprias no interior do plano.

A configuração possui significado distinto daquela posteriormente estabelecida pelo PCCTAE. Em 2005, os cargos técnicos administrativos passariam a ser organizados em plano de carreira próprio, instituído especificamente para esse conjunto de trabalhadores. O documento histórico reunido no corpus referente aos dados quantitativos e à estrutura do PUCRCE permite visualizar a materialização dessa lógica classificatória. A organização dos cargos em grupos e subgrupos revela uma concepção de carreira fortemente estruturada a partir da classificação funcional. A lei e o decreto estabelecem a estrutura jurídica; o registro quantitativo mostra sua tradução em distribuição de cargos e grupos. Ao organizar cargos em grupos, níveis e posições, um plano de carreira produz determinada representação da divisão do trabalho.

O que se pode afirmar é que um plano de carreira participa da organização material e simbólica do trabalho. A Lei nº 11.091/2005 adotaria outra lógica de organização, estruturando os cargos técnicos administrativos em níveis de classificação e articulando desenvolvimento, capacitação, qualificação e ambientes organizacionais (Brasil, 2005). O Decreto nº 94.664/1987 estabeleceu regras para o pessoal docente e técnico-administrativo e organizou as respectivas estruturas no âmbito das Instituições Federais de Ensino (Brasil, 1987a). Não seria adequado ler o documento de 1987 pressupondo que a categoria já se compreendia exatamente nos mesmos termos empregados depois de 2005. O PUCRCE também precisa ser situado em um momento particularmente importante da história brasileira.

Pouco depois, a Lei nº 8.112/1990 estabeleceria o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Brasil, 1990). É necessário distinguir aquilo que o PUCRCE representou em 1987 daquilo que passou a representar para os trabalhadores após anos de experiência com sua estrutura. Os documentos de mobilização produzidos em novembro de 1987 oferecem um primeiro ponto de observação. O informe de greve de 25 de novembro e o relatório geral de 27 de novembro demonstram que, poucos meses após a regulamentação do plano, os trabalhadores estavam mobilizados. O dado precisa ser interpretado com cautela: não se afirma que a greve tenha ocorrido exclusivamente por causa do plano ou que todas as reivindicações se reduzissem à carreira.

Afirma-se algo mais delimitado e documentalmente sustentável: a implantação do PUCRCE ocorreu em contexto no qual os trabalhadores das instituições federais estavam organizados e mobilizados, e questões relacionadas à carreira integravam esse universo de disputas. O PUCRCE também precisa ser examinado em relação ao desenvolvimento profissional. Uma das questões que ganharia crescente importância nas formulações posteriores seria a relação entre carreira, qualificação e desenvolvimento. No PCCTAE, esses elementos

assumiriam posição expressiva na própria concepção do plano e em seus mecanismos de progressão e incentivo (Brasil, 2005). A nova carreira procurou incorporar uma relação mais explícita entre desenvolvimento profissional, qualificação e objetivos institucionais. Essa diferença ajuda a compreender por que a crítica ao PUCRCE passou a envolver não apenas remuneração, mas a própria concepção de carreira.

Azambuja (2018) oferece contribuição importante nesse ponto ao demonstrar que a passagem entre os dois planos foi marcada por longo processo de formulação e mobilização. Essa concepção aparece com maior nitidez nos documentos do início dos anos 2000, especialmente na proposta de Plano de Cargo Único. Os documentos de 2003 revelam que, naquele momento, a segunda dimensão estava claramente presente. Também é necessário evitar uma narrativa na qual todos os elementos do PCCTAE apareçam como resposta direta a uma deficiência específica do PUCRCE. No PCCTAE, o art. 3º da Lei nº 11.091/2005 estabelece princípios que vinculam explicitamente a gestão da carreira à natureza do processo educativo, à função social e aos objetivos do Sistema Federal de Ensino e à qualidade do processo de trabalho (Brasil, 2005).

A comparação com o PUCRCE permite perceber que essa relação ganha nova densidade normativa em 2005. Essa diferença entre existência material do trabalho e reconhecimento normativo de determinada concepção sobre o trabalho constitui um dos eixos da dissertação. Ela reaparece posteriormente com a Lei nº 14.695/2023. Os TAEs já participavam de atividades de pesquisa e extensão antes de 2023; a alteração legislativa, entretanto, passou a explicitar a possibilidade de coordenação de projetos. No PCCTAE, a vinculação às finalidades das Instituições Federais de Ensino e a própria expressão “em educação” participam dessa construção. Essa relação torna-se particularmente evidente nos documentos de 2003 a 2005.

O informativo publicado em janeiro de 2005, ao utilizar a expressão “trabalhadores em educação”, revela que a disputa não se restringia a tabelas e enquadramentos. Havia também uma formulação acerca do lugar ocupado pelos trabalhadores na instituição educacional. Essa formulação ajuda a compreender por que a passagem do PUCRCE ao PCCTAE possui significado que ultrapassa a substituição de um plano pelo outro. Os documentos posteriores demonstram que questões relativas à estrutura, desenvolvimento, reconhecimento e racionalização continuaram sendo objeto de disputa. A própria existência das reconfigurações de 2023 a 2025 demonstra que a carreira instituída em 2005 também acumulou tensões e demandas por transformação. O PUCRCE constituiu um marco relevante de organização do pessoal das Instituições Federais de Ensino. Ao mesmo tempo, sua experiência histórica produziu condições para que trabalhadores formulassem críticas e projetos alternativos.

Durante os anos 1990, transformações na administração pública, políticas de pessoal e mudanças nas relações entre Estado e servidores criaram novas condições para a organização do trabalho e para as reivindicações da categoria. A análise desse intervalo é necessária para compreender por que, no início dos anos 2000, a demanda já não se limitava à alteração do PUCRCE, mas alcançava a formulação de outro projeto de carreira.

5.3 As transformações dos anos 1990 e seus impactos sobre o trabalho público

O período compreendido entre a instituição do PUCRCE, em 1987, e a intensificação dos debates que resultariam no PCCTAE, no início dos anos 2000, não pode ser tratado como simples intervalo entre dois marcos normativos. Durante os anos 1990 ocorreram mudanças relevantes no regime jurídico dos servidores, na organização administrativa do Estado e nas políticas de gestão do trabalho público. Essas transformações alteraram o contexto em que o PUCRCE operava e constituem parte necessária da compreensão histórica das reivindicações que posteriormente convergiriam para a construção de uma nova carreira. A primeira mudança de grande alcance ocorreu com a Constituição Federal de 1988. Promulgada pouco mais de um ano após a regulamentação do PUCRCE, a Constituição estabeleceu novo ordenamento para a administração pública e consolidou direitos e princípios que passariam a organizar as relações entre Estado e servidores públicos (Brasil, 1988).

Esse novo cenário ganhou concretude com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Brasil, 1990). A Lei nº 8.112/1990 não substituiu o PUCRCE e tampouco constituiu novo plano de carreira. O Regime Jurídico Único disciplina aspectos gerais da relação estatutária dos servidores com a Administração Pública Federal, enquanto o PUCRCE permanecia responsável pela organização específica dos cargos e da carreira no âmbito das Instituições Federais de Ensino. A mudança possui importância histórica porque demonstra que uma carreira não existe isoladamente. Seus mecanismos de desenvolvimento, direitos e formas de organização são condicionados também pelas transformações mais amplas da administração pública.

A década foi marcada pela intensificação de debates acerca do papel do Estado, da administração pública e das formas de gestão do trabalho estatal. No Brasil, esse movimento alcançou expressão sistemática no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado — PDRAE, apresentado em 1995. O PDRAE propunha reorganizar a administração pública a partir de uma crítica ao que identificava como limitações do modelo burocrático e da defesa de uma administração orientada por resultados, eficiência e maior flexibilidade gerencial (Brasil,

1995). Para esta dissertação, o documento interessa não porque tenha sido produzido especificamente para a carreira dos técnicos administrativos, mas porque expressa uma concepção de Estado e administração pública que compôs o ambiente político e institucional no qual esses trabalhadores estavam inseridos.

Essa agenda alcançou expressão constitucional com a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, que modificou o regime e dispôs sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes públicos, entre outros aspectos (Brasil, 1998b). A incorporação desse princípio precisa ser interpretada historicamente dentro da agenda de reforma administrativa do período, evitando tanto uma leitura que o considere conceito politicamente neutro quanto outra que atribua automaticamente à palavra todos os efeitos posteriormente observados sobre o trabalho público. Em 1998, o Decreto nº 2.794 instituiu a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (Brasil, 1998a).

Antes da Lei nº 11.091/2005, o Governo Federal já estabelecia políticas destinadas à capacitação no âmbito da Administração Pública. Entretanto, a existência de política geral de capacitação e a existência de mecanismos de desenvolvimento incorporados à estrutura de uma carreira são fenômenos distintos. A Lei nº 11.091/2005 passaria a relacionar de maneira mais orgânica carreira, desenvolvimento, capacitação, qualificação e objetivos institucionais (Brasil, 2005). Os Decretos nº 5.824 e nº 5.825, ambos de 2006, aprofundariam essa articulação (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b). Assim, quando o PCCTAE incorporou desenvolvimento e qualificação como elementos relevantes de sua estrutura, não o fez em vazio histórico. Havia políticas anteriores de capacitação dos servidores públicos e um debate mais amplo sobre gestão e desenvolvimento de pessoas na Administração Federal.

A literatura que examina a passagem do PUCRCE ao PCCTAE indica que a década de 1990 foi importante para o acúmulo de críticas à estrutura existente e para a organização em torno de outro projeto de carreira. Azambuja (2018), ao reconstruir o percurso entre os dois planos, atribui papel relevante à organização sindical e às disputas travadas pelos técnicos administrativos durante esse período. Essa contribuição precisa ser lida em conjunto com uma característica do corpus da presente pesquisa: a documentação primária localizada para os anos 1990 é menos abundante do que aquela disponível para 1987 e, sobretudo, para o período de 2003 a 2005. No primeiro, encontram-se os marcos jurídicos e administrativos cuja documentação pode ser diretamente verificada: Constituição de 1988, Lei nº 8.112/1990, PDRAE de 1995, Decreto nº 2.794/1998 e Emenda Constitucional nº 19/1998.

Almeida (2018) interpreta a trajetória dos técnicos administrativos como marcada por resistência às políticas governamentais e por sucessivos processos de reorganização das reivindicações da categoria. A contribuição da autora é particularmente útil para compreender que a construção do PCCTAE não decorreu apenas de aperfeiçoamentos administrativos produzidos pelo Estado. De outro, trabalhadores e suas organizações formulando projetos de carreira e reivindicando formas próprias de desenvolvimento e reconhecimento. Uma carreira estabelece não apenas quanto um trabalhador recebe, mas como seu trabalho é classificado, quais conhecimentos são reconhecidos, quais possibilidades de desenvolvimento existem e que relação se estabelece entre trabalhador e instituição. Durante os anos 1990, a permanência do PUCRCE em contexto institucional progressivamente transformado contribuiu para ampliar essa tensão.

O que pode ser sustentado é que a estrutura da Administração Federal e suas políticas de pessoal estavam se modificando enquanto o PUCRCE permanecia como referência para a carreira. Entretanto, os documentos do início dos anos 2000 demonstram claramente que, naquele momento, a crítica já havia ultrapassado reivindicações pontuais. O informativo do SINT-UFG publicado em janeiro de 2005, no momento da aprovação do PCCTAE, associa a conquista da nova carreira a aproximadamente dez anos de luta (SINT-UFG, 2005). Produzida no próprio momento de criação da nova carreira, ela estabelece uma ligação entre o resultado de 2005 e mobilizações que remontariam à década anterior. Esse tipo de documento permite perceber que o passado recente já estava sendo transformado em memória coletiva no momento em que o PCCTAE foi instituído.

Como discutido no capítulo 3, grupos sociais constroem referências compartilhadas que ajudam a estabelecer continuidade entre diferentes gerações e experiências (Halbwachs, 2006; Pollak, 1992; Candau, 2011). A década de 1990 adquire, assim, dois significados para esta pesquisa. Apesar das transformações da Administração Pública e das reivindicações acumuladas, uma nova carreira específica para os técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino não foi instituída nos anos 1990. O jornal do SINTUFRJ de julho de 2003 registra a discussão do PCU e sua relação com a atuação da FASUBRA (SINTUFRJ, 2003). A Ata nº 280 do Conselho Universitário da UFV, de junho do mesmo ano, registra a proposta em espaço institucional distinto (UFV, 2003).

Quando essas fontes são colocadas em sequência com o informativo de 2005 que remete a uma trajetória de aproximadamente uma década de mobilização, torna-se possível identificar uma continuidade documental entre o acúmulo anterior e a formulação mais concreta que emerge no início dos anos 2000. As transformações tecnológicas foram discutidas somente

quando as fontes permitiram relacioná-las à carreira, aos cargos ou à materialidade do trabalho. Embora a literatura sobre trabalho e reformas do Estado permita discutir processos de precarização em diferentes contextos, a categoria não foi utilizada como rótulo geral para toda a experiência dos TAEs nos anos 1990. No caso dos anos 1990, o que o corpus permite demonstrar com maior segurança é a coexistência entre a permanência do PUCRCE, a implantação do Regime Jurídico Único, a reforma administrativa, novas políticas de capacitação e a continuidade de processos de organização dos trabalhadores que posteriormente desembocariam em uma proposta estruturada de nova carreira.

A construção de uma nova carreira esteve relacionada à crescente incompatibilidade percebida pelos trabalhadores entre a estrutura existente e o projeto que passaram a defender. A documentação de 2003 a 2005 permite observar essa crítica de maneira mais concreta do que as fontes disponíveis para a década anterior, registrando a emergência do Plano de Cargo Único, sua circulação institucional e sua transformação durante as negociações que antecederam o PCCTAE.

5.4 Da crítica ao PUCRCE à construção de uma nova carreira

A passagem do PUCRCE ao PCCTAE não pode ser compreendida como simples substituição de uma estrutura considerada ultrapassada por outra tecnicamente mais adequada. Os documentos reunidos para esta pesquisa indicam que, no início dos anos 2000, a discussão já havia alcançado um patamar mais amplo: tratava-se de disputar a própria concepção de carreira dos trabalhadores técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino. Uma reforma limitada ao plano existente poderia concentrar-se na correção de tabelas, enquadramentos, vencimentos ou mecanismos de progressão. A formulação de um novo projeto de carreira, ao contrário, envolvia questões relativas à organização dos cargos, desenvolvimento profissional, qualificação, identidade dos trabalhadores e relação de seu trabalho com as finalidades das instituições educacionais.

Três conjuntos documentais oferecem pontos de observação privilegiados: o Jornal do SINTUFRJ nº 577, de julho de 2003; a Ata nº 280 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, de junho de 2003; e os informativos do SINT-UFG produzidos em setembro de 2004 e janeiro de 2005. Em 28 de julho de 2003, o Jornal do SINTUFRJ nº 577 publicou matéria intitulada “Na luta pelo PCU”. O documento registra a discussão de um Plano de Cargo Único e relaciona sua construção à atuação da FASUBRA e à interlocução com o Governo Federal (SINTUFRJ, 2003). O documento permite ainda perceber que essa formulação estava inserida em processo de negociação política. A referência à participação da FASUBRA em

espaço de interlocução com o governo demonstra que a proposta não permanecia circunscrita ao debate interno da categoria.

A Ata nº 280 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, de 27 de junho de 2003, registra discussão relacionada à ANDIFES e menciona o Plano de Cargo Único apresentado pela FASUBRA, bem como a expectativa de encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional (UFV, 2003). O documento possui valor especial para esta pesquisa porque oferece corroboração externa da circulação da proposta. Se apenas o jornal sindical fosse utilizado, seria possível demonstrar que a FASUBRA e organizações vinculadas discutiam uma nova carreira. Se a dissertação utilizasse PCU e PCCTAE como designações intercambiáveis, apagaria justamente a distância entre o projeto formulado pelos trabalhadores e a carreira resultante da negociação.

Nesse sentido, Almeida (2018) contribui para compreender a construção da carreira como processo marcado por resistência e negociação diante das políticas do MEC. Azambuja (2018), por sua vez, situa a passagem do PUCRCE ao PCCTAE em trajetória mais longa de organização dos técnicos administrativos. As fontes primárias de 2003 oferecem sustentação documental para parte dessas interpretações. O informativo do SINT-UFG de setembro daquele ano, intitulado “Unir a categoria e acumular forças para as novas batalhas”, registra uma greve nacional que se prolongou por 78 dias e relaciona seu encerramento à celebração de compromisso referente à carreira (SINT-UFG, 2004). A expressão “novas batalhas” demonstra que, para o produtor da fonte, o encerramento da greve não significava conclusão das disputas.

A duração da greve e a existência de compromisso relacionado à carreira constituem elementos documentados. A greve de 2004 ocupa posição importante na trajetória porque aproxima a formulação da nova carreira de um momento de mobilização nacional. Entretanto, seria metodologicamente incorreto afirmar que a Lei nº 11.091/2005 resultou exclusivamente da greve. A proposta de nova carreira já circulava antes do movimento, como demonstram as fontes de 2003. As fontes analisadas sustentam posição intermediária e historicamente mais consistente: a mobilização de 2004 ocorreu dentro de processo de construção de uma nova carreira e contribuiu para pressionar e organizar a negociação, mas não explica isoladamente todo o conteúdo posteriormente aprovado.

O compromisso estabelecido ao final da greve precisa ser compreendido dentro dessa lógica. Um compromisso de encaminhamento não equivale a uma lei: entre o acordo político e a norma existe uma etapa de formulação jurídica na qual conteúdos podem ser alterados. Essa distinção metodológica aparece tanto na construção do PCCTAE, em 2003-2005, quanto no ciclo de 2024-2025, quando o corpus permite acompanhar com maior detalhamento o percurso

entre propostas das entidades, negociação com o governo, Termo de Acordo nº 11/2024, Medida Provisória nº 1.286/2024, tramitação do Projeto de Lei nº 1.466/2025 e Lei nº 15.141/2025.

O PUCRCE reunia docentes e técnicos administrativos dentro de um plano único, ainda que organizados em estruturas próprias. A proposta de uma carreira voltada aos técnicos administrativos exigia definir o que conferia unidade a trabalhadores distribuídos por grande diversidade de cargos e atividades. A inserção compartilhada nas Instituições Federais de Ensino e a relação do trabalho com suas finalidades ofereciam um princípio mais amplo de articulação. Essa dimensão se tornaria juridicamente mais clara na Lei nº 11.091/2005. O PCCTAE seria instituído especificamente para os cargos técnicos administrativos em educação e estabeleceria, entre seus princípios, a vinculação à natureza do processo educativo, à função social e aos objetivos do Sistema Federal de Ensino (Brasil, 2005).

Ao avaliar a aprovação da nova carreira, o documento utiliza a expressão "trabalhadores em educação" e situa o PCCTAE dentro de uma trajetória de mobilização da categoria (SINT-UFG, 2005). A fonte permite observar que a linguagem de pertencimento ao campo educacional não aparece apenas no texto da lei. O que pode ser demonstrado é a presença de um campo discursivo em que a relação entre trabalho técnico-administrativo e educação assumia importância tanto nas formulações coletivas quanto no resultado normativo. A Lei nº 11.091/2005 não cria materialmente a participação desses trabalhadores no funcionamento educacional. A Lei nº 14.695/2023 acrescentaria ao art. 8º da Lei nº 11.091/2005 a explicitação de que as atribuições relacionadas à pesquisa e extensão incluem a coordenação de projetos e a possibilidade de percepção de bolsas (Brasil, 2023).

No início dos anos 2000, essa dinâmica aparece também na discussão sobre desenvolvimento profissional. Qualificação e capacitação assumiriam papel relevante no PCCTAE. O diferencial do PCCTAE seria inserir mecanismos de desenvolvimento dentro da própria estrutura da carreira e relacioná-los às finalidades institucionais. Essa articulação seria aprofundada em 2006 pelos Decretos nº 5.824 e nº 5.825 (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b). Isso inclui mecanismos de desenvolvimento, reconhecimento de formação, organização dos cargos e possibilidades de progressão. Uma estrutura que apenas reajusta salários sem oferecer concepção de desenvolvimento não responde integralmente ao problema da carreira. Essa mudança pode ser percebida no próprio vocabulário: fala-se em Plano de Cargo Único, posteriormente em Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

O informativo do SINT-UFG de janeiro daquele ano é particularmente explícito nesse aspecto ao celebrar a aprovação da carreira e, simultaneamente, registrar que a concepção

defendida pela categoria não havia sido integralmente contemplada (SINT-UFG, 2005). A lei pode ser interpretada como conquista sem ser tratada como realização integral do projeto dos trabalhadores. Se a aprovação da lei tivesse representado a realização completa das demandas acumuladas, seria mais difícil compreender por que questões estruturais da carreira permaneceram em debate. A documentação posterior da CNSC e das entidades demonstra, ao contrário, que racionalização, desenvolvimento, estrutura dos cargos, reconhecimento e outras pautas continuaram sendo discutidas. A Lei nº 11.091/2005 cria uma nova estrutura e, ao fazê-lo, produz também novos parâmetros a partir dos quais seus limites foram posteriormente avaliados.

Os trabalhadores que formularam o PCU no início dos anos 2000 não conheciam previamente a redação final da Lei nº 11.091/2005. Da mesma forma, os participantes da greve de 2004 não podiam antecipar integralmente o resultado normativo. Um jornal de 2003 contém expectativas de 2003, não uma antecipação inevitável de 2005. Um documento de janeiro de 2005 já fala a partir de outro momento, no qual a lei havia sido aprovada e o resultado podia ser comparado às expectativas anteriores. Assim, o corpus disponível permite sustentar que a construção do PCCTAE foi antecedida por uma formulação própria dos trabalhadores, alcançou espaços de interlocução institucional, atravessou mobilização nacional e resultou em uma carreira que incorporou parte das concepções defendidas, mas não esgotou as reivindicações existentes.

Ao remeter a aproximadamente uma década de mobilização e caracterizar a aprovação como marco histórico, o informativo de 2005 contribui para fixar uma interpretação do processo (SINT-UFG, 2005). Essa memória foi posteriormente retomada em estudos, documentos sindicais e debates sobre novas reestruturações. Para trabalhadores que vivenciaram o PUCRCE e as mobilizações anteriores, a criação do PCCTAE pode ocupar lugar diferente na memória profissional daqueles que ingressaram já sob a Lei nº 11.091/2005. A documentação contemporânea à criação da carreira evidencia, portanto, uma operação de memória: a conquista é narrada como resultado de uma trajetória coletiva.

O primeiro é estrutural: da crítica ao funcionamento do PUCRCE à formulação de outra arquitetura de carreira. Esses deslocamentos convergiriam na Lei nº 11.091/2005, mas não seriam integralmente resolvidos por ela. Por isso, o passo seguinte consiste em analisar o PCCTAE não apenas como resultado jurídico, mas como síntese historicamente situada dessas disputas: sua estrutura, seus princípios, seus mecanismos de desenvolvimento e a nova forma pela qual a carreira passou a representar o trabalho técnico-administrativo nas Instituições Federais de Ensino.

5.5 O PCCTAE e a Lei nº 11.091/2005

A promulgação da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, instituiu o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e estabeleceu um novo marco para a organização da carreira (Brasil, 2005). Como demonstrado nas seções anteriores, sua instituição não representou acontecimento isolado, mas o resultado normativo de um processo antecedido por formulações, mobilizações e negociações que adquiriram maior visibilidade documental no início dos anos 2000. A mudança produzida em 2005 precisa ser analisada em diferentes dimensões. O PCCTAE alterou a estrutura formal da carreira, estabeleceu princípios para sua gestão, organizou cargos em níveis de classificação, definiu mecanismos de desenvolvimento e relacionou de maneira explícita o trabalho técnico-administrativo às finalidades das Instituições Federais de Ensino.

Essas dimensões permitem compreender por que a Lei nº 11.091/2005 representa mais do que uma reorganização remuneratória. Ao mesmo tempo, como já indicado pelos documentos produzidos pelos trabalhadores no momento de sua aprovação, a nova carreira não correspondeu integralmente às formulações que a antecederam. O informativo do SINT-UFG de janeiro de 2005 é particularmente relevante porque registra simultaneamente a aprovação como conquista histórica e a permanência de diferenças em relação à concepção de carreira defendida anteriormente (SINT-UFG, 2005). A Lei nº 11.091/2005 institui o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. A expressão “em educação” passa a integrar formalmente o nome da carreira e, consequentemente, a identificação jurídica de seus integrantes.

Isso não significa que, antes de 2005, os trabalhadores técnicos administrativos estivessem fora do processo de funcionamento das instituições educacionais. Ao contrário, as atividades desenvolvidas em bibliotecas, laboratórios, registros acadêmicos, setores administrativos, infraestrutura e diversos outros ambientes já constituíam parte material de seu funcionamento. A alteração de 2005 ocorre no plano do reconhecimento e da organização jurídica da carreira. O art. 3º da Lei nº 11.091/2005 torna essa mudança ainda mais evidente ao estabelecer os princípios e diretrizes da gestão dos cargos integrantes do plano. Entre eles encontram-se a natureza do processo educativo, a função social e os objetivos do Sistema Federal de Ensino, a qualidade do processo de trabalho, o reconhecimento do saber resultante da atuação profissional e a vinculação do desenvolvimento do servidor aos objetivos institucionais (Brasil, 2005).

A Lei nº 11.091/2005 não estabelece que toda atividade desempenhada por um TAE constitua, isoladamente, atividade pedagógica direta. O que a norma faz é inserir a carreira em uma relação explícita com o processo educativo e com os objetivos das instituições federais de ensino. O art. 8º reforça essa compreensão ao estabelecer as atribuições gerais dos cargos integrantes do plano. Entre elas, encontram-se o planejamento, a organização, a execução ou avaliação das atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino e a execução de tarefas específicas relacionadas à pesquisa, extensão e administração (Brasil, 2005). Não significa afirmar que a divisão hierárquica do trabalho tenha desaparecido com a lei.

A carreira foi organizada em níveis de classificação, estruturados a partir de critérios relacionados às características das atividades, requisitos e responsabilidades dos cargos (Brasil, 2005). O PCCTAE também estabeleceu mecanismos de desenvolvimento que conferiram maior centralidade à formação e à qualificação. O desenvolvimento passou a integrar a estrutura da carreira por meio dos mecanismos previstos na legislação, enquanto o Incentivo à Qualificação passou a reconhecer formalmente determinados níveis de educação formal superiores aos requisitos mínimos exigidos para o cargo (Brasil, 2005). O Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, estabeleceu procedimentos para concessão do Incentivo à Qualificação e para enquadramento decorrente da aplicação do plano, enquanto o Decreto nº 5.825, também de 29 de junho de 2006, estabeleceu diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b).

Esses atos são relevantes porque demonstram que a implementação da nova carreira ultrapassou a publicação da lei. O Decreto nº 5.825/2006 assume importância particular para esta pesquisa ao relacionar o desenvolvimento dos trabalhadores ao planejamento institucional e aos processos de trabalho. A formação profissional passa, assim, a integrar de maneira mais explícita a política de desenvolvimento da carreira. O reconhecimento formal da qualificação não significa que todos os conhecimentos dos trabalhadores tenham recebido igual reconhecimento institucional. Por enquanto, importa perceber que a Lei nº 11.091/2005 já estabelecia o reconhecimento do saber resultante da atuação profissional entre os princípios de gestão da carreira (Brasil, 2005).

Ele demonstra que a relação entre carreira e saber profissional estava presente desde sua formulação inicial, ainda que os mecanismos concretos de reconhecimento tenham continuado sendo objeto de disputa. Essa diferença entre reconhecimento normativo e materialização institucional é recorrente na trajetória do PCCTAE. Outro elemento importante da Lei nº 11.091/2005 é a utilização dos ambientes organizacionais como referência para determinados aspectos do desenvolvimento da carreira. Essa noção seria detalhada pela regulamentação de

2006 e relaciona os trabalhadores aos espaços e processos institucionais em que suas atividades são desenvolvidas. A incorporação dessa dimensão ao desenvolvimento da carreira aproxima a estrutura normativa das condições concretas em que o trabalho é realizado.

Outro ponto fundamental é a relação entre carreira e qualidade do processo de trabalho. A Lei nº 11.091/2005 insere essa expressão entre seus princípios (Brasil, 2005). A carreira é apresentada como instrumento relacionado à qualidade dos processos realizados nas Instituições Federais de Ensino. Isso inclui as condições necessárias para ensino, pesquisa, extensão, gestão e atendimento à comunidade acadêmica. A leitura do PCCTAE à luz das discussões sobre trabalho e educação permite perceber essa amplitude. A Lei nº 11.091/2005 institui uma carreira própria justamente porque existem especificidades. Em 2023, a Lei nº 14.695 alterou a Lei nº 11.091/2005 e acrescentou ao art. 8º a explicitação de que as atribuições relacionadas à pesquisa e à extensão incluem a coordenação de projetos, acompanhada da possibilidade de percepção das respectivas bolsas nas condições estabelecidas legalmente (Brasil, 2023).

A Lei nº 14.695/2023 demonstra a natureza dinâmica da carreira e integra o ciclo contemporâneo analisado no capítulo seguinte. Sua presença aqui evidencia que a arquitetura estabelecida em 2005 criou uma base continuamente reinterpretada e modificada. A Lei nº 15.141/2025, por sua vez, alterou diferentes aspectos do PCCTAE após novo ciclo de mobilização, negociação e tramitação. A condição do PCCTAE como carreira específica dos técnicos administrativos em educação não é consequência automática da norma: os documentos sindicais examinados demonstram que essa construção antecede a própria aprovação da Lei nº 11.091/2005.

A utilização de formulações que situam a categoria como trabalhadores da educação no informativo de janeiro de 2005 revela um processo identitário que se desenvolvia também no campo da organização coletiva (SINT-UFG, 2005). A lei e a mobilização não ocupam posições independentes nesse processo. Essa relação permite compreender por que o PCCTAE se tornou posteriormente um marco de memória para a categoria. As fontes de 2003 demonstram a circulação do PCU como formulação defendida no campo sindical (SINTUFRJ, 2003; UFV, 2003). A Lei nº 11.091/2005 instituiu uma configuração distinta. Seria necessário um conjunto documental ainda mais detalhado para reconstruir cada alteração entre todas as versões formuladas durante o processo. A documentação atualmente reunida permite demonstrar com segurança a existência da diferença, mas não atribuir cada mudança específica a determinado ator sem fonte correspondente.

O PCCTAE também precisa ser situado no contexto de transformação das próprias instituições federais. Em 2005, a configuração institucional ainda antecedia a criação dos Institutos Federais pela Lei nº 11.892/2008. A expansão e reorganização posterior da Rede Federal ampliariam significativamente a presença territorial das instituições e criariam novas unidades, cursos, estruturas administrativas e demandas de trabalho (Brasil, 2008). Depois de 2005, as reivindicações não precisariam mais se concentrar prioritariamente na criação de uma nova estrutura em substituição ao PUCRCE. Antes de 2005, uma questão central era construir uma nova carreira. Sua análise permitiu verificar como determinadas pautas que ganharam grande visibilidade no ciclo de 2023-2025 possuem antecedentes em discussões realizadas dentro da própria estrutura de acompanhamento da carreira.

A história do PCCTAE depois de 2005 é também história de demandas acumuladas. A análise realizada nesta seção demonstra que a Lei nº 11.091/2005 produziu mudanças relevantes: carreira própria; nova denominação; princípios vinculados ao processo educativo; mecanismos de desenvolvimento; reconhecimento da qualificação; atribuições que incluem planejamento, organização e avaliação; e relação mais explícita entre trabalho técnico-administrativo e finalidades institucionais. A existência de uma lei não elimina a disputa sobre seus significados.

5.6 Entre avanços e contradições: o que mudou e o que permaneceu

Avaliar historicamente o PCCTAE exige evitar dois extremos interpretativos. O primeiro seria tratá-lo como solução definitiva dos problemas acumulados durante a vigência do PUCRCE. O PCCTAE constituiu uma transformação substantiva na organização da carreira e, simultaneamente, permaneceu como estrutura histórica sujeita a limites, disputas e reconfigurações. O primeiro avanço evidente foi a instituição de uma carreira específica para os técnicos administrativos em educação. Ao separar a carreira técnico-administrativa da estrutura anterior do PUCRCE, a Lei nº 11.091/2005 produziu uma referência institucional que permaneceria central nas décadas seguintes (Brasil, 2005). A natureza do processo educativo, a função social do Sistema Federal de Ensino e a qualidade do processo de trabalho passam a integrar juridicamente a carreira (Brasil, 2005).

A própria Lei nº 11.091/2005 mantém referências ao apoio técnico-administrativo e à atividade-fim institucional (Brasil, 2005). A incorporação de capacitação, qualificação e mecanismos de desenvolvimento à estrutura da carreira estabelece relação mais sistemática entre formação do trabalhador e percurso profissional. Os Decretos nº 5.824 e nº 5.825/2006 aprofundaram essa dimensão (Brasil, 2006a; Brasil, 2006b). A qualificação deixa de aparecer

apenas como atributo individual e passa a possuir mecanismos de reconhecimento na carreira. O fato de o reconhecimento dos saberes profissionais continuar aparecendo em debates e alterações posteriores demonstra que o problema não foi integralmente resolvido em 2005. Como discutido, o art. 8º inclui planejamento, organização, execução e avaliação, além de atividades relacionadas à pesquisa, extensão e administração (Brasil, 2005).

A necessidade de alteração legislativa em 2023 para explicitar a coordenação de projetos de pesquisa e extensão constitui evidência significativa. A Lei nº 14.695/2023 estabeleceu expressamente que as atribuições previstas no inciso II do art. 8º incluem a coordenação de projetos de pesquisa e extensão, além da possibilidade de percepção das respectivas bolsas nas condições previstas em lei (Brasil, 2023). Ao mesmo tempo, sua ocorrência dezoito anos após a criação da carreira demonstra que a redação de 2005 não havia encerrado as disputas sobre os limites institucionais da atuação técnico-administrativa. Uma possibilidade prevista em lei pode demandar regulamentação e mudanças nas práticas institucionais para se materializar.

Entretanto, extinguir ou transformar cargos também pode produzir efeitos sobre a composição da força de trabalho e sobre a memória profissional da carreira. A permanência do tema nos documentos da CNSC e nas reivindicações posteriores demonstra sua importância estrutural. A carreira criada em 2005 passou a operar em instituições que se transformaram rapidamente. A criação dos Institutos Federais em 2008 e a expansão da Rede Federal modificaram significativamente o cenário institucional (Brasil, 2008). Outro limite histórico do PCCTAE encontra-se na relação entre estrutura formal e condições concretas de trabalho. Uma carreira pode estabelecer mecanismos de desenvolvimento e reconhecimento sem garantir, por si só, condições adequadas em todas as instituições.

Orçamento, dimensionamento da força de trabalho, infraestrutura, políticas de pessoal e gestão institucional são dimensões relacionadas, mas não integralmente controladas pelo plano de carreira. Ao mesmo tempo, quando questões como dimensionamento, distribuição da força de trabalho ou desenvolvimento aparecem formalmente relacionadas ao plano, passam a integrar legitimamente sua análise. A pesquisa precisa, portanto, distinguir o limite da carreira do limite das políticas de pessoal e das condições institucionais. Outro aspecto que merece atenção é a permanência da organização coletiva após a aprovação da lei. O documento do SINT-UFG de janeiro de 2005 já indicava que a aprovação não correspondia ao encerramento das reivindicações (SINT-UFG, 2005).

Relatórios, propostas e discussões da CNSC, documentos da FASUBRA e do SINASEFE e, mais recentemente, materiais produzidos por novas formas de articulação da categoria mostram que o PCCTAE permaneceu objeto de elaboração política. O PCCTAE

completou quase duas décadas antes do ciclo de reestruturação que culminaria em 2025. Nesse período, as Instituições Federais de Ensino se expandiram, novos processos de trabalho foram incorporados, o perfil de qualificação dos servidores se modificou e novas formas de participação institucional ganharam espaço. Ao contrário de uma estrutura cuja supervisão se encerrasse com a implementação inicial, o PCCTAE criou espaço permanente para acompanhamento da carreira. Uma greve pode colocar determinada pauta no centro da agenda política sem ser o momento de sua criação.

Seus documentos constituem fonte relevante para compreender a mobilização contemporânea, mas não devem ser utilizados para atribuir ao movimento a origem exclusiva de reivindicações que já circulavam na CNSC, FASUBRA, SINASEFE ou em outros espaços. Essa postura orientou a análise do capítulo 6. A trajetória do PCCTAE entre 2005 e o novo ciclo de reestruturação também permite observar uma tensão entre estabilidade normativa e mudança histórica. A Lei nº 11.091/2005 forneceu estrutura relativamente duradoura à carreira. A expansão das tecnologias digitais, a reorganização de processos administrativos, o crescimento da pesquisa e extensão, a ampliação das políticas de assistência e a expansão territorial da Rede Federal modificaram o cotidiano institucional.

A Lei nº 14.695/2023 constitui exemplo concreto dessa dinâmica. Ao explicitar a possibilidade de coordenação de projetos de pesquisa e extensão pelos TAEs, a alteração ampliou o reconhecimento jurídico de sua atuação institucional (Brasil, 2023). Isso não transforma todos os TAEs em pesquisadores nem torna toda atividade técnico-administrativa pesquisa ou extensão. Cronologicamente, a mudança antecede a greve nacional de 2024 e precisa ser incorporada à trajetória sem ser atribuída ao acordo firmado posteriormente. A reconfiguração do PCCTAE entre 2023 e 2025, portanto, não começa com a greve, embora a mobilização de 2024 tenha elevado a negociação a novo patamar, envolvendo estrutura, desenvolvimento, remuneração e outras pautas.

A comparação entre os ciclos analisados revela um movimento de continuidade e reconfiguração. O PUCRCE constituiu marco relevante para a organização dos trabalhadores das Instituições Federais de Ensino, mas suas limitações passaram a ser confrontadas por uma concepção de carreira que ganhou densidade nas mobilizações dos anos 1990 e início dos anos 2000. O PCCTAE representou mudança substantiva ao instituir carreira específica, relacionar sua gestão às finalidades educacionais e estabelecer mecanismos próprios de desenvolvimento, capacitação e qualificação. Ao mesmo tempo, não eliminou problemas ligados à racionalização dos cargos, ao reconhecimento institucional e às transformações do trabalho. A permanência dessas questões ajuda a explicar por que a carreira continuou aberta a disputas e por que, entre

2023 e 2025, demandas acumuladas voltaram ao centro das negociações. A organização coletiva atravessa todo esse percurso: não aparece apenas em momentos de greve, mas na formulação de propostas, na produção de memória e na disputa pelos sentidos atribuídos ao trabalho e ao desenvolvimento profissional.

A possibilidade de acompanhar documentalmente essas etapas oferece uma oportunidade analítica especialmente relevante. Em vez de observar apenas a lei pronta, foi possível reconstruir como uma reconfiguração da carreira foi produzida enquanto estava em disputa.

6 RECONFIGURAÇÕES CONTEMPORÂNEAS DO PCCTAE: 2023–2025

A análise das reconfigurações contemporâneas do PCCTAE exige reconhecer que a carreira que chegou ao início da década de 2020 já carregava uma trajetória de quase duas décadas de implementação, regulamentação, debates e reivindicações. As mudanças ocorridas entre 2023 e 2025 não podem, portanto, ser compreendidas como criação de uma nova carreira nem como acontecimento isolado provocado por uma única conjuntura. O corpus reunido para esse período é significativamente mais amplo do que aquele disponível para algumas etapas anteriores da trajetória. Ele compreende documentos da CNSC, propostas e contrapropostas da FASUBRA e do SINASEFE, materiais produzidos pelo TAEs na Luta, documentos governamentais, registros da greve de 2024, propostas apresentadas nas negociações, o Termo de Acordo nº 11/2024, a Medida Provisória nº 1.286/2024, documentos de tramitação parlamentar, emendas, pareceres e a Lei nº 15.141/2025.

Outro marco que antecede a greve é a Lei nº 14.695/2023. Sua posição cronológica demonstra que o ciclo contemporâneo já continha transformação normativa importante antes da paralisação de 2024, impedindo narrar o período como se todas as mudanças tivessem surgido do acordo firmado ao final da greve. A análise das reconfigurações contemporâneas parte, assim, da situação do PCCTAE após quase duas décadas de vigência e das pautas acumuladas que antecederam a mobilização nacional.

6.1 Duas décadas de PCCTAE: demandas acumuladas e novas disputas

A aproximação das duas décadas de vigência do PCCTAE encontrou a carreira em situação distinta daquela observada em sua criação, em 2005. O plano havia se consolidado como referência nacional para os trabalhadores técnicos administrativos em educação das Instituições Federais de Ensino, mas continuava submetido a tensões relacionadas à estrutura dos cargos, aos mecanismos de desenvolvimento, ao reconhecimento dos saberes profissionais, às transformações do trabalho e à adequação da carreira às mudanças ocorridas nas próprias instituições. A permanência do PCCTAE durante esse período não significa imobilidade. Desde sua instituição, a carreira passou por regulamentações, alterações legislativas, interpretações administrativas e debates sobre sua reestruturação. A própria existência de documentação produzida pela Comissão Nacional de Supervisão da Carreira ao longo dos anos demonstra que o plano permaneceu objeto de acompanhamento e formulação institucional.

Entre os temas recorrentes encontram-se a racionalização dos cargos, o desenvolvimento na carreira, o reconhecimento da qualificação, a reorganização das estruturas remuneratórias, as atribuições profissionais e a necessidade de atualizar o PCCTAE diante das

transformações ocorridas nas Instituições Federais de Ensino. Os documentos da CNSC reunidos para esta pesquisa permitem acompanhar parte dessa continuidade. A importância da Comissão decorre de sua posição institucional. Diferentemente de um material de mobilização produzido em momento específico de greve, seus documentos permitem observar debates da carreira em períodos distintos. O PCCTAE organizou uma carreira composta por grande diversidade de funções e níveis de classificação. Entretanto, mudanças tecnológicas, reorganizações administrativas e transformações institucionais alteraram progressivamente determinados processos de trabalho.

Nos documentos relacionados à carreira, a discussão sobre racionalização envolve a adequação da estrutura às necessidades contemporâneas das instituições, a existência de cargos extintos ou em processo de extinção, sobreposições de atribuições e transformações do trabalho. Ao mesmo tempo, processos de extinção ou reorganização podem reduzir possibilidades de ingresso, alterar a distribuição da força de trabalho e produzir efeitos desiguais entre segmentos da carreira. A recorrência do tema antes de 2024 demonstra que não se tratava de questão criada pela greve. Desde 2005, o PCCTAE associou desenvolvimento profissional a mecanismos específicos de progressão e qualificação, fazendo da relação entre titulação e carreira elemento relevante da identidade profissional e da política de desenvolvimento.

O PCCTAE já reconhecia, desde sua formulação original, o saber resultante da atuação profissional como princípio de gestão da carreira (Brasil, 2005). A redação original do art. 8º também incluía atividades relacionadas à pesquisa e à extensão. Em 2023, a Lei nº 14.695 alterou esse dispositivo; as partes inicialmente vetadas que explicitaram a coordenação de projetos de pesquisa e extensão e a possibilidade de percepção de bolsas foram posteriormente promulgadas em 22 de dezembro daquele ano. A redação incorporada à Lei nº 11.091/2005 passou, assim, a reconhecer expressamente essa dimensão de responsabilidade institucional, observadas as condições legais (Brasil, 2023).

A carreira criada em 2005 já reconhecia a participação em pesquisa e extensão; em 2023, a legislação passou a explicitar uma posição de maior responsabilidade: a coordenação de projetos. A mudança amplia juridicamente o espaço de atuação profissional e demonstra que a relação dos TAEs com pesquisa e extensão continuava sendo objeto de definição quase duas décadas após a criação do plano. Esse reconhecimento não transforma a carreira TAE em carreira docente, mas evidencia a existência de campos institucionais compartilhados nos quais saberes e responsabilidades diferentes podem se articular. Antes mesmo da greve de 2024, portanto, a carreira já registrava deslocamentos normativos relevantes, ao lado de propostas de reestruturação, racionalização e aperfeiçoamento presentes nos documentos da CNSC.

Esses documentos permitem reconstruir uma linha de continuidade que impede interpretar a reestruturação de 2025 apenas como resposta imediata a uma paralisação. As negociações de 2024 foram decisivas, mas incidiram sobre problemas que já possuíam memória institucional. A carreira instituída em 2005 passou, a partir de 2008, a operar em cenário marcado pela criação e expansão dos Institutos Federais e pela ampliação da presença territorial da Rede Federal (Brasil, 2008). Outro aspecto que ganhou importância nas duas primeiras décadas do PCCTAE foi a relação entre carreira e identidade profissional. Essa mudança geracional altera a própria relação com a memória da carreira. Trabalhadores localizados em instituições distantes podem debater diretamente alterações de carreira e compartilhar documentos em velocidade muito superior àquela observada nas mobilizações de décadas anteriores.

Em 2023 e 2024, documentos, tabelas e propostas passaram a circular quase instantaneamente por plataformas digitais, alterando a velocidade e o alcance do debate nacional. A greve de 2024 emergiu nesse ambiente, mas incidiu sobre pautas com trajetórias anteriores. Quando um tema aparece no Termo de Acordo nº 11/2024 e também em documentos prévios da CNSC ou das entidades, não pode ser tratado como novidade produzida exclusivamente pela paralisação. A greve modificou a correlação de forças e elevou essas demandas a outro nível de negociação, sem apagar sua historicidade.

A situação que antecedeu a greve pode ser sintetizada em três dimensões articuladas. A primeira foi a continuidade institucional do PCCTAE, acompanhado por legislação e debates técnicos que já haviam produzido, inclusive, a alteração de 2023 sobre coordenação de pesquisa e extensão. A segunda foi o acúmulo de tensões relativas a cargos, desenvolvimento, qualificação, reconhecimento e estrutura remuneratória. A terceira foi a reabertura da disputa em escala nacional, favorecida pela retomada de espaços de negociação, pela mobilização sindical e pela ampliação das redes de articulação dos trabalhadores. Nesse contexto, o Termo de Acordo nº 11/2024 viria a reunir compromissos de naturezas diferentes, alguns passíveis de implementação direta e outros dependentes de legislação, regulamentação ou negociação posterior.

É nesse quadro de continuidade histórica, tensões acumuladas e rearticulação nacional que se insere a mobilização de 2023-2024 e, posteriormente, a greve.

6.2 Reorganização da mobilização nacional e o ciclo de 2023–2024

A mobilização que ganhou maior intensidade entre 2023 e 2024 precisa ser compreendida como resultado da convergência entre problemas históricos do PCCTAE,

mudanças na conjuntura política do serviço público federal e rearticulação dos trabalhadores em diferentes espaços organizativos. A documentação reunida demonstra que as reivindicações que alcançaram a mesa de negociação em 2024 não nasceram simultaneamente nem possuíam uma única origem. Algumas já apareciam em discussões da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira; outras vinham sendo formuladas pelas entidades sindicais; e parte delas ganhou maior capacidade de circulação por meio das novas redes de mobilização dos TAEs. Essa constatação é importante para evitar uma interpretação baseada em acontecimentos isolados.

A greve nacional de 2024 constituiu momento decisivo para o processo de reestruturação, mas a análise histórica precisa recuar às formulações que a antecederam. Do mesmo modo, o Termo de Acordo nº 11/2024 representa marco central da negociação, mas não pode ser utilizado como se contivesse, por si só, toda a história das pautas que nele foram incorporadas. Há documentos anteriores à greve produzidos no âmbito da CNSC; contrapropostas e materiais das entidades representativas; documentos governamentais apresentados durante as negociações; materiais elaborados no contexto da mobilização; registros produzidos pelo TAEs na Luta; e, posteriormente, o próprio termo de acordo. FASUBRA e SINASEFE possuíam trajetórias históricas consolidadas de representação sindical dos trabalhadores da educação federal e participaram formalmente dos processos de negociação. Ao mesmo tempo, novas formas de articulação ganharam visibilidade, especialmente por meio das redes digitais.

A versão inicial do projeto de pesquisa já identificava sua emergência a partir de 2023 e relacionava o movimento à circulação de pautas de valorização, reestruturação da carreira e recomposição remuneratória. Entretanto, a documentação atualmente analisada exige uma formulação mais cautelosa do que aquela presente no projeto original. FASUBRA e SINASEFE participaram dos canais formais de representação e negociação. A experiência de 2023 e 2024 mostra que representação sindical, articulação em redes, participação em comandos de greve, atuação em fóruns institucionais e circulação de propostas podem coexistir. Enquanto a trajetória anterior da carreira depende, em grande medida, de jornais sindicais, boletins, atas e documentos preservados em arquivos específicos, o ciclo recente produziu grande volume de materiais digitais.

Castells (2013) contribui para compreender essa capacidade das redes digitais de favorecer formas horizontais de circulação, conexão e mobilização. Sua contribuição, entretanto, deve ser utilizada com cautela: as tecnologias não explicam, sozinhas, a mobilização dos TAEs. O TAEs na Luta não se torna historicamente relevante apenas porque utilizou redes sociais, mas porque essas redes foram mobilizadas em torno de pautas concretas de uma carreira

que já possuía longa trajetória de organização. Racionalização dos cargos, desenvolvimento, reconhecimento da qualificação, reorganização da estrutura e valorização profissional não eram assuntos completamente novos. Os documentos anteriores da CNSC oferecem evidências dessa continuidade. Não se tratava necessariamente de demandas elaboradas do zero durante a greve.

O corpus documental reúne propostas apresentadas pelo Governo Federal, contrapropostas da FASUBRA e do SINASEFE, informes de greve e materiais técnicos relacionados às mesas de negociação. Esse conjunto permite reconstruir as disputas sobre estrutura, níveis, desenvolvimento, remuneração, qualificação, racionalização e reconhecimento sem atribuir ao governo ou às entidades motivações que os documentos não sustentam. O significado da greve, portanto, não é medido apenas por sua ocorrência, mas pela capacidade de deslocar demandas acumuladas para o centro da negociação e de produzir registros que permitem acompanhar o conflito em movimento.

O PCCTAE possui alcance nacional, mas seus integrantes atuam em universidades, institutos federais e outras Instituições Federais de Ensino com estruturas, dimensões e condições distintas. Esse ponto dialoga diretamente com a discussão de Halbwachs (2006) e Pollak (1992) sobre os processos coletivos de construção de referências e identidades. Durante uma greve nacional, símbolos, palavras de ordem, documentos, análises e memórias são compartilhados entre trabalhadores de diferentes instituições. No ciclo de 2024, a memória de lutas anteriores do PCCTAE também foi mobilizada. A carreira de 2005 reaparece como conquista histórica e como estrutura a ser novamente transformada. A memória da criação do PCCTAE pode funcionar simultaneamente como elemento de defesa e de crítica.

Essa dinâmica já aparecia em 2005, quando os documentos sindicais celebravam a nova carreira e reconheciam que ela não contemplava integralmente a concepção anteriormente defendida. Mas o processo pode continuar depois da publicação da lei. O próprio levantamento metodológico realizado durante a preparação desta dissertação estabeleceu que a participação direta do pesquisador no ciclo não substitui documentos verificáveis e que a memória pessoal não deve ser incorporada como evidência depois da retirada das entrevistas e depoimentos. FASUBRA e SINASEFE aparecem como entidades históricas de representação. CNSC aparece como espaço institucional de elaboração e supervisão da carreira. No plano das reivindicações, o corpus indica que reestruturação da carreira e valorização profissional ocuparam posição central desde o projeto inicial desta pesquisa. O próprio projeto qualificado havia identificado a greve de 2024, o Termo de Acordo nº 11/2024 e as mobilizações contemporâneas como objetos indispensáveis ao estudo.

As entrevistas previstas originalmente poderiam captar percepções individuais sobre a greve, mas foram retiradas do desenho metodológico. A investigação concentrou-se, por isso, no que pode ser documentalmente demonstrado: formulação das pautas, propostas, contrapropostas, negociação, compromissos e transformação normativa. Não se atribuiu determinado resultado exclusivamente à greve apenas porque apareceu depois na lei; do mesmo modo, uma pauta prevista no acordo e ausente da lei foi tratada como questão distinta. Essa cautela explica a centralidade do Termo de Acordo nº 11/2024 como documento de passagem entre mobilização e normatização.

A greve foi analisada, assim, como parte de um processo no qual diferentes organizações, propostas e estratégias convergiram e disputaram os sentidos da reestruturação da carreira.

6.3 A greve nacional de 2024: mobilização, renovação da participação e pressão pela reestruturação do PCCTAE

A greve nacional de 2024 constitui um dos acontecimentos mais relevantes da história recente do PCCTAE, mas sua compreensão exige recuar ao ciclo de reorganização iniciado entre o final de 2022 e 2023. FASUBRA e SINASEFE mantinham trajetórias próprias de formulação sobre a carreira, enquanto novas articulações de base passaram a utilizar intensamente redes digitais, grupos de mensagens e espaços sindicais para ampliar o debate. Entre elas, o movimento TAEs na Luta ganhou projeção nacional. As fontes do próprio movimento e documentos apresentados em instâncias do SINASEFE situam sua formação entre o final de 2022 e o início de 2023; a diferença de datação recomenda não fixar um dia inaugural absoluto, mas permite reconhecer o surgimento de uma rede de trabalhadores que procurava aproximar servidores afastados da vida sindical e disputar a carreira dentro e ao redor das entidades representativas.

A atuação do TAEs na Luta foi tratada como fonte de autorrepresentação. Em sua apresentação pública, o movimento afirma ter surgido entre o final de 2022 e o início de 2023, rejeita orientação antissindical, defende filiação e participação nas entidades de base e declara respeito aos espaços deliberativos de FASUBRA e SINASEFE (TAEs na Luta, 2024). Esses registros não permitem quantificar nacionalmente quantas filiações ou novas participações decorreram de sua atuação, nem autorizam atribuir-lhe isoladamente a renovação sindical. Permitem, contudo, identificar uma estratégia explícita de articulação entre trabalhadores, redes digitais, pautas de carreira e estruturas sindicais.

Um episódio decisivo desse ciclo foi a mobilização no Brasil Participativo, plataforma utilizada na elaboração do Plano Plurianual 2024-2027. A proposta de reestruturação da carreira

e recomposição salarial dos TAEs recebeu 77.066 votos, alcançando a terceira colocação no ranking geral e a primeira entre as propostas da área de Educação, conforme registro da Comissão Nacional de Supervisão do SINASEFE de dezembro de 2023 (SINASEFE, 2023). O resultado não pode ser tratado como causa única da abertura da mesa específica, mas demonstra a capacidade de converter uma pauta de carreira em mobilização nacional mensurável e de reforçar sua visibilidade política.

A primeira Mesa Específica e Temporária do PCCTAE foi aberta em setembro de 2023 e uma segunda reunião ocorreu em outubro. A abertura do canal negocial não eliminou divergências substantivas. Estrutura da malha, percentuais remuneratórios, interstícios de desenvolvimento, Incentivo à Qualificação, racionalização de cargos, reconhecimento de saberes e condições de implementação permaneceram em disputa. Ao início de 2024, a existência formal da mesa convivia com percepção de lentidão e insuficiência das respostas, contribuindo para a construção da greve.

A FASUBRA iniciou a greve de sua base em 11 de março de 2024, enquanto o SINASEFE iniciou a paralisação nacional em 3 de abril. As datas distintas refletem calendários e instâncias próprias de deliberação e impedem tratar a greve dos TAEs como evento homogêneo com um único início. Durante o movimento, as duas entidades exerceram formalmente a representação negocial de suas bases, enquanto comandos de greve, coletivos e redes de comunicação contribuíram para a circulação de informações, a pressão pública e a formulação de propostas. A paralisação integrou ainda um contexto mais amplo de mobilização da educação federal, no qual entidades docentes também realizaram movimentos grevistas (FASUBRA Sindical, 2024; SINASEFE, 2024b).

A documentação da FASUBRA preservada no Memorial da Greve de 2024 e os relatórios do SINASEFE permitem acompanhar a evolução das propostas entre março e junho. Esses materiais registram assembleias, avaliações das mesas, mobilizações nacionais, contrapropostas e consulta às bases. Sua importância não está apenas no conteúdo reivindicatório, mas na possibilidade de observar como cada entidade construiu publicamente sua interpretação do processo. Por isso, a dissertação distingue a informação factual comprovada por documentos oficiais da avaliação política produzida pelos próprios atores.

A greve converteu em pressão negocial um acúmulo que já vinha sendo construído desde 2023. Não é metodologicamente adequado afirmar que uma única organização "conquistou" a reestruturação. O ciclo envolveu trabalhadores, seções sindicais, FASUBRA, SINASEFE, CNS/CNSC, movimentos de base, MEC, MGI e posteriormente o Congresso Nacional. O significado histórico da greve reside justamente nessa convergência: ela condensou

memória de lutas anteriores, demandas acumuladas depois de 2005 e novas formas de mobilização, produzindo o ambiente em que uma solução negociada se tornou possível.

6.4 Governo, FASUBRA, SINASEFE e a disputa em torno da reestruturação

As mesas de 2024 evidenciam que a reestruturação do PCCTAE não resultou de uma proposta única progressivamente aperfeiçoada, mas do confronto entre projetos com prioridades e limites diferentes. O Governo Federal atuou condicionado por política remuneratória, impacto orçamentário, desenho das carreiras e critérios de gestão de pessoas; FASUBRA e SINASEFE chegaram à negociação com formulações construídas em seus próprios fóruns, convergindo em vários objetivos e divergindo em aspectos da estrutura. A CNSC e outras instâncias técnicas funcionaram como espaços de elaboração e sistematização, enquanto a greve alterava a correlação política da negociação.

A proposta governamental apresentada na quarta mesa, em 19 de abril de 2024, foi considerada insuficiente pelas entidades, especialmente diante das expectativas de reestruturação acumuladas. A documentação sindical mostra que as críticas não se limitavam ao percentual de recomposição: envolviam desenho da malha, desenvolvimento, Incentivo à Qualificação, cargos, racionalização e reconhecimento de saberes. O ciclo seguinte de assembleias e reuniões levou à construção de contrapropostas formais. Em 29 de maio, o SINASEFE encaminhou ao MGI o Ofício nº 061/2024/DN/SINASEFE, aprovado na 191ª Plenária, enquanto a FASUBRA divulgou na mesma data os parâmetros de sua contraproposta protocolada no Ministério (FASUBRA Sindical, 2024; SINASEFE, 2024a).

A comparação dos documentos demonstra simultaneamente convergência e pluralidade. Ambas as entidades defendiam valorização remuneratória, redução do tempo necessário ao desenvolvimento, fortalecimento do Incentivo à Qualificação e tratamento de problemas históricos da estrutura de cargos. As soluções propostas, contudo, não eram idênticas. Essa diferença é importante porque impede representar “a categoria” como ator homogêneo e mostra que a construção do acordo exigiu também composição entre projetos sindicais distintos.

Na sexta mesa, realizada em 11 de junho, o Governo apresentou nova proposta. Os documentos registram aproximações em relação a pontos centrais da carreira, mas ainda havia temas em aberto. A negociação prosseguiu por meio de avaliação técnica, pressão da greve e consultas internas. O processo confirma que um documento de mesa não deve ser lido retrospectivamente como etapa inevitável do acordo final: cada versão corresponde a determinada correlação de forças e poderia ter conduzido a resultado diferente.

A atuação estatal também precisa ser compreendida em sua heterogeneidade. MGI, MEC, áreas técnicas, CNSC e posteriormente Congresso Nacional ocuparam papéis distintos. A reestruturação não foi negociada apenas em termos de conteúdo, mas também em termos de viabilidade, competências e instrumento jurídico. Essa multiplicidade ajuda a explicar por que alguns compromissos puderam ser implementados por medida provisória, enquanto outros dependeram de regulamentação posterior ou permaneceram fora da Lei nº 15.141/2025.

O confronto das fontes sugere, portanto, que o resultado de junho foi uma composição historicamente situada. Ele incorporou reivindicações antigas, modificou propostas apresentadas durante a greve e deixou temas pendentes. A análise não adota como sua a linguagem de "vitória" ou "derrota" empregada por diferentes atores; identifica o que foi pactuado, o que mudou em relação às propostas anteriores e quais questões continuaram abertas.

6.5 O Termo de Acordo nº 11/2024: o que foi pactuado e o que permaneceu em aberto

O Termo de Acordo nº 11/2024, assinado em 27 de junho pelo Governo Federal, FASUBRA e SINASEFE, encerrou a etapa principal da negociação da greve e constituiu o documento político-negocial central do ciclo. Sua autenticidade foi confirmada tanto pelo registro oficial do MGI quanto pelas cópias institucionais das entidades signatárias. O instrumento tinha por objeto a reestruturação do PCCTAE e outros pontos pactuados, mas sua natureza precisa ser corretamente compreendida: o Termo registrava compromissos entre as partes e dependia de atos normativos e administrativos posteriores para produzir integralmente os efeitos previstos. (Brasil, 2024b).

Entre os elementos pactuados estavam reajustes remuneratórios distribuídos entre 2025 e 2026, reorganização da estrutura da carreira em 19 padrões de vencimento, redução do interstício da progressão por mérito para doze meses, alteração do step entre padrões, mudanças relacionadas ao desenvolvimento e ao Incentivo à Qualificação e encaminhamentos sobre racionalização de cargos. O acordo também registrou compromisso com a criação do Reconhecimento de Saberes e Competências para o PCCTAE, tema que não seria incorporado à reestruturação legal de 2025 e somente alcançaria regulamentação no ano seguinte.

No plano remuneratório, o ajuste geral pactuado para a carreira previu 9% em janeiro de 2025 e 5% em abril de 2026, combinados com alterações estruturais da malha e do step. A comparação das tabelas anexas ao Termo com as normas posteriores é mais informativa do que a simples repetição dos percentuais, porque permite verificar o modo como a negociação foi traduzida para a carreira. A redução do interstício de mérito para doze meses, por exemplo,

modificou a velocidade de desenvolvimento e respondeu a reivindicação histórica presente nos documentos sindicais anteriores à greve.

O Termo também tratou de questões cuja implementação exigia etapas adicionais, como racionalização e análise de cargos, situação de remanescentes do PUCRCE, posicionamento de aposentados e tratamento de passivos relacionados ao movimento. Esse conjunto demonstra que o encerramento da greve não significou encerramento das disputas. Parte dos compromissos demandava detalhamento técnico, regulamentação ou negociação continuada.

A memória produzida imediatamente após a assinatura variou conforme o ator. Entidades sindicais e movimentos destacaram conquistas e pendências; o Governo registrou o acordo como resultado do processo de negociação. A pesquisa não escolhe uma dessas leituras como descrição totalizante. O Termo é analisado como ponto de convergência entre projetos que permaneceram parcialmente distintos. Seu valor histórico reside em fixar aquilo que as partes aceitaram naquele momento e em permitir comparação com a MP nº 1.286/2024, com o PL nº 1.466/2025 e com a Lei nº 15.141/2025.

Essa comparação revela uma diferença central entre acordo e direito positivado. Nem toda cláusula negociada ingressa automaticamente na legislação, e a redação jurídica pode transformar o alcance de conceitos empregados no documento político. Por isso, o Termo nº 11 funciona nesta dissertação como ponte entre a greve e a reconfiguração normativa: encerra uma etapa da mobilização, mas abre outra, dedicada à tradução dos compromissos em normas e procedimentos.

6.6 Da negociação à norma: Medida Provisória nº 1.286/2024

A Medida Provisória nº 1.286, editada em 31 de dezembro de 2024, constituiu o primeiro grande ato normativo de implementação das reestruturações negociadas pelo Governo Federal com diferentes carreiras, incluindo o PCCTAE. Sua publicação produziu efeitos imediatos nos termos constitucionais próprios das medidas provisórias e permitiu iniciar a execução de alterações previstas para 2025, mas não encerrou o processo legislativo nem incorporou todos os compromissos do Termo nº 11. (Brasil, 2024a).

Para o PCCTAE, a MP reorganizou a estrutura da carreira, estabeleceu 19 padrões de vencimento em cada nível de classificação, reduziu para doze meses o interstício da progressão por mérito e reformulou mecanismos de desenvolvimento. A lógica anterior de níveis de capacitação foi substituída por modelo de aceleração da progressão por capacitação, com cargas horárias diferenciadas conforme o nível de classificação. O Incentivo à Qualificação foi

reordenado em percentuais associados aos níveis de formação, afastando a antiga distinção entre relação direta e indireta da área de conhecimento nos termos definidos pela nova redação.

A comparação com o Termo nº 11 permite identificar elevada continuidade, mas não identidade integral. O RSC, por exemplo, permanecia como compromisso político e não foi instituído pela MP. Temas de racionalização e regulamentação de cargos também demandavam desenvolvimento posterior. A diferença confirma que a passagem da negociação à norma envolve seleção, tradução jurídica e condicionantes administrativas que precisam ser analisadas documentalmente.

A MP recebeu 517 emendas no Congresso Nacional. O corpus preservou as 52 emendas cuja descrição oficial mencionava diretamente a Lei nº 11.091/2005, o PCCTAE ou os TAEs. A apresentação de uma emenda demonstra existência de disputa legislativa, mas não comprova sua incorporação. Por isso, as emendas foram utilizadas como indícios de temas em disputa — RSC, desenvolvimento, IQ, vencimento, cargos, racionalização, isonomia e jornadas — e confrontadas com os pareceres e com o texto efetivamente aprovado no PL nº 1.466/2025 (Congresso Nacional, 2025).

Um cuidado historiográfico é indispensável: a MP nº 1.286/2024 não foi convertida na Lei nº 15.141/2025. Ela produziu efeitos enquanto vigente, teve seu prazo constitucional prorrogado, mas não chegou a ser convertida em lei pelo Congresso. Antes do encerramento de sua vigência, o Poder Executivo encaminhou o PL nº 1.466/2025 para estabelecer em lei permanente as medidas necessárias. A distinção evita um erro recorrente em sínteses posteriores e constitui resultado importante da reconstrução documental.

A edição da MP deslocou o centro da disputa. Até então, o processo havia ocorrido principalmente entre Governo, sindicatos, movimentos e instâncias de supervisão. A partir de 2025, o Congresso passou a desempenhar papel decisivo. A carreira continuava em movimento depois da greve: compromissos negociados eram transformados em redação legal, parlamentares apresentavam emendas e diferentes categorias buscavam alterar pontos específicos do texto.

6.7 A disputa no Congresso Nacional: emendas, disputas e a construção da solução legislativa de 2025

O Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 1.466/2025 em 2 de abril de 2025. O projeto reproduzia grande parte das disposições da MP nº 1.286/2024 e abriu uma via legislativa própria para conferir permanência às reestruturações antes do esgotamento da medida provisória. A tramitação foi rápida, mas não meramente formal: Câmara e Senado receberam

emendas, produziram pareceres e discutiram questões específicas das carreiras abrangidas (Câmara dos Deputados, 2025; Senado Federal, 2025).

Na Câmara dos Deputados, o parecer preliminar foi apresentado em 20 de maio. No dia seguinte, a relatoria examinou as emendas e apresentou subemenda substitutiva global, aprovada pelo Plenário em 21 de maio. A redação final encaminhada ao Senado permite verificar quais alterações efetivamente sobreviveram ao processo de seleção parlamentar. Esse procedimento foi essencial para a pesquisa porque evita tomar o simples protocolo de emenda como mudança normativa.

No Senado, o relatório do senador Rogério Carvalho foi apresentado em 28 de maio e explicitou a relação entre o projeto e a medida provisória. O Senado aprovou o texto vindo da Câmara sem alterações capazes de exigir retorno da proposição. Emendas apresentadas naquela Casa registraram disputas relacionadas a jornadas profissionais, cargos específicos, isonomia e atribuições, mas a existência desses documentos deve ser lida como expressão das demandas parlamentares e dos grupos interessados, e não como prova de que cada proposta ingressou na lei.

A tramitação evidencia que a carreira não foi objeto de negociação somente no Executivo. Questões internas ao PCCTAE também chegaram ao Legislativo, demonstrando que a reestruturação mobilizava interesses profissionais diferenciados. Em vez de apresentar o Congresso como etapa burocrática, a análise o compreende como novo espaço de disputa, ainda que a celeridade e a proximidade do fim da vigência da MP tenham reduzido o tempo disponível para modificações mais amplas.

O projeto foi encaminhado à sanção após a aprovação do Senado. Em 2 de junho de 2025, data em que a MP atingia o limite de sua vigência, foi sancionada a Lei nº 15.141/2025. A proximidade temporal ajuda a explicar por que narrativas posteriores aproximaram os dois instrumentos, mas juridicamente eles possuem trajetórias distintas: a MP perdeu eficácia pelo decurso do prazo e a lei resultou do PL nº 1.466/2025. A própria Lei solucionou a transição ao revogar expressamente a medida provisória e convalidar os atos praticados durante sua vigência (Brasil, 2025).

Essa sequência documental — Termo nº 11/2024, MP nº 1.286/2024, PL nº 1.466/2025 e Lei nº 15.141/2025 — constitui uma das evidências mais claras de que a carreira é construída em etapas sucessivas e por instituições diferentes. O acordo registra uma solução política; a medida provisória inicia a implementação; o projeto desloca a discussão para o processo legislativo; e a lei consolida a base jurídica permanente. A comparação entre eles permite

identificar não apenas o que mudou, mas em que espaço e sob qual autoridade cada mudança adquiriu validade.

6.8 Lei nº 15.141/2025: consolidação normativa da reestruturação e nova configuração do PCCTAE

A Lei nº 15.141, sancionada em 2 de junho de 2025, constitui o marco final do recorte temporal principal desta pesquisa. Ela consolidou em legislação permanente parte substancial das mudanças iniciadas pela MP nº 1.286/2024 e alterou a Lei nº 11.091/2005 sem substituir o PCCTAE por outra carreira. A identidade jurídica do plano foi preservada, mas sua estrutura de desenvolvimento, qualificação e cargos passou por reconfiguração relevante. (Brasil, 2025).

Entre as mudanças centrais está a organização de cada nível de classificação em 19 padrões de vencimento e o interstício de doze meses para progressão por mérito. A aceleração da progressão por capacitação substituiu a antiga arquitetura de níveis de capacitação, associando desenvolvimento à obtenção de carga horária de formação compatível com os critérios legais. O Incentivo à Qualificação foi reorganizado em percentuais vinculados à escolaridade e titulação, consolidando a valorização da formação formal como componente da carreira.

A lei também incorporou os cargos amplos de Técnico em Educação, no nível D, e Analista em Educação, no nível E. Sua criação ocorreu por transformação de cargos vagos: 4.040 cargos de Técnico em Educação e 6.060 de Analista em Educação. Por essa razão, não é correto apresentar o número de 10.100 como criação líquida de igual quantidade de novas vagas. A norma previu ainda possibilidade de futuras transformações de cargos que se tornassem vagos, observadas as condições estabelecidas. As áreas, especialidades, requisitos e atribuições específicas dependem de regulamentação, de modo que “cargo amplo” não significa cargo sem diferenciações profissionais.

Essa reorganização dialoga com debates de longa duração sobre racionalização. Desde antes de 2024, documentos da CNSC e das entidades registravam problemas derivados da fragmentação de cargos, extinções e mudanças tecnológicas. A solução legal adotada em 2025 não resolveu automaticamente toda a racionalização do quadro, mas criou instrumentos para reorganização futura. Sua implementação, portanto, precisa ser distinguida da existência abstrata da autorização legal.

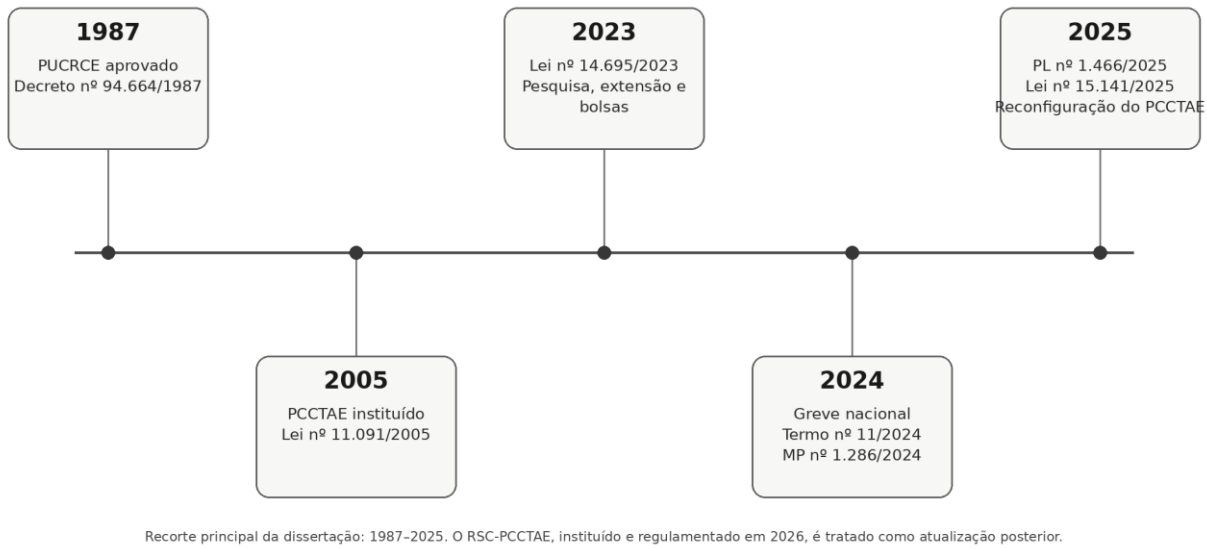
A Lei nº 15.141 também revela limites da reestruturação. O Reconhecimento de Saberes e Competências, previsto no Termo nº 11, não foi instituído naquele momento. Outras demandas relativas a jornadas, cargos profissionais, racionalização e reconhecimento permaneceram em discussão. Isso impede interpretar 2025 como encerramento das disputas. A

lei representou consolidação normativa importante, mas produziu também uma nova agenda de regulamentação e implementação. (Brasil, 2025).

Os arts. 217 e 218 são especialmente relevantes para a reconstrução histórica. O art. 217 revogou a MP nº 1.286/2024, enquanto o art. 218 convalidou os atos praticados com fundamento na medida provisória. A solução legislativa preservou, portanto, efeitos produzidos durante a vigência da MP ao mesmo tempo em que estabeleceu base legal permanente derivada do PL nº 1.466/2025. Essa redação confirma documentalmente que não houve conversão formal da MP, mas sucessão coordenada entre instrumentos distintos (Brasil, 2025).

Do ponto de vista da trajetória da carreira, a reestruturação de 2025 pode ser lida como novo momento de composição entre continuidade e mudança. A Lei nº 11.091/2005 permanece como eixo do PCCTAE; a expressão "em educação", os níveis de classificação e o vínculo às Instituições Federais de Ensino são preservados. Ao mesmo tempo, desenvolvimento, padrões, capacitação, IQ e desenho dos cargos sofrem alterações expressivas. O resultado confirma uma das teses centrais desta dissertação: carreiras públicas não se constituem em um único ato fundador; são continuamente reconstruídas por normas, políticas, mudanças institucionais e ação coletiva.

Figura 1 – Linha do tempo dos principais marcos da trajetória da carreira (1987–2025)



Fonte: elaborado pelo autor com base no corpus documental da pesquisa (2026).

A linha do tempo sintetiza visualmente que as mudanças normativas se relacionam a processos de mobilização, negociação, regulamentação e reorganização institucional distribuídos em diferentes períodos. O fechamento do recorte em 2025, portanto, não implica que a história termine nesse ponto. Em 2026, o RSC-PCCTAE foi instituído pela Lei nº 15.367,

com efeitos a partir de 1º de abril, e posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 13.048, de 3 de julho (Brasil, 2026b; Brasil, 2026a). Nesta dissertação, essa mudança é tratada apenas como atualização posterior e perspectiva de continuidade, para não projetar sobre o período analisado uma solução que ainda não existia. A Lei nº 15.141/2025 permanece, assim, como marco final adequado para observar o que o ciclo de 2023-2025 efetivamente transformou e o que deixou aberto.

7 TRABALHO, MEMÓRIA E RECONHECIMENTO: O QUE A TRAJETÓRIA DA CARREIRA REVELA

A reconstrução documental realizada nos capítulos anteriores permite deslocar a análise da cronologia para os sentidos históricos que atravessam a carreira. Entre o PUCRCE de 1987, a instituição do PCCTAE em 2005 e sua reconfiguração em 2025, modificaram-se estruturas, denominações, mecanismos de desenvolvimento e formas de organização coletiva. Entretanto, a trajetória também revela permanências, tensões e disputas que atravessam diferentes períodos. Não se trata, a partir deste ponto, de repetir os acontecimentos já examinados. Os documentos mostram que cada reconfiguração também envolve formas de representar o trabalhador, reconhecer seus saberes, delimitar suas atribuições e definir sua posição no interior da instituição educacional.

7.1 Permanências e rupturas

A comparação entre 1987, 2005 e 2025 mostra que a carreira se transforma sem seguir uma linha contínua de progresso. Cada marco respondeu a problemas de sua conjuntura e, ao mesmo tempo, deixou questões abertas para o período seguinte. A unidade da carreira, a diversidade dos cargos, o desenvolvimento profissional, a racionalização e o reconhecimento dos saberes reaparecem sob formulações diferentes. A permanência dessas questões não significa imobilidade; revela que as soluções normativas reorganizam contradições históricas em vez de eliminá-las.

O PUCRCE reuniu docentes e trabalhadores técnicos administrativos em um plano único e classificou uma ampla variedade de atividades. O PCCTAE rompeu com esse desenho ao instituir, em 2005, carreira própria e ao relacionar sua gestão à natureza do processo educativo, ao planejamento institucional e ao desenvolvimento dos servidores. A expressão “em educação” passou a compor a nomenclatura formal da carreira e ofereceu uma referência comum a cargos, profissões e níveis de formação muito diversos.

A ruptura de 2005 não eliminou a heterogeneidade nem a tensão entre cargo, qualificação e possibilidades de atuação. O PCCTAE já reconhecia o saber resultante da atuação profissional e estruturava capacitação, qualificação e avaliação. Em 2023, a alteração do art. 8º explicitou a possibilidade de coordenação de projetos de pesquisa e extensão por TAEs. A necessidade dessa explicitação, dezoito anos depois, indica a distância que pode existir entre uma atribuição geral prevista em lei e sua incorporação aos regulamentos e práticas institucionais.

Em 2025, a malha foi reorganizada, os mecanismos de desenvolvimento e de Incentivo à Qualificação foram alterados e surgiram os cargos amplos de Técnico em Educação e Analista

em Educação, criados por transformação de cargos vagos. Essas mudanças enfrentam problemas antigos de racionalização e fragmentação, mas abrem novas questões sobre atribuições, concursos, dimensionamento e implementação. A reestruturação é, portanto, simultaneamente ruptura normativa e continuidade de uma agenda histórica.

A organização coletiva atravessa todas essas etapas. Telexes e relatórios de greve de 1987, jornais e informativos de 2003–2005, documentos da CNSC, participação no Brasil Participativo, contrapropostas sindicais e registros da greve de 2024 mostram repertórios que mudaram com o tempo. As fontes não autorizam atribuir os resultados a um único ator: FASUBRA, SINASEFE, trabalhadores de base, TAEs na Luta, CNSC, Governo Federal, Congresso e instituições participaram de posições e competências distintas.

A memória da carreira também atua como recurso de mobilização. Em 2005, lutas anteriores foram acionadas para explicar a nova carreira; em 2024, o PCCTAE foi lembrado como conquista e referência para outra reestruturação. Em diálogo com Pollak (1989; 1992), os documentos mostram que essa memória é seletiva e disputada. Preservar versões plurais impede que uma narrativa sindical, estatal, institucional ou de movimento recente seja convertida em memória total do processo.

A própria desigualdade do corpus faz parte do resultado metodológico. O ciclo de 2003–2005 e, sobretudo, o de 2023–2025 dispõem de maior densidade documental do que as mobilizações anteriores a 1987. Por isso, a análise afirma com maior segurança a cadeia normativa recente e apresenta com cautela os períodos para os quais sobreviveram séries incompletas. A ausência de uma fonte não foi tomada, isoladamente, como prova de silenciamento.

A contradição central revelada pela trajetória é a coexistência entre ampliação jurídica do reconhecimento e incorporação institucional desigual. A lei pode criar direitos, nomear atribuições e reorganizar o desenvolvimento; sua materialização depende de regulamentos, orçamento, concursos, dimensionamento, decisões de gestão e culturas organizacionais. A carreira avança como estrutura jurídica e continua em disputa como experiência institucional.

Essa distinção exige precisar o que a pesquisa chama de reconhecimento e quais evidências documentais sustentam cada dimensão.

7.2 Reconhecimento jurídico e reconhecimento institucional

Reconhecimento jurídico e reconhecimento institucional estão relacionados, mas não são equivalentes. Para tornar a análise verificável, a pesquisa distinguiu quatro dimensões:

jurídica, institucional ou organizacional, simbólica e coletiva. Elas podem se reforçar, mas não avançam no mesmo ritmo e não devem ser inferidas a partir de um único documento.

O reconhecimento jurídico corresponde ao que leis, decretos e regulamentos formalizam. A Lei nº 11.091/2005 instituiu carreira própria e vinculou sua gestão ao processo educativo; a Lei nº 14.695/2023 explicitou a coordenação de projetos de pesquisa e extensão por TAEs; a Lei nº 15.141/2025 reorganizou desenvolvimento, qualificação e cargos. Esses documentos autorizam afirmar mudanças normativas, mas não demonstram, sozinhos, como cada instituição as implementou.

O reconhecimento institucional ou organizacional aparece quando possibilidades legais se convertem em regras internas, participação, oportunidades, fluxos e condições de trabalho. Os Regimentos do IFPB, por exemplo, descrevem unidades de assistência estudantil, bibliotecas, tecnologia da informação, controle acadêmico, pesquisa, extensão e administração, além de prever representação de técnicos administrativos em órgãos colegiados. Como fontes singulares, demonstram uma forma institucional de organizar competências, não um padrão de todas as IFEs.

O reconhecimento simbólico refere-se à maneira como o trabalho é nomeado e representado nas narrativas e memórias institucionais. A presença da expressão “em educação” no PCCTAE, a visibilidade conferida a determinados sujeitos em publicações e as ausências contextualizadas em séries documentais oferecem indícios dessa dimensão. Ela não pode ser reduzida a uma contagem de menções: depende da finalidade da fonte, de quem a produziu e das relações de poder que organizaram sua preservação.

O reconhecimento coletivo é construído quando trabalhadores se identificam com a carreira, elaboram reivindicações e mobilizam uma história compartilhada. Documentos de greve, propostas de carreira, plenárias sindicais e a campanha do Brasil Participativo registram essa construção. Eles comprovam posições e formas de organização de seus produtores; não autorizam afirmar que todos os integrantes da categoria pensavam da mesma maneira.

A qualificação atravessa as quatro dimensões. O Incentivo à Qualificação reconhece juridicamente a educação formal; as instituições decidem como mobilizar competências no trabalho; narrativas podem valorizar ou invisibilizar esses saberes; e a categoria formula demandas de reconhecimento. O compromisso de RSC no Termo nº 11/2024 e sua instituição em 2026 evidenciam que o saber produzido na trajetória profissional permaneceu como questão aberta após 2025.

Como a pesquisa não realizou entrevistas, não descreve diretamente sentimentos de pertencimento, percepções individuais ou experiências cotidianas. Quando trata de identidade

e reconhecimento, interpreta representações, normas, reivindicações e registros documentais. Formulações como “as fontes indicam” delimitam o alcance da evidência e evitam atribuir à categoria uma experiência subjetiva homogênea.

A comparação das fontes permite, assim, localizar distâncias: entre direito e oportunidade; entre qualificação e aproveitamento institucional; entre participação efetiva e presença nas memórias oficiais; entre unidade da carreira e diversidade das profissões. Essas distâncias constituem resultados analíticos, não falhas que uma única lei possa resolver.

Em síntese, o reconhecimento jurídico está materializado nas normas; o institucional, na organização, nas oportunidades e nas condições de participação; o simbólico, nas formas de nomear e representar o trabalho; e o coletivo, nas identificações e mobilizações construídas pelos trabalhadores. A distinção oferece critérios empíricos para analisar a carreira sem confundir previsão legal, prática organizacional, representação e experiência coletiva.

Essas dimensões tornam-se especialmente visíveis quando se examina a oposição entre atividade-meio e atividade-fim e a organização material das instituições educacionais.

7.3 Atividade-meio, trabalho educativo e a materialidade das instituições federais de ensino

A oposição entre atividade-meio e atividade-fim possui uso administrativo e aparece na própria legislação. O problema surge quando ela é transformada em hierarquia absoluta entre trabalhos considerados centrais e secundários. Ensino, pesquisa e extensão não ocorrem de forma abstrata: dependem de registros, bibliotecas, laboratórios, tecnologia, assistência, acessibilidade, orçamento, compras, manutenção e gestão. Reconhecer essa interdependência não converte todo trabalho TAE em docência nem elimina atribuições específicas.

A materialidade, neste estudo, foi compreendida como a articulação entre espaços, equipamentos, normas, fluxos e trabalho humano. Em diálogo com Julia (2001), Magalhães (2007) e Werle, Britto e Colau (2007), os ambientes institucionais foram lidos como construções históricas que expressam escolhas de organização e de poder. O corpus, porém, não reuniu uma série ampla de plantas, inventários e fotografias; por isso, a evidência analisada é principalmente normativa e organizacional.

O Regimento Geral do IFPB de 2010 descreve, entre outras unidades, o Departamento de Assistência Estudantil, a Coordenação de Bibliotecas, setores de controle acadêmico e a Diretoria de Tecnologia da Informação. As competências atribuídas a essas unidades incluem implementar políticas de assistência, articular bibliotecas, organizar informações acadêmicas e gerir infraestrutura tecnológica (IFPB, 2010). O documento mostra que a experiência

educacional é sustentada por uma arquitetura de setores especializados e por fluxos que ultrapassam a sala de aula.

O Regimento de 2017 reorganiza essa arquitetura e explicita setores administrativos, secretarias e núcleos, diretorias de assistência estudantil, tecnologia da informação, pesquisa, extensão e administração, além de participação de técnicos administrativos em colegiados (IFPB, 2017). A comparação não autoriza afirmar uma evolução linear nem medir como cada competência foi exercida. Permite observar que mudanças regimentais redistribuem nomes, posições e responsabilidades e, com isso, alteram as condições organizacionais do trabalho educativo.

Esses regimentos são fontes singulares. Eles iluminam uma forma institucional concreta de organizar a materialidade e as competências, mas não representam automaticamente universidades, CEFETs, Colégio Pedro II ou outros Institutos Federais. Sua função analítica é relacionar o plano nacional da carreira a uma configuração local verificável, mantendo visível a assimetria entre objeto nacional e documentação localizada.

As fontes permitem concluir que diferentes trabalhos técnicos administrativos produzem ou sustentam condições materiais, informacionais, assistenciais e administrativas para ensino, pesquisa, extensão e gestão. Em determinadas situações, também integram diretamente projetos e processos formativos, conforme atribuições e normas. Não permitem reconstruir a ocupação física dos espaços ao longo de todo o período nem generalizar práticas locais para todas as IFEs.

O objetivo relativo à materialidade foi, portanto, atendido de modo delimitado: examinou-se como normas e regimentos descrevem setores, competências e relações de trabalho que estruturam espaços pedagógicos. Fotografias, plantas, inventários e séries locais comparativas permanecem como agenda para pesquisas futuras. Essa calibragem preserva a contribuição da análise sem atribuir ao corpus um alcance que ele não possui.

7.4 Qualificação, desenvolvimento e identidade profissional

A qualificação ocupa posição central na trajetória do PCCTAE porque articula três dimensões que nem sempre caminham no mesmo ritmo: formação do trabalhador, desenvolvimento na carreira e reconhecimento institucional. Desde a Lei nº 11.091/2005, capacitação e qualificação foram incorporadas à arquitetura da carreira, estabelecendo uma relação formal entre aquisição de conhecimentos e trajetória profissional. As reconfigurações posteriores, especialmente aquelas consolidadas em 2025, demonstram que essa relação permaneceu em disputa e foi progressivamente ampliada. A questão, entretanto, não deve ser

reduzida à obtenção de títulos ou aos efeitos remuneratórios decorrentes deles. Para esta pesquisa, qualificação interessa também porque modifica as possibilidades de atuação dos trabalhadores e a maneira como eles podem ser representados no interior das Instituições Federais de Ensino.

A Lei nº 11.091/2005 representou mudança importante ao inserir desenvolvimento profissional e formação entre os elementos estruturantes da carreira. Entre seus princípios estão a qualidade do processo de trabalho, o reconhecimento do saber resultante da atuação profissional, a vinculação ao planejamento institucional e o investimento em programas específicos de capacitação e desenvolvimento (Brasil, 2005). O Decreto nº 5.825/2006 aprofundou essa dimensão ao articular dimensionamento das necessidades institucionais, capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho (Brasil, 2006b). O Decreto nº 5.824/2006 regulamentou procedimentos relacionados ao Incentivo à Qualificação e ao enquadramento por capacitação profissional (Brasil, 2006a).

A regulamentação posterior à lei demonstra que formação e desenvolvimento não eram aspectos marginais da carreira. O que a legislação permite afirmar é que o desenvolvimento educacional dos trabalhadores foi institucionalmente incorporado à concepção do PCCTAE. No desenho original do PCCTAE, a capacitação profissional estava diretamente relacionada ao desenvolvimento funcional por meio de cursos e ações compatíveis com os critérios estabelecidos para a progressão. A qualificação, por sua vez, relacionava-se à educação formal em nível superior ao requisito de escolaridade exigido para o cargo, produzindo o Incentivo à Qualificação. A progressão por capacitação dá lugar à aceleração da progressão por capacitação profissional, enquanto o Incentivo à Qualificação permanece e tem seus critérios e percentuais reformulados (Brasil, 2025).

A transformação do Incentivo à Qualificação em 2025 merece atenção particular. A estrutura anterior diferenciava percentuais conforme a relação direta ou indireta entre a área de conhecimento da formação e o ambiente organizacional do servidor. A nova configuração elimina essa distinção e reorganiza os percentuais vinculados aos níveis de educação formal (Brasil, 2025). A série da Plataforma Nilo Peçanha, apresentada na Tabela 1, contextualiza a força de trabalho, mas não permite, por si só, explicar historicamente a evolução da escolaridade dos TAEs em todas as IFEs. Essa relação exige dados harmonizados por período, universo e categoria, permanecendo como agenda de investigação.

Mesmo antes da incorporação definitiva dos dados estatísticos, a própria trajetória normativa permite perceber que qualificação passou a ocupar espaço crescente nas disputas da carreira. A Lei nº 14.695/2023 ampliou explicitamente a possibilidade de coordenação de

projetos de pesquisa e extensão (Brasil, 2023). A reestruturação de 2025 ampliou o Incentivo à Qualificação e reorganizou os cargos. O Termo nº 11/2024 incorporou o compromisso de criação do RSC. Esse problema torna particularmente relevante o princípio, presente desde a formulação do PCCTAE, de reconhecimento dos saberes resultantes da atuação profissional. A lógica do reconhecimento precisa, portanto, considerar formas documentais compatíveis com a diversidade do trabalho.

Le Goff (1990) ajuda novamente a compreender que aquilo que permanece documentado possui maior capacidade de ser reconhecido historicamente. A expressão em educação, incorporada à carreira em 2005, não é apenas complemento nominal. Um TAE que participa de pesquisa, extensão, assistência estudantil, inovação, gestão educacional ou formação profissional constrói conhecimentos relacionados ao funcionamento da educação pública. Essa capacidade de mobilização indica que a carreira produziu uma identidade coletiva que atravessa, sem eliminar, as identidades profissionais específicas. Entretanto, não seria metodologicamente correto afirmar que qualificação necessariamente produz identidade coletiva. O que os documentos permitem demonstrar é que qualificação e identidade aparecem cada vez mais articuladas na linguagem e nas pautas da carreira.

O PCCTAE também estabelece relação entre desenvolvimento do trabalhador e desenvolvimento institucional. Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005) oferecem elementos para questionar perspectivas que subordinam formação exclusivamente às demandas imediatas do trabalho. A própria carreira reconhece diferentes níveis de educação formal justamente porque formação possui valor que ultrapassa a tarefa específica executada em determinado momento. Estudos sobre carreira, expectativas profissionais e rotatividade sugerem que a relação entre escolaridade, oportunidades de desenvolvimento e perspectivas profissionais pode influenciar decisões de permanência no serviço público. A presente pesquisa não possui dados suficientes para afirmar que maior qualificação causa evasão ou permanência dos TAEs em escala nacional. Uma carreira que não acompanhe esse desenvolvimento pode enfrentar dificuldades para reter determinados perfis.

Da mesma maneira, pertencer a determinada profissão não impede a construção de identidade coletiva vinculada à carreira. A greve de 2024 é exemplo particularmente forte. Uma lei não produz automaticamente identidade, mas oferece linguagem comum. TAEs com formação acadêmica avançada podem desenvolver pesquisa, participar de programas de pós-graduação, produzir conhecimento técnico e científico e atuar em extensão e inovação, observadas as normas institucionais e as atribuições da carreira. A Lei nº 14.695/2023 possui importância justamente porque transforma parte desse reconhecimento em previsão legal

expressa. O próprio produto educacional desta dissertação pode contribuir nesse sentido ao sistematizar uma memória da carreira acessível à comunidade acadêmica.

A qualificação e o desenvolvimento profissional ajudam, portanto, a compreender a construção de uma identidade comum, mas não explicam sozinhos a capacidade de organização demonstrada no ciclo recente. A lembrança do PUCRCE, da construção do PCCTAE, das greves anteriores, das negociações e das conquistas acumuladas fornece repertório para interpretar novas disputas. A campanha do Brasil Participativo, a atuação dos TAEs na Luta, o papel de FASUBRA e SINASEFE, a CNSC, a greve e a negociação já são objetos de diferentes narrativas. Preservar a pluralidade dessas fontes é fundamental para evitar que uma única interpretação se transforme em memória total do processo.

Tabela 1 – Técnicos administrativos na Rede Federal, anos-base 2017–2025

Ano-base	**TAEs**
2017	35.273
2018	35.542
2019	35.748
2020	35.566
2021	35.504
2022	35.355
2023	35.504
2024	35.439
2025	35.445

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, série validada no corpus da pesquisa. Os dados referem-se à Rede Federal e não ao universo integral do PCCTAE (MEC, 2026).

7.5 Organização coletiva, memória e silêncios: quem constrói e quem narra a história da carreira

A reconstrução realizada nos capítulos anteriores demonstra que a organização coletiva não constitui elemento periférico da trajetória dos trabalhadores técnicos administrativos em educação. Ela aparece reiteradamente nos momentos de constituição e reconfiguração da carreira. Os documentos relacionados às mobilizações de 1987, à construção do PCCTAE entre 2003 e 2005 e ao ciclo de 2023 a 2025 revelam diferentes formas de articulação dos trabalhadores, distintas tecnologias de comunicação e variadas relações entre bases, entidades representativas, movimentos, órgãos governamentais e espaços institucionais de negociação. Boletins sindicais, relatórios de greve, informes, páginas de movimentos, propostas, contrapropostas, resoluções e balanços não são registros externos aos acontecimentos. São simultaneamente fontes sobre o processo e intervenções nele.

A memória não constitui reprodução integral do passado; seleciona, organiza e atribui significado aos acontecimentos (Le Goff, 1990; Pollak, 1989; 1992; Candau, 2011). Os registros relativos a 1987 são particularmente importantes porque impedem interpretar o PUCRCE apenas pela leitura do Decreto nº 94.664/1987. O informe transmitido por telex em novembro daquele ano e o relatório geral da greve preservam vestígios da mobilização dos trabalhadores no mesmo contexto em que o plano era implantado. Lidos ao lado da norma, esses documentos revelam que a carreira formalmente instituída coexistia com conflitos, reivindicações e formas próprias de circulação de informação.

A preservação desigual dessas fontes também é um dado historiográfico. Memórias sindicais e profissionais podem desaparecer por decisão política, dispersão documental, condições materiais de conservação ou ausência de políticas arquivísticas. Pollak (1989) demonstra que memória e esquecimento integram o mesmo processo social, enquanto Le Goff (1990) chama atenção para as condições que transformam determinados registros em monumentos do passado. Essa perspectiva orienta igualmente a leitura da construção do PCCTAE: documentos de 2003 a 2005 registram a mobilização em torno do Plano de Cargo Único, a interlocução da FASUBRA com o Governo Federal e a circulação da proposta em espaços institucionais.

A Ata nº 280 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, também de 2003, constitui fonte de natureza distinta e corrobora a circulação da proposta no ambiente institucional, registrando a discussão, no âmbito da ANDIFES, de plano apresentado pela FASUBRA. Os informativos do SINT-UFG de 2004 e 2005 ampliam essa sequência. O documento de setembro de 2004 relaciona a mobilização e a greve de 78 dias ao compromisso de encaminhamento da carreira. O informativo de janeiro de 2005 apresenta a aprovação da lei como marco histórico, mas também registra que a solução alcançada não correspondia integralmente à concepção anteriormente defendida de Cargo Único. Isso impede interpretar a Lei nº 11.091/2005 como simples materialização integral de uma proposta previamente formulada pela categoria.

A memória da conquista de 2005 reapareceu no ciclo de 2023-2025 como referência para novas disputas. O fato de a Lei nº 11.091/2005 ter sido celebrada como marco histórico não impediu que seus limites fossem posteriormente problematizados; ao contrário, a própria trajetória acumulada forneceu repertório para reivindicações sobre racionalização, desenvolvimento, qualificação e reconhecimento. Candau (2011) e Pollak (1992) ajudam a compreender esse processo: identidades coletivas se constroem por meio de referências

compartilhadas, e expressões como PUCRCE, PCCTAE, CNSC e RSC passam a condensar experiências e disputas reconhecíveis por gerações distintas de trabalhadores.

No ciclo contemporâneo, as formas de circulação também se modificaram. Redes digitais, grupos de mensagens, plataformas participativas e páginas de movimentos passaram a conviver com assembleias, plenárias, sindicatos e instâncias formais de negociação. A mobilização em rede ampliou a velocidade de circulação de documentos e argumentos, mas não substituiu as estruturas representativas. Por isso, os materiais do TAEs na Luta foram confrontados com documentos da FASUBRA, do SINASEFE, da CNSC, do MEC, do MGI e com os atos normativos correspondentes, preservando sua natureza de autorrepresentação e evitando transformar a narrativa do próprio movimento em explicação totalizante do processo.

FASUBRA e SINASEFE mantiveram papel central por sua legitimidade formal para representar trabalhadores nas mesas e assinar acordos, sem que isso elimine diferenças entre suas histórias, estruturas, bases e propostas. A greve de 2024 evidencia essa pluralidade: as entidades elaboraram formulações próprias, consultaram suas bases e negociaram com o Governo Federal em calendários parcialmente distintos. Comandos de greve, coletivos e redes digitais contribuíram para a mobilização, mas não devem ser confundidos com as entidades signatárias. Preservar essas diferenças é parte do rigor histórico e impede transformar a categoria em ator homogêneo.

A CNSC acrescenta outra dimensão à organização coletiva e institucional da carreira. Seus documentos mostram que parte da construção do PCCTAE ocorre em trabalho técnico menos visível, desenvolvido entre ciclos de mobilização e destinado a acompanhar, formular e supervisionar questões como racionalização, desenvolvimento e atribuições (CNSC, 2024). Isso também exige distinguir autoria política e autoria jurídica: a Lei nº 15.141/2025 é ato estatal produzido por processo legislativo próprio, embora incorpore conteúdos negociados ou historicamente defendidos por diferentes atores. Nenhuma memória da carreira — governamental, sindical ou produzida por movimentos — deve ser tomada como versão exclusiva do processo.

A memória da carreira, portanto, não pertence exclusivamente a dirigentes sindicais, movimentos, governo ou instituições. Ela circula entre trabalhadores que ingressaram em períodos diferentes e que atribuem sentidos distintos aos mesmos marcos. Servidores que vivenciaram a construção do PCCTAE compartilham espaços de debate com trabalhadores que já ingressaram sob a Lei nº 11.091/2005. Essa dimensão intergeracional reforça a necessidade de reconstruir a trajetória por meio do confronto entre normas, documentos institucionais,

fontes sindicais, registros de movimentos e produção acadêmica, preservando contradições em vez de substituí-las por uma narrativa celebratória.

A crítica documental também impôs limites concretos àquilo que poderia ser afirmado. Uma fonte inicialmente catalogada como documento de 1985 sobre direito de greve no serviço público revelou, durante a leitura, referência ao art. 37, VII, da Constituição Federal de 1988. Ela foi, por isso, excluída como prova de acontecimento de 1985. O episódio ilustra uma regra central desta pesquisa: onde a documentação é inconsistente ou silenciosa, o pesquisador não deve preencher a lacuna com aquilo que presume ter ocorrido. Pelo mesmo motivo, não se atribuiu cada mudança da Lei nº 15.141/2025 a um único ator nem se reconstruíram percepções individuais dos trabalhadores sobre a greve sem fontes adequadas.

O ciclo de 2023 a 2025 permite identificar, com cautela, uma ecologia mais diversificada de organização coletiva. Em 1987, a mobilização nacional utilizava meios de comunicação próprios daquele período; entre 2003 e 2005, jornais, informativos e documentos institucionais registravam a construção da nova carreira; entre 2023 e 2025, sindicatos, movimentos de base, redes digitais, CNSC, plataformas participativas, greve e negociação passaram a coexistir de maneira mais intensa. O TAEs na Luta ocupa lugar relevante nessa transformação como movimento de articulação em rede, mas sua atuação foi analisada em relação, e não em substituição, à história e à representação de FASUBRA e SINASEFE (TAEs na Luta, 2024).

A organização coletiva aparece, assim, como componente persistente da carreira, embora suas formas, atores e tecnologias tenham mudado. Essa constatação conduz às contradições que permaneciam abertas ao final do recorte de 2025: a carreira havia sido profundamente reestruturada, mas racionalização, reconhecimento, desenvolvimento, dimensionamento e implementação continuavam a produzir questões para o período seguinte.

7.6 Contradições, desafios e questões abertas na trajetória do PCCTAE

A trajetória do PCCTAE entre 2005 e 2025 evidencia avanços importantes, mas também revela que a carreira permaneceu atravessada por contradições que não foram integralmente resolvidas pelas sucessivas alterações normativas. A reestruturação consolidada pela Lei nº 15.141/2025 modificou significativamente sua arquitetura, mas não eliminou tensões relacionadas ao reconhecimento do trabalho, à heterogeneidade dos cargos, à racionalização, ao desenvolvimento profissional, à participação institucional e à efetividade dos compromissos assumidos no ciclo de negociação de 2024. A primeira contradição está na relação entre carreira nacional e diversidade interna. O PCCTAE possui alcance nacional e constitui uma das bases

da identidade coletiva dos trabalhadores técnicos administrativos em educação. Essa unidade, entretanto, convive com ampla diversidade de cargos, requisitos, conhecimentos profissionais, ambientes organizacionais e níveis de complexidade.

Essa heterogeneidade produz dificuldades permanentes para a construção de mecanismos únicos de desenvolvimento e valorização. A criação dos cargos amplos de Técnico em Educação e Analista em Educação procura enfrentar parte desse problema, mas os documentos da CNSC demonstram que racionalização não significa indistinção profissional: áreas e especialidades continuam necessárias para combinar flexibilidade administrativa, formação específica e responsabilidades técnicas. O Relatório Técnico CNSC nº 01/2024 e os estudos de reestruturação registram justamente essa tensão entre simplificação da estrutura e preservação das especificidades (CNSC, 2024).

A Comissão havia discutido também a criação de um cargo amplo de Auxiliar em Educação, no nível de classificação C, proposta que não foi incorporada à solução legal de 2025. O Termo nº 11/2024 distinguiu a racionalização de cargos vagos e a vagar dos estudos sobre cargos ocupados, de modo que, ao final do recorte, a reorganização do quadro permanecia processo em desenvolvimento. Em paralelo, o reconhecimento do trabalho ultrapassava a racionalização: o PCCTAE vinculou a carreira às finalidades educacionais e a Lei nº 14.695/2023 explicitou a possibilidade de coordenação de projetos de pesquisa e extensão pelos TAEs, ampliando formalmente espaços de responsabilidade institucional.

A Lei nº 15.141/2025 reorganizou mecanismos de qualificação e desenvolvimento e criou, por transformação de cargos vagos, os cargos de Técnico em Educação e Analista em Educação. A existência legal desses cargos, entretanto, antecede sua materialização completa, pois áreas, especialidades, requisitos e atribuições específicas dependem de regulamentação. Situação semelhante ocorreu com o Reconhecimento de Saberes e Competências: o Termo nº 11/2024 registrou compromisso de criação do mecanismo, mas ele não foi instituído pela Lei nº 15.141/2025. Assim, ao encerrar o recorte em 2025, a pesquisa registra o RSC como questão pendente, sem projetar retrospectivamente a solução normativa alcançada em 2026.

Outra contradição reside na relação entre desenvolvimento funcional e reconhecimento institucional. Mesmo quando a estrutura remuneratória e os mecanismos de progressão são aperfeiçoados, permanecem questões relativas ao aproveitamento dos saberes profissionais, à participação em projetos, à autonomia técnica e ao reconhecimento simbólico do trabalho. A dimensão educativa dos TAEs exige, por isso, formulação suficientemente ampla para reconhecer sua inserção nas finalidades institucionais sem equipará-la à docência: diferentes cargos mantêm relações distintas com ensino, pesquisa, extensão, assistência, gestão e

formação, e a contribuição educacional pode ocorrer tanto em ações diretamente formativas quanto na criação das condições materiais e organizacionais que as tornam possíveis.

O dimensionamento da força de trabalho constitui outro desafio. A série contextual da Plataforma Nilo Peçanha mostra relativa estabilidade do número de técnicos administrativos na Rede Federal entre os anos-base 2017 e 2025: de 35.273 para 35.445 registros, com oscilações intermediárias (MEC, 2026). Esses dados não abrangem todo o universo do PCCTAE e, isoladamente, não demonstram déficit ou excesso de pessoal, mas ajudam a situar a discussão sobre expansão institucional, transformação tecnológica e composição dos quadros. A pesquisa manteve separados os universos da PNP e do Painel Estatístico de Pessoal e não utilizou o código de carreira do PEP sem dicionário oficial de validação.

Também não foi possível demonstrar quantos novos filiados FASUBRA, SINASEFE ou suas entidades de base receberam durante o ciclo de 2023-2024 nem quanto eventual crescimento poderia ser atribuído a movimentos específicos. A documentação sustenta a existência de campanhas de filiação, incentivo à participação e entrada de novos trabalhadores em espaços coletivos, mas não autoriza quantificar causalidades. Esse limite é importante para evitar uma leitura finalista da reestruturação: a Lei nº 15.141/2025 é suficientemente relevante para encerrar o recorte, porém não transforma 2025 em ponto de chegada definitivo da carreira.

Ao final de 2025 permaneciam abertas, entre outras, questões relativas à regulamentação dos novos cargos, à racionalização de cargos ocupados, à implementação de compromissos não absorvidos pela Lei nº 15.141/2025, ao dimensionamento da força de trabalho, ao reconhecimento dos saberes profissionais e à relação entre mudanças tecnológicas e organização do trabalho. Algumas receberam respostas posteriores, como o RSC-PCCTAE em 2026; outras permanecem sujeitas a decisões administrativas, políticas e institucionais. Registrá-las como questões abertas preserva a temporalidade da análise e impede interpretar o passado a partir de soluções que ainda não existiam no encerramento do recorte.

Quadro 2 – Síntese das categorias analíticas e dos principais achados da pesquisa

Categoria analítica	Elementos mobilizados no corpus	Síntese dos achados
Trajetória histórica e reconfigurações da carreira	PUCRCE; documentos de 2003–2005; PCCTAE; Lei nº 14.695/2023; Termo nº 11/2024; MP nº 1.286/2024; PL nº 1.466/2025; Lei nº 15.141/2025.	A carreira não evolui de forma linear: suas estruturas são reconfiguradas em conjunturas específicas e articulam continuidade normativa, mudanças institucionais e disputas políticas.
Trabalho, educação e materialidade	Lei nº 11.091/2005; Regimentos Gerais do IFPB de 2010 e 2017; literatura sobre formação integrada, trabalho técnico-	O trabalho dos TAEs não se confunde com docência, mas participa, de formas distintas, das condições técnicas, administrativas,

Categoria analítica	Elementos mobilizados no corpus	Síntese dos achados
	administrativo e materialidade educativa.	assistenciais e organizacionais da educação. Os regimentos do IFPB funcionam como fontes singulares, sem representatividade automática para todas as IFEs.
Memória, silêncios e identidade profissional	Documentos oficiais, sindicais, institucionais e de autorrepresentação; mudanças de nomenclatura e registros de mobilização.	A memória da carreira é disputada e seletiva. Presenças e ausências documentais precisam ser contextualizadas, e a identidade profissional é historicamente construída, inclusive pela consolidação da expressão "em educação".
Reconhecimento jurídico e institucional	Princípios do PCCTAE; qualificação; Lei nº 14.695/2023; mudanças de 2025; registros sobre participação e reconhecimento.	Avanços legais ampliam possibilidades de desenvolvimento e participação, mas não produzem automaticamente reconhecimento simbólico, organizacional ou aproveitamento uniforme dos saberes profissionais.
Organização coletiva e negociação	Mobilizações de 1987 e 2003–2005; FASUBRA; SINASEFE; CNS/CNSC; Brasil Participativo; TAEs na Luta; greve e negociações de 2024.	As transformações resultam da interação entre ação coletiva, Estado e instituições. Nenhum ator isolado explica a produção das mudanças observadas na carreira.
Desenvolvimento e questões abertas	Malha de 19 padrões; interstício de 12 meses; capacitação; IQ; cargos amplos; racionalização; RSC e regulamentações posteriores.	A reestruturação de 2025 encerra um ciclo normativo, mas mantém agenda de implementação, regulamentação, dimensionamento e reconhecimento, confirmando o caráter histórico e inacabado da carreira.

Fonte: elaborado pelo autor com base nas categorias analíticas e no corpus documental da pesquisa (2026).

A síntese apresentada no Quadro 2 evidencia que os resultados não decorrem de uma única série documental nem de um fator isolado. Em conjunto, as categorias mostram que a carreira se constituiu e se reconfigurou pela interação entre ação estatal, organização coletiva, transformações do trabalho e das próprias Instituições Federais de Ensino, disputas de memória e formas desiguais de reconhecimento. O PCCTAE consolidou uma carreira específica vinculada às finalidades educacionais; as reconfigurações contemporâneas alteraram sua estrutura e aprofundaram mecanismos de desenvolvimento, mas não eliminaram tensões entre reconhecimento jurídico e institucional. Esses resultados orientaram a construção do Produto Educacional, que traduz a trajetória para linguagem formativa sem reduzi-la a uma sequência burocrática de leis.

8 PRODUTO EDUCACIONAL – CARTILHA (IN)FORMATIVA

A natureza profissional do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica pressupõe articulação entre a produção acadêmica e um Produto Educacional relacionado ao problema investigado e às práticas da Educação Profissional e Tecnológica. No âmbito desta pesquisa, essa dimensão materializou-se na cartilha TAEs em Movimento: trabalho, memória, carreira e educação, concebida como recurso pedagógico de sistematização e socialização dos resultados produzidos pela investigação. A escolha do formato relacionou-se à natureza do objeto: a trajetória do PCCTAE encontra-se dispersa em normas, relatórios, documentos administrativos, registros sindicais, materiais de mobilização e estudos acadêmicos que nem sempre são de fácil acesso ou interpretação para a comunidade acadêmica. A cartilha buscou estabelecer mediação entre a densidade documental da dissertação e a necessidade de um material acessível, rigoroso e formativo.

O Produto Educacional não foi concebido como versão reduzida da dissertação. Enquanto o texto acadêmico desenvolve a problematização teórica, metodológica e historiográfica, a cartilha reorganiza resultados em linguagem própria, combinando textos breves, linha do tempo, quadros explicativos, exemplos, perguntas formativas e recursos visuais. Seu caráter (in)formativo expressa uma dupla finalidade: informar sobre a carreira, seus marcos e sua presença institucional e, simultaneamente, favorecer processos de formação crítica sobre trabalho, memória, participação e reconhecimento. Essa concepção é coerente com o Regulamento Geral do ProfEPT e com a orientação da Área de Ensino de articular produção de conhecimento, aplicabilidade e contexto educativo (ProfEPT, 2023; CAPES, 2025).

8.1 Concepção e objetivos do Produto Educacional

A concepção da cartilha derivou diretamente do problema e dos objetivos da pesquisa. Ao investigar como se constituiu e se reconfigurou historicamente a carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nas Instituições Federais de Ensino, tornou-se necessário pensar uma forma de devolver à comunidade acadêmica parte do conhecimento produzido. Essa devolução não poderia limitar-se à reprodução de leis ou a uma cronologia normativa, porque a análise documental demonstrou que a carreira foi construída mediante disputas, mobilizações, negociações, transformações do trabalho e diferentes formas de reconhecimento institucional.

O objetivo geral do Produto Educacional foi sistematizar, em linguagem acessível e pedagogicamente organizada, a trajetória histórica, política e normativa dos TAEs, contribuindo para a compreensão de sua atuação e de sua inserção na Educação Profissional e Tecnológica. Para os próprios TAEs, o material oferece referências sobre a formação da carreira

e a historicidade de direitos e estruturas hoje naturalizados; para estudantes, apresenta profissionais, setores e serviços que participam de sua trajetória institucional; para docentes, evidencia redes de trabalho necessárias ao ensino, à pesquisa e à extensão; para gestores, propõe reflexão sobre reconhecimento, desenvolvimento, participação e organização do trabalho. A amplitude de públicos evita uma leitura exclusivamente corporativa e situa a carreira em relação às finalidades educacionais das instituições.

Em sua versão definitiva, o Produto Educacional possui 36 páginas e organiza a leitura em quatro movimentos complementares. A Parte I, "Quem são os TAEs?", apresenta a diversidade da carreira, distingue cargo, carreira e função, discute atribuições e responsabilidades e utiliza dados de qualificação e da Plataforma Nilo Peçanha para dimensionar aspectos da força de trabalho. A Parte II, "Uma instituição feita por muitas mãos", acompanha situações concretas da vida institucional — ingresso, cotidiano, permanência, pesquisa, extensão e conclusão — para demonstrar como diferentes trabalhos se articulam à trajetória acadêmica. A Parte III, "Uma carreira construída em movimento", reconstrói o percurso do PUCRCE ao PCCTAE, as mobilizações e negociações de 2023–2025 e a reestruturação normativa, além de apresentar o RSC-PCCTAE de 2026 como atualização posterior ao recorte da dissertação. A Parte IV, "Trabalho, memória e reconhecimento", retoma as categorias analíticas da pesquisa e encerra o material com linha do tempo, atividades formativas, glossário e referências essenciais.

A cartilha utiliza uma narrativa pedagógica própria, distinta da escrita da dissertação. Pequenas situações do cotidiano institucional, quadros comparativos, boxes de leitura, dados, perguntas e sínteses visuais funcionam como mediadores entre o conteúdo histórico-normativo e a experiência dos leitores. A personagem "Ana", empregada na parte dedicada à trajetória estudantil, é explicitamente apresentada como personagem pedagógica composta a partir de situações comuns nas Instituições Federais de Ensino e não como entrevista ou depoimento da pesquisa. Essa opção preserva a coerência com o desenho bibliográfico e documental e permite mostrar, em linguagem concreta, como serviços, setores e responsabilidades técnico-administrativas atravessam a experiência educacional.

8.2 Fundamentação pedagógica

A fundamentação pedagógica articula-se às categorias desenvolvidas na dissertação: trabalho e educação, memória, identidade, materialidade dos espaços educativos e reconhecimento institucional. Partiu-se da compreensão de que a educação não se restringe à sala de aula nem à atuação de uma única categoria profissional. Nas Instituições Federais de

Ensino, bibliotecas, laboratórios, registros acadêmicos, tecnologia, assistência estudantil, comunicação, infraestrutura, administração, pesquisa e extensão compõem uma materialidade sem a qual o processo educativo não se realiza em sua integralidade. Reconhecer essa articulação, contudo, não significa afirmar que todo trabalho técnico-administrativo seja docência ou possua idêntica intencionalidade pedagógica. A cartilha preserva as especificidades de cargos, profissões e responsabilidades e diferencia atuação educativa, participação na organização institucional e produção das condições materiais da educação.

A dimensão da memória também organiza o produto. A compreensão do documento como monumento, em Le Goff (1990), e a relação entre memória, identidade e silenciamento, em Pollak (1989; 1992) e Candau (2011), sustentam a decisão de apresentar a carreira como construção histórica, e não como simples evolução administrativa. As leis são relacionadas aos processos que contribuíram para sua produção; documentos sindicais e governamentais são identificados em sua proveniência; e acontecimentos contemporâneos são apresentados com atenção às divergências de interpretação. Pedagogicamente, a cartilha articula formação institucional, ao ampliar o conhecimento sobre a organização das IFEs; formação crítica, ao problematizar trabalho e reconhecimento; e formação cidadã, ao permitir que diferentes sujeitos conheçam melhor a instituição pública da qual participam.

8.3 Processo de elaboração

A elaboração ocorreu de forma articulada ao desenvolvimento da pesquisa documental. A proposta inicial já previa uma cartilha sobre trajetória da carreira, marcos legais, atuação institucional e mobilizações; entretanto, sua estrutura foi reformulada à medida que o corpus foi ampliado e a metodologia foi redefinida após a qualificação. A retirada das entrevistas eliminou a utilização de depoimentos ou narrativas individuais e fez com que todo o conteúdo passasse a apoiar-se nos resultados bibliográficos e documentais. O aprofundamento das fontes históricas também corrigiu formulações presentes em versões anteriores do projeto, especialmente a datação do PUCRCE, cujo marco normativo foi fixado corretamente em 1987.

A construção histórica foi reorganizada para evitar a imagem de passagem automática entre planos de carreira. O PUCRCE foi relacionado à Lei nº 7.596/1987, ao Decreto nº 94.664/1987 e aos registros de mobilização do período; o PCCTAE foi apresentado em conexão com o debate sobre Plano de Cargo Único, as negociações de 2003-2005, a greve de 2004 e a Lei nº 11.091/2005. O ciclo contemporâneo incorporou Brasil Participativo, retomada das negociações, greve de 2024, Termo de Acordo nº 11/2024, MP nº 1.286/2024, PL nº 1.466/2025

e Lei nº 15.141/2025, preservando a diferença jurídica entre cada documento e evitando afirmar que a lei de 2025 resultou de simples conversão da medida provisória.

Outro eixo desenvolvido durante a elaboração foi a relação entre o trabalho dos TAEs e a experiência cotidiana de estudantes e docentes. Para estudantes, a cartilha mostra como ingresso, matrícula, registros, biblioteca, laboratórios, tecnologia, alimentação, acessibilidade, assistência estudantil, pesquisa, extensão, cultura e certificação envolvem diferentes profissionais e setores. Para docentes, evidencia que aulas práticas, projetos de pesquisa e ações de extensão dependem de redes institucionais compostas por saberes distintos. A Lei nº 14.695/2023 foi incorporada como marco relevante por explicitar a possibilidade de coordenação de projetos de pesquisa e extensão por TAEs e de percepção de bolsas nas condições legais, sem transformar essa ampliação em equivalência entre carreiras.

O recorte principal da pesquisa termina em 2025, mas a cartilha, finalizada em 2026, precisava evitar nascer desatualizada. Por isso, incluiu uma seção claramente identificada como atualização posterior ao recorte sobre o Reconhecimento de Saberes e Competências do PCCTAE. Essa opção preserva a temporalidade da dissertação e, ao mesmo tempo, informa o leitor acerca de desenvolvimento posterior relacionado a questão que permaneceu aberta em 2025. A etapa editorial buscou ainda diferenciar o Produto Educacional de um manual administrativo ou de uma mini-dissertação, utilizando organização visual, recursos de leitura e perguntas formativas sem reduzir a complexidade histórica do conteúdo.

8.4 Estrutura e conteúdos da cartilha

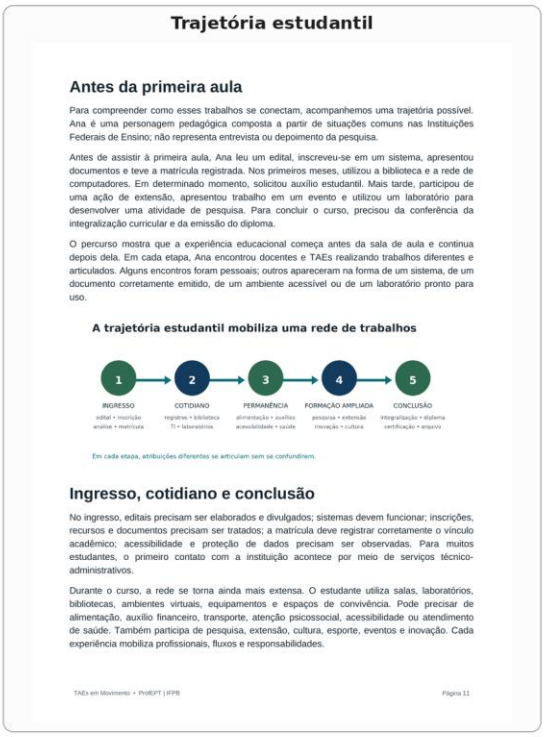
A estrutura final foi organizada em quatro partes que aproximam história da carreira e experiência institucional. A Parte I, “Quem são os TAEs?”, apresenta uma carreira comum composta por muitos trabalhos, saberes e responsabilidades, além de discutir qualificação e leitura de dados. A Parte II, “Uma instituição feita por muitas mãos”, acompanha a trajetória de estudantes, a relação entre docentes e TAEs e a dimensão educativa vinculada a pesquisa e extensão. A Parte III, “Uma carreira construída em movimento”, reconstrói o percurso do PUCRCE ao PCCTAE, as mobilizações, o acordo e a reestruturação de 2023–2025, registrando ainda o RSC-PCCTAE em vigor em 2026 como atualização posterior. A Parte IV, “Trabalho, memória e reconhecimento”, problematiza condições de trabalho, presenças e silêncios e reúne linha do tempo, atividades formativas, glossário e referências. Essa organização busca conduzir o leitor do reconhecimento da diversidade da carreira à compreensão de seu lugar na instituição, para depois situá-la historicamente e, por fim, retomar criticamente memória e reconhecimento.

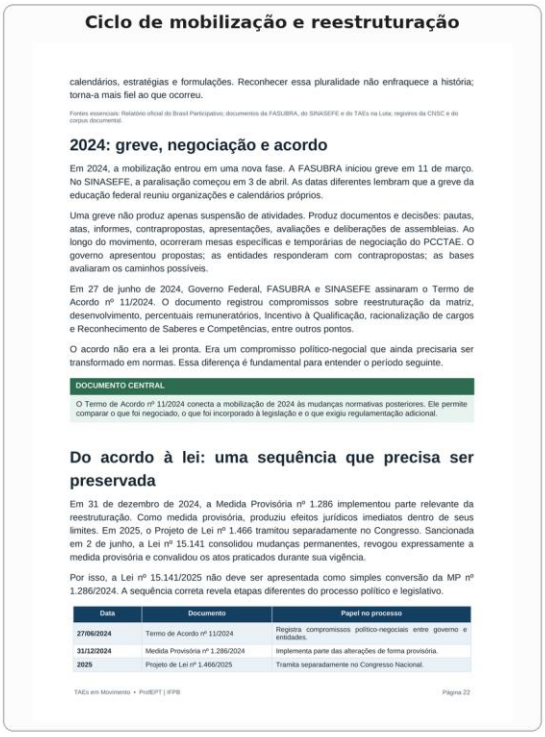
A opção por situações concretas cumpre função pedagógica. Ao estudante, o material mostra que a instituição começa antes da primeira aula e continua depois dela: processos seletivos, matrícula, registros, laboratórios, biblioteca, redes, alimentação, permanência e certificação dependem de equipes e políticas específicas. Ao professor, demonstra que a atividade docente ocorre dentro de uma rede institucional sem transferir responsabilidades nem apagar competências próprias. Linha do tempo, boxes, perguntas e atividades favorecem leitura não linear e utilização de seções em acolhimentos, reuniões, semanas pedagógicas e ações de formação.

Para permitir a visualização da organização e da proposta gráfica do Produto Educacional, a Figura 2 reúne recortes da versão definitiva da cartilha, incluindo a identidade visual, a narrativa sobre a trajetória estudantil, o ciclo contemporâneo de mobilização e reestruturação e a linha do tempo formativa. A versão integral acompanha a dissertação em arquivo separado, preservando a diagramação e a autonomia necessárias à circulação do material. O Apêndice C desta dissertação possui outra função: relaciona fontes documentais centrais e sua proveniência.

Figura 2 – Recortes representativos do Produto Educacional “TAEs em Movimento”









Fonte: elaborado pelo autor a partir da versão definitiva do Produto Educacional “TAEs em Movimento: trabalho, memória, carreira e educação” (2026).

8.5 Avaliação técnico-institucional

A apreciação técnico-institucional do Produto Educacional foi realizada, por correio eletrônico em 2026, com representantes da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas (DGEP) do

IFPB, da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS) do IFPB e da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC/MEC). A escolha decorreu da familiaridade dessas instâncias com gestão de pessoas, carreira e interpretação do PCCTAE. O registro disponível identifica as três instâncias consultadas, mas não foi estruturado como amostra de indivíduos nem como pesquisa com participantes; por isso, as manifestações são apresentadas institucionalmente, sem inferências sobre um universo mais amplo.

A consulta utilizou resposta livre por e-mail e quatro questões orientadoras:

1. O conteúdo da cartilha está apresentado de maneira clara, coerente e acessível?
2. O material contribui para compreender a diversidade do trabalho dos TAEs, sua relação com a educação e a trajetória histórica da carreira?
3. As informações sobre o PCCTAE, as mudanças de 2023 a 2025 e o RSC-PCCTAE estão apresentadas de forma compreensível e adequada?
4. Que correções, complementações ou melhorias você considera necessárias para tornar a cartilha mais útil em atividades de formação, acolhimento ou debate institucional?

As manifestações recebidas foram favoráveis quanto aos critérios efetivamente consultados: clareza, coerência, acessibilidade, compreensão da diversidade do trabalho dos TAEs, trajetória da carreira e apresentação das mudanças normativas. Os registros foram utilizados para apreciar a consistência técnico-institucional da cartilha, e não como dados da investigação histórica.

A consulta não incluiu teste de uso com estudantes, docentes ou servidores ingressantes e não mediu aprendizagem, usabilidade geral, recepção ou impacto pedagógico. Assim, o potencial de uso com diferentes públicos permanece uma proposição pedagógica fundamentada na estrutura do material, e não um resultado empírico demonstrado pela apreciação técnico-institucional.

Não foram registradas sugestões de alteração nas manifestações institucionais recebidas. Essa ausência não foi interpretada como prova de completude nem de eficácia. A função da etapa foi qualificar a versão submetida quanto aos critérios consultados. A validação acadêmica ocorreu na defesa pública perante a Banca Examinadora do ProfEPT, em 30 de outubro de 2026, e a presente versão incorpora os ajustes recomendados no parecer.

8.6 Disponibilização e possibilidades de uso

A cartilha foi concebida para circulação digital e possibilidade de impressão. Em formato eletrônico, poderá ser disponibilizada em repositórios institucionais, páginas, ambientes de formação e canais de comunicação; impressa, pode apoiar acolhimentos de

servidores, reuniões de equipes, semanas pedagógicas, ações de desenvolvimento de pessoas e atividades de integração. Com estudantes, sua finalidade é contribuir para o conhecimento da instituição, de direitos, serviços e oportunidades; com docentes e equipes pedagógicas, favorecer reflexão sobre a organização dos espaços educativos; com TAEs, funcionar como recurso de memória e formação; com gestores, subsidiar discussões sobre desenvolvimento, reconhecimento e participação. A versão integral do Produto Educacional acompanha esta dissertação em arquivo separado, preservando sua identidade visual e sua organização editorial próprias.

O material deve ser compreendido como produto historicamente situado. Uma carreira pública submetida a alterações normativas permanentes não pode ser apresentada como realidade encerrada. Por isso, a cartilha distingue claramente o recorte de 1987-2025 de atualizações posteriores. Sua principal potencialidade reside menos em reunir informações do que em transformar uma história dispersa por leis, relatórios, arquivos sindicais e memórias institucionais em objeto acessível de conhecimento e reflexão. Ao colocar essa trajetória em circulação, o Produto Educacional contribui para a preservação da memória da educação pública federal e para o reconhecimento de sujeitos cuja atuação participa cotidianamente de sua construção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa analisou a trajetória histórica, política e normativa da carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação nas Instituições Federais de Ensino, compreendendo-a como construção histórica produzida em meio a transformações do trabalho, políticas de Estado, processos de organização coletiva, disputas de memória e diferentes formas de reconhecimento institucional. A questão central perguntou como essa carreira se constituiu e se reconfigurou entre o PUCRCE, o PCCTAE e as mudanças contemporâneas, sem reduzir o percurso à sucessão de normas.

A análise permite concluir que a trajetória dos TAEs não pode ser explicada apenas pelos diplomas legais responsáveis por organizar cargos, remuneração e desenvolvimento. O PUCRCE, o PCCTAE e a reestruturação de 2024-2025 são marcos fundamentais, mas cada um deles foi precedido, acompanhado ou sucedido por processos de reivindicação, negociação, mobilização e disputa acerca do lugar dos trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino. A legislação aparece, portanto, simultaneamente como resultado de relações históricas e como elemento que passa a reorganizar práticas e expectativas.

O primeiro movimento histórico evidenciou a relevância da Lei nº 7.596/1987 e do Decreto nº 94.664/1987 para a instituição do PUCRCE. As fontes do período demonstram, contudo, que 1987 não constitui início absoluto da organização dos trabalhadores. Mobilizações e debates anteriores integram os antecedentes do plano, enquanto a greve daquele ano mostra que a instituição normativa não encerrou as disputas. O próprio texto do PUCRCE expressava a linguagem de seu tempo ao diferenciar atividades acadêmicas docentes de funções de apoio técnico, administrativo e operacional, elemento que posteriormente adquiriria importância para a discussão sobre hierarquização do trabalho.

A pesquisa mostrou também que a passagem do PUCRCE ao PCCTAE não ocorreu como substituição meramente administrativa. Os documentos de 2003-2005, confrontados com Azambuja (2018) e Almeida (2018), registram debates sobre Plano de Cargo Único, atuação da FASUBRA, interlocução com o Governo Federal, greve de 2004 e construção de compromissos que antecederam a Lei nº 11.091/2005. O PCCTAE representou inflexão importante ao instituir carreira específica, incorporar desenvolvimento, capacitação e qualificação e consolidar a expressão em educação na própria nomenclatura da carreira. Essa mudança contribuiu para fortalecer referências comuns entre trabalhadores muito heterogêneos.

O reconhecimento jurídico, entretanto, não eliminou contradições. A existência de uma carreira própria não produz automaticamente reconhecimento simbólico, político ou organizacional no cotidiano institucional. A persistência de representações que reduzem o

trabalho técnico-administrativo à condição de atividade secundária evidencia distância entre enquadramento legal e reconhecimento efetivo. A pesquisa não sustenta que todo TAE exerça docência ou possua idêntica dimensão pedagógica; demonstra que diferentes atividades técnico-administrativas participam, de formas distintas, da organização e da materialidade sem as quais ensino, pesquisa, extensão, assistência e gestão não se realizam.

A crítica à oposição rígida entre atividade-fim e atividade-meio mostrou-se, por isso, relevante. A classificação pode ter utilidade administrativa, mas torna-se insuficiente quando convertida em explicação totalizante do valor educacional dos trabalhos existentes numa instituição. Laboratórios, bibliotecas, registros acadêmicos, tecnologia, assistência estudantil, acessibilidade, infraestrutura e gestão não se confundem com docência, mas participam das condições concretas de realização da educação. O reconhecimento dessa interdependência preserva atribuições profissionais e, simultaneamente, impede que diferença funcional seja transformada automaticamente em hierarquia simbólica.

A qualificação profissional apareceu como elemento de desenvolvimento e também como fonte de tensões de reconhecimento. A carreira estimula formação e incorpora mecanismos de Incentivo à Qualificação, enquanto as instituições passam a contar com trabalhadores que acumulam conhecimentos para além dos requisitos mínimos de ingresso. A alteração de 2023 na Lei nº 11.091/2005 constitui marco relevante ao explicitar, após a promulgação das partes vetadas em dezembro daquele ano, a coordenação de projetos de pesquisa e extensão por TAEs e a possibilidade de bolsas nas condições legais (Brasil, 2023). A mudança não cria equivalência entre carreiras, mas amplia formalmente espaços nos quais saberes técnicos administrativos podem ser reconhecidos e mobilizados.

O ciclo de 2023-2025 evidenciou com especial clareza a natureza processual da carreira. Depois de quase duas décadas de PCCTAE, demandas acumuladas voltaram ao centro da agenda por meio de propostas formuladas na CNS, mobilização das entidades, participação no Brasil Participativo, novas redes de organização e retomada das mesas de negociação. A proposta de reestruturação e recomposição salarial recebeu 77.066 votos no Brasil Participativo, alcançando a terceira colocação geral e a primeira na área de Educação segundo a documentação preservada. O dado não autoriza atribuir a abertura da negociação a um único ator, mas demonstra a amplitude alcançada pela pauta.

A atuação do movimento TAEs na Luta foi interpretada com a cautela exigida por uma fonte de autorrepresentação. Os registros analisados situam sua formação entre o final de 2022 e o início de 2023 e mostram uma articulação que utilizou comunicação digital, incentivou participação e filiação e buscou atuar nos espaços da FASUBRA e do SINASEFE, e não

simplesmente substituí-los. A documentação não sustenta quantificar sua influência sobre sindicalizações ou atribuir-lhe isoladamente resultados negociais. Permite, contudo, reconhecer sua participação em um processo de renovação das formas de mobilização e circulação da pauta.

A greve nacional de 2024 condensou temporalidades distintas: memória longa de organização da carreira, acúmulo de demandas posteriores a 2005 e mobilização contemporânea. A FASUBRA iniciou a greve de sua base em 11 de março de 2024; o SINASEFE iniciou a paralisação nacional em 3 de abril. Durante o movimento, as duas entidades representaram formalmente os TAEs nas mesas com o Governo Federal, apresentaram contrapropostas e submeteram resultados às suas instâncias. O Termo de Acordo nº 11/2024, assinado em 27 de junho, registrou a solução política alcançada naquele momento, incluindo reestruturação da malha, desenvolvimento, qualificação, racionalização e compromisso com o RSC, mas não equivalia à implementação normativa integral de suas cláusulas.

A passagem do acordo à norma demonstrou por que a investigação documental precisava acompanhar cada etapa. A MP nº 1.286/2024 incorporou parte significativa da reestruturação a partir de 31 de dezembro de 2024. Entretanto, ela não foi votada nem convertida na Lei nº 15.141/2025. O Executivo apresentou o PL nº 1.466 em 2 de abril de 2025; a Câmara aprovou subemenda substitutiva em 21 de maio, o Senado aprovou o texto sem alterações em 28 de maio e a sanção ocorreu em 2 de junho. A MP perdeu eficácia nessa mesma data, e a própria Lei nº 15.141 revogou-a e convalidou os atos praticados durante sua vigência. A correção dessa cadeia legislativa é um dos resultados objetivos produzidos pelo confronto das fontes.

A Lei nº 15.141/2025 consolidou mudanças importantes: reorganização da estrutura em 19 padrões por nível de classificação, interstício de doze meses para progressão por mérito, reformulação dos mecanismos de capacitação e do Incentivo à Qualificação e criação, por transformação de cargos vagos, dos cargos amplos de Técnico em Educação e Analista em Educação. A análise evita apresentar essa transformação como 10.100 novas vagas líquidas, porque a legislação operou transformação de cargos vagos. Também reconhece que temas como racionalização, atribuições específicas, aproveitamento de saberes e implementação continuaram abertos.

A trajetória examinada revela, portanto, permanências e rupturas. Entre as rupturas estão a passagem de um plano único à carreira específica, a consolidação da identidade “em educação”, a valorização crescente da qualificação e as reconfigurações recentes de desenvolvimento e estrutura de cargos. Entre as permanências aparecem a necessidade de

organização coletiva, as disputas por reconhecimento, as tensões em torno da racionalização e a distância que pode existir entre reconhecimento legal e práticas institucionais. Não há evolução linear do pior para o melhor; há soluções historicamente situadas que produzem avanços, limites e novas contradições.

A memória mostrou-se dimensão inseparável dessa trajetória. Documentos oficiais privilegiam determinados acontecimentos e linguagens; fontes sindicais preservam outras prioridades; movimentos recentes constroem suas próprias narrativas; e a produção acadêmica reorganiza os vestígios por meio de problemas de pesquisa. Tratar documentos como monumentos permitiu evitar a aceitação automática de qualquer narrativa. As ausências foram consideradas quando contextualizadas, e as diferenças entre produtores documentais ajudaram a compreender não apenas o que ocorreu, mas como diferentes sujeitos procuraram significar o que ocorreu.

A organização coletiva atravessa todos os períodos analisados. Isso não significa atribuir as mudanças exclusivamente ao movimento sindical, mas impede tratar trabalhadores como receptores passivos de políticas de Estado. Do processo que antecedeu o PUCRCE à construção do PCCTAE e ao ciclo de 2023-2025, propostas, greves, negociações, plenárias, comissões e novas redes de mobilização participaram da configuração da carreira. Ao mesmo tempo, Governo Federal, Congresso, MEC, MGI, instituições e órgãos de supervisão também atuaram como sujeitos com prioridades, competências e limites próprios.

Diante disso, a pergunta central pode ser respondida de maneira sintética: a carreira dos trabalhadores técnicos administrativos em educação constituiu-se e reconfigurou-se historicamente pela interação entre normatização estatal, transformações do trabalho e das instituições educacionais, organização coletiva dos trabalhadores, disputas políticas, produção de memória e formas de reconhecimento profissional e institucional. Nenhum desses elementos, isoladamente, explica sua trajetória.

Os objetivos foram atendidos em alcances diferentes, coerentes com a densidade do corpus. A pesquisa reconstruiu de modo robusto o percurso PUCRCE–PCCTAE–reconfigurações recentes, examinou marcos legais e fontes de produtores distintos e analisou memória, organização coletiva e formas de reconhecimento. O objetivo relativo à materialidade foi atendido de modo delimitado pelas fontes normativas e institucionais localizadas, especialmente pelos Regimentos do IFPB de 2010 e 2017, sem pretensão de reconstrução exaustiva dos espaços de todas as IFEs. A cartilha TAEs em Movimento foi desenvolvida a partir dos resultados e recebeu apreciação técnico-institucional favorável de representantes da DGEP/IFPB, CIS/IFPB e CNSC/MEC nos critérios consultados. Como não houve teste de uso

com estudantes e docentes, as manifestações não demonstram eficácia pedagógica ou adequação geral a todos os públicos. A validação acadêmica ocorreu na defesa pública de 30 de outubro de 2026.

No plano acadêmico e histórico, esta dissertação contribui ao sistematizar, em uma mesma interpretação, dimensões que aparecem frequentemente dispersas na literatura e na documentação: a formação da carreira, as mudanças normativas, a organização coletiva, a memória, a materialidade dos espaços educativos e as formas de reconhecimento do trabalho técnico-administrativo. O estudo também oferece uma reconstrução documental do ciclo recente de 2023-2025 e esclarece a cadeia normativa que vai do Termo de Acordo nº 11/2024 à Medida Provisória nº 1.286/2024, ao Projeto de Lei nº 1.466/2025 e à Lei nº 15.141/2025. Ao tratar essas fontes de maneira crítica e contextualizada, a pesquisa procura deixar um registro histórico verificável que possa apoiar novas investigações sobre trabalho, carreira e educação pública federal.

Para o ProfEPT, a contribuição reside na articulação entre pesquisa histórica, Educação Profissional e Tecnológica e produção de recurso formativo derivado dos resultados. A análise dos regimentos permitiu observar, em uma fonte local singular, como bibliotecas, controle acadêmico, assistência estudantil, tecnologia, pesquisa, extensão e administração são organizados como condições da vida educativa. O corpus não autoriza generalizar essa configuração para todas as IFEs, mas sustenta a pertinência do diálogo com a linha Organização e Memórias de Espaços Pedagógicos em EPT.

Para os trabalhadores técnicos administrativos em educação, a dissertação busca contribuir para a preservação de uma memória profissional e para uma compreensão historicamente fundamentada da carreira. Ao reunir marcos legais, registros de mobilização, documentos institucionais e debates acadêmicos, o estudo oferece elementos para que os TAEs reconheçam a diversidade de seus cargos e saberes, compreendam como direitos e mecanismos de desenvolvimento foram construídos e problematizem a distância que pode existir entre reconhecimento jurídico e reconhecimento institucional. O Produto Educacional amplia essa contribuição ao traduzir os resultados da pesquisa em linguagem acessível, sem confundir o trabalho técnico-administrativo com a docência nem apagar as especificidades dos diferentes cargos, podendo apoiar ações de formação, acolhimento e debate sobre carreira, trabalho, memória e educação.

Para o IFPB, a contribuição é simultaneamente institucional e formativa. Embora o objeto da dissertação tenha abrangência nacional, a pesquisa foi produzida no âmbito do ProfEPT do Instituto e retorna à instituição como conhecimento sistematizado e como material

passível de uso em processos de desenvolvimento de pessoas, integração de novos servidores, formação de equipes, atividades pedagógicas e ações de memória institucional. A cartilha TAEs em Movimento pode favorecer o diálogo entre TAEs, docentes, estudantes e gestores ao tornar mais visíveis as responsabilidades, interdependências e limites que estruturam o funcionamento cotidiano da instituição. Dessa forma, dissertação e Produto Educacional não apenas registram uma trajetória histórica, mas oferecem ao IFPB instrumentos para refletir criticamente sobre sua própria organização, sobre o reconhecimento de seus trabalhadores e sobre a construção coletiva dos espaços de Educação Profissional e Tecnológica.

A pesquisa possui limites. Sua natureza documental não permite reconstruir a totalidade das experiências individuais nem generalizar percepções subjetivas dos trabalhadores. A amplitude nacional do PCCTAE impede esgotar particularidades de todas as instituições e cargos; documentos do IFPB foram usados como fontes singulares, não representativas da totalidade das IFEs. Algumas séries permanecem incompletas, especialmente para mobilizações dos anos 1980, o projeto integral de Cargo Único, o Termo de Compromisso de 2004 e a fase inicial da CNSC. A apreciação do Produto Educacional não incluiu teste de uso com todos os públicos previstos. Esses limites foram explicitados em vez de preenchidos por inferências sem sustentação.

Novas investigações poderão aprofundar experiências institucionais específicas, efeitos concretos da reestruturação de 2025, dimensionamento da força de trabalho, reorganização dos cargos amplos, participação de TAEs em pesquisa e extensão e desdobramentos do Reconhecimento de Saberes e Competências instituído em 2026. O RSC foi mantido fora do recorte principal desta dissertação e registrado apenas como atualização posterior, preservando a coerência temporal do estudo.

Ao final, a principal conclusão é que a carreira permanece em movimento. Sua história não começa com uma lei, não se encerra com outra e não pode ser reduzida a uma tabela remuneratória. Ela é produzida na relação entre trabalho, educação, Estado, instituições e organização coletiva. Recuperar essa trajetória não significa construir narrativa celebratória; significa reconhecer conflitos, limites, derrotas, conquistas, ausências e permanências e compreender como esses elementos participaram da formação de uma identidade profissional.

Se parte dessa história permaneceu dispersa entre leis, atas, relatórios, documentos sindicais, arquivos administrativos e memórias institucionais, esta pesquisa buscou colocá-la em relação. Ao fazê-lo, demonstrou que a trajetória dos TAEs integra a própria história do trabalho e da educação pública federal. Sua contribuição central está em tornar visível, criticamente, uma história presente na construção cotidiana das Instituições Federais de Ensino, mas nem sempre reconhecida nas narrativas institucionais com a mesma intensidade de sua participação na realidade educacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carlos Augusto Gomes de. **A carreira dos técnico-administrativos em educação: movimento de resistência à política do MEC e um constante recomeço**. 2018. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2018.

AZAMBUJA, Antonio Augusto da Silva. **A carreira dos servidores técnicos administrativos das Instituições Federais de Ensino Superior: do PUCRCE ao PCCTAE (1985 a 2007)**. 2018. 149 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2018.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAZANA, Maysa Eichner da Silva; CASTRO, Cloves Alexandre de; SILVA, Michel Goulart da. Institutos Federais: a produção intelectual dos técnico-administrativos em educação. **Revista Educar Mais**, v. 5, n. 5, p. 1171–1182, 2021. DOI: 10.15536/reducarmais.5.2021.2600.

BRASIL. Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987. Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. Brasília, DF: Presidência da República, 1987a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d94664.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1987b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7596.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. Presidência da República. Câmara da Reforma do Estado. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: https://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf/view. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998. Institui a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1998a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2794.htm. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998b. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005**. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006**. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do PCCTAE. Brasília, DF: Presidência da República, 2006a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5824.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006**. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE. Brasília, DF: Presidência da República, 2006b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5825.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11892-29-dezembro-2008-585085-norma-pl.html. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023**. Altera a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, entre outras providências. Partes vetadas promulgadas em 22 dez. 2023. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14695.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024. Reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras no Poder Executivo federal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2024a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/mpv/mpv1286.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Termo de Acordo nº 11/2024. Brasília, DF, 27 jun. 2024. 2024b. Disponível em: https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/transparencia_e_registros/medida-provisoria-n-1286-de-31-de-dezembro-de-2024/termo-de-acordo/2024/11-termo_de_acordo_11_2024___pcctae__1_.pdf/view. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025**. Reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras no Poder Executivo federal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Texto republicado parcialmente no DOU de 13 jul. 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15141.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

BRASIL. Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026. Estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos servidores ocupantes dos cargos do PCCTAE. Brasília, DF: Presidência da República, 2026a. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2026/decreto-13048-3-julho-2026-799462-publicacaooriginal-180212-pe.html. Acesso em: 11 nov. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026. Institui o Reconhecimento de Saberes e Competências para o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2026b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15367.htm. Acesso em: 19 set. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 1.466/2025: ficha de tramitação, pareceres e redação final**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2494408. Acesso em: 19 set. 2026.

CANDAU, Joël. **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto, 2011.

CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Documento de Área: Ensino – Área 46**. Brasília, DF: CAPES, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/ensino/ensino-docarea.pdf/@@display-file/file. Acesso em: 19 set. 2026.

CARVALHO, Luciano; GOUVEIA, Andréa Barbosa. Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação: entre a mobilização sindical e a agenda neoliberal. **Série-Estudos**, Campo Grande, MS, v. 30, n. 69, p. 279–306, maio/ago. 2025. DOI: 10.20435/serie-estudos.v30i69.2063.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295–316.

CIAVATTA, Maria. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. **Trabalho Necessário**, v. 3, n. 3, 2005. DOI: 10.22409/tn.3i3.p6122.

CIAVATTA, Maria. **Mediações históricas de trabalho e educação: gênese e disputas na formação dos trabalhadores (Rio de Janeiro, 1930–60)**. Rio de Janeiro: Lamparina; CNPq; Faperj, 2009.

CNSC – COMISSÃO NACIONAL DE SUPERVISÃO DA CARREIRA. **Relatório Técnico CNSC nº 01/2024: subsídios para alteração do PCCTAE – Lei nº 11.091/2005 e cumprimento do Termo de Acordo nº 11/2024**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 23 ago. 2024. Disponível em: https://sinasefe.org.br/site/download/relatorio-tecnico-cnsc-no-01-2024-subsidios-para-alteracao-do-pcctae-lei-no-11091-2005-e-cumprimento-do-termo-de-acordo-da-greve-2024-termo-de-acordo-no-11-2024/. Acesso em: 19 set. 2026.

CONGRESSO NACIONAL. **Medida Provisória nº 1.286/2024: emendas apresentadas e tramitação**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2025. Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/166962. Acesso em: 19 set. 2026.

FASUBRA SINDICAL. **Memorial da Greve de 2024**. Brasília, DF, 1 ago. 2024. Disponível em: https://fasubra.org.br/geral/memorial-da-greve-de-2024/. Acesso em: 19 set. 2026.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A gênese do Decreto nº 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. **Trabalho Necessário**, v. 3, n. 3, 2005. DOI: 10.22409/tn.3i3.p4578.

FURTADO, Eniete de Oliveira Campos; MACHADO, Alex Fernandes da Veiga. A participação do técnico-administrativo em educação na formação integrada: um estudo de caso. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 2, n. 19, e10531, 2020. DOI: 10.15628/rbept.2020.10531.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA. Resolução nº 67, de 5 de maio de 2010. Aprova o Regimento Geral do IFPB. João Pessoa: IFPB, 2010. Disponível em: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/2010/resolucao-no-67. Acesso em: 11 nov. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA. Resolução nº 144, de 11 de agosto de 2017. Dispõe sobre o Regimento Geral do IFPB. João Pessoa: IFPB, 2017. Disponível em: https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/2017/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado/resolucao-no-144-1. Acesso em: 11 nov. 2026.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. **Revista Brasileira de História da Educação**, n. 1, p. 9–43, jan./jun. 2001.

LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

MAGALHÃES, Justino. A construção de um objecto do conhecimento histórico: do arquivo ao texto – a investigação em história das instituições educativas. **Educação Unisinos**, v. 11, n. 2, p. 69–74, 2007.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plataforma Nilo Peçanha. Tabela "Técnicos-administrativos por Instituição", anos-base 2017–2025**. Brasília, DF: SETEC/MEC, 2026. Extração realizada em 19 set. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp. Acesso em: 19 set. 2026.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200–212, 1992.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3–15, 1989.

PROFEPT – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. **Regulamento Geral**. Vitória: Instituto Federal do Espírito Santo, 2023. Disponível em: https://profept.ifes.edu.br/images/Documentos/Regulamento/Regulamento_Geral_2023.pdf. Acesso em: 19 set. 2026.

RAMOS, Marise. **Trabalho, educação e correntes pedagógicas no Brasil: um estudo a partir da formação dos trabalhadores técnicos da saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz; UFRJ, 2010.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 12, n. 34, p. 152–165, jan./abr. 2007. DOI: 10.1590/S1413-24782007000100012.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 1.466/2025: relatório e tramitação no Senado Federal**. Brasília, DF: Senado Federal, 2025. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/168821. Acesso em: 19 set. 2026.

SINASEFE. 188ª Plenária Nacional confirma deflagração da greve a partir de 3 de abril de 2024. Brasília, DF, 28 mar. 2024. 2024b.

SINASEFE. Ofício nº 061/2024/DN/SINASEFE: contraproposta para a carreira TAE aprovada na 191ª Plenária. Brasília, DF, 29 maio 2024. 2024a. Disponível em: https://sinasefe.org.br/site/download/contraproposta-para-a-carreira-tae-aprovada-na-191a-plena-do-sinasefe/. Acesso em: 19 set. 2026.

SINASEFE. Memória da Reunião da CNS: 10 a 13 de dezembro de 2023. Brasília, DF: SINASEFE, 15 dez. 2023. Disponível em: https://sinasefe.org.br/site/download/memoria-da-reuniao-da-cns-10-a-13-de-dezembro-de-2023/. Acesso em: 11 nov. 2026.

SINT-IFESGO. Aprovada a lei que estrutura a carreira dos técnicos administrativos das IFEs. Informativo, Goiânia, n. 4, jan. 2005. Disponível em: https://memoria.sint-ifesgo.org.br/informativos-e-jornais-da-asufego-sint-ufg-ou-sint-ifesgo/informe-sint-ifesgo-aprovada-a-lei-que-estrutura-a-carreira-dos-tecnicos-administrativos-do-ifes-n_04-00_01_2005-pdf/. Acesso em: 11 nov. 2026.

SINT-IFESGO. Unir a categoria e acumular forças para as novas batalhas. Informativo, Goiânia, n. 3, set. 2004. Disponível em: https://memoria.sint-ifesgo.org.br/informativos-e-jornais-da-asufego-sint-ufg-ou-sint-ifesgo/informe-comunicado-sint-ifesgo-n_03-unir-a-categoria-e-aculumar-forcas-para-as-novas-batalhas-00_09_2004-pdf/. Acesso em: 11 nov. 2026.

SINTUFRJ. Na luta pelo PCU. Jornal do SINTUFRJ, Rio de Janeiro, ano 18, n. 577, 28 jul.–3 ago. 2003. Disponível em: https://sintufrj.org.br/wp-content/uploads/2018/11/jornal577.pdf. Acesso em: 11 nov. 2026.

TAES NA LUTA. **Quem somos**. 29 jun. 2024. Disponível em: https://taesnaluta.org/quem-somos/. Acesso em: 19 set. 2026.

TESSARINI JUNIOR, Geraldo; SALTORATO, Patrícia. Organização do trabalho dos servidores técnico-administrativos em uma instituição federal de ensino: uma abordagem sobre carreira, tarefas e relações interpessoais. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 19, p. 811–823, 2021. DOI: 10.1590/1679-395120200236.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho Universitário. Ata nº 280/2003, de 27 de junho de 2003. Viçosa, MG: UFV, 2003. Disponível em: https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/CONSU280.pdf. Acesso em: 11 nov. 2026.

VIEIRA, Virgínia Santos de Holanda; LIMA, Andreza Maria de. Servidores Técnico-Administrativos em Educação nos Institutos Federais: um estudo da produção científica no Brasil nos últimos anos (2017–2022). **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 2, n. 24, e16160, 2024. DOI: 10.15628/rbept.2024.16160.

WERLE, Flávia Obino Corrêa; BRITTO, Lenir Marina Trindade de Sá; COLAU, Cinthia Merlo. Espaço escolar e história das instituições escolares. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 7, n. 22, p. 147–163, set./dez. 2007. DOI: 10.7213/rde.v7i22.4189.

APÊNDICES

APÊNDICE A – MATRIZ SINTÉTICA DE COBERTURA DO CORPUS DOCUMENTAL

A matriz a seguir sintetiza os blocos utilizados no controle de cobertura do corpus e explicita as lacunas residuais registradas durante a pesquisa. Sua função é dar transparência ao processo de constituição do acervo sem deslocar para o corpo da dissertação a listagem detalhada de cada documento.

Bloco / tema	Situação	Conteúdo principal	Lacuna residual controlada
1. Núcleo legal da carreira	Fechado para análise	PUCRCE, RJU, PCCTAE original e compilado, decretos de desenvolvimento, Lei 14.695, Termo 11, MP 1.286 e Lei 15.141	Tabela autônoma consolidada pós-Lei 15.141 não localizada
2. Antecedentes do PUCRCE e formação histórica	Parcial com limite arquivístico explícito	Documentos do Sint-Memória, greve de 1987 e mapas documentais de Azambuja	Resoluções integrais FASUBRA/CONFASUBRA e greves de 1984–1986 não localizadas em acesso aberto rastreável
3. Construção do PCCTAE	Substancial	PCU, documentos 2003–2005, greve de 2004, recepção da Lei e materiais CNS/CNSC	Projeto integral do Cargo Único e Termo de Compromisso de 2004 ainda não localizados
4. Reestruturação 2024–2025	Fechado para a cadeia decisória	Propostas, contrapropostas, informes, Termo 11, MP, 52 emendas temáticas, PL 1.466, pareceres, redação final, lei e tabelas	Memórias oficiais individualizadas de todas as mesas do MGI não publicadas no conjunto localizado
5. Atribuições e dimensão educativa	Fechado no núcleo normativo e conceitual	Lei 11.091, Decreto 5.825, Lei 14.695, LDB, Rede Federal, diretrizes EPT e concepção dos IFs	Publicação MEC de 2004 “Em cena os funcionários da escola” não localizada em repositório oficial acessível
6. Atividade-meio, atividade-fim e hierarquização	Substancial	PUCRCE, PCCTAE, regimentos IFPB 2010/2017 e produção acadêmica GPTAE	Amostra comparativa de regimentos de outras IFEs pode ser ampliada durante a redação
7. Materialidade dos espaços pedagógicos	Delimitada no corpus institucional	Regimentos Gerais do IFPB de 2010 e 2017 analisados quanto à criação de unidades, competências e organização dos setores.	Fotografias, plantas, inventários e séries comparativas de outras IFEs não formam universo documental fechado; a reconstrução material permanece parcial.
8. Memória, silenciamento e representação	Substancial	GPTAE, TAEs na Luta, documentos sindicais, informativos e regimentos	Ausências documentais devem ser analisadas por série e contexto, não como prova isolada
9. Dados quantitativos	Parcial validado	Série PNP 2017–2025 e arquivo bruto PEP agosto/2025	Dicionário oficial do código de carreira do PEP ainda necessário para série PCCTAE
10. Normas estruturantes da Rede Federal e EPT	Fechado no núcleo essencial	LDB, Lei 11.892, Decreto 5.154, diretrizes 2012/2021 e Concepção e Diretrizes dos IFs	Constituição compilada deve ser citada diretamente na fonte oficial
11. Documentos sindicais prioritários	Substancial	FASUBRA, SINASEFE, CNS, informes de greve e TAEs na Luta	Acervos físicos das décadas de 1980 e 1990 permanecem indispensáveis para saturação histórica

Bloco / tema	Situação	Conteúdo principal	Lacuna residual controlada
12. Produção acadêmica	Substancial	Azambuja e série GPTAE 1–12, incluindo capítulos prioritários	Bibliografia teórica geral deve permanecer na biblioteca de trabalho, não necessariamente no corpus primário
13. Documentos específicos do IFPB	Delimitado como fonte singular	Regimentos de 2010 e 2017, em versões oficiais, utilizados sem atribuição de representatividade nacional.	Atas, fotografias e organogramas adicionais podem ser selecionados apenas quando exigidos pelo argumento
14. Documentos do ProfEPT	Fechado no núcleo nacional	Regulamento 2023, anexos, documentos e ficha da Área de Ensino CAPES	Normas locais de depósito do IFPB devem ser confirmadas próximo à defesa por possível atualização

Fonte: elaborado pelo autor a partir do controle interno do corpus documental (2026).

APÊNDICE B – CRONOLOGIA DOCUMENTAL PRINCIPAL DA CARREIRA (1987–2025)

A cronologia sintetiza os principais marcos mobilizados na dissertação e deve ser lida em conjunto com a análise contextual desenvolvida nos capítulos 5 e 6.

Data / período	Marco documental
1987	Lei nº 7.596/1987 e Decreto nº 94.664/1987: base legal e instituição do PUCRCE; registros de mobilização no mesmo contexto.
1988–1990	Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.112/1990: novo ordenamento constitucional e Regime Jurídico Único.
1998	Decreto nº 2.794/1998: política nacional de capacitação dos servidores federais.
2003	Documentos sindicais e Ata nº 280/2003 da UFV registram circulação da proposta de Plano de Cargo Único.
2004	Greve de 78 dias e negociações em torno da nova carreira; registros sindicais apontam compromisso de encaminhamento legislativo.
2005	Lei nº 11.091/2005 institui o PCCTAE.
2006	Decretos nº 5.824 e nº 5.825 regulamentam Incentivo à Qualificação, enquadramento e diretrizes de desenvolvimento.
2023	Reestruturação ganha projeção na mobilização digital e no Brasil Participativo; Lei nº 14.695/2023 explicita a coordenação de projetos de pesquisa e extensão por TAEs.
11 mar. 2024	Início da greve da base da FASUBRA.
3 abr. 2024	Início da greve no âmbito do SINASEFE.
27 jun. 2024	Assinatura do Termo de Acordo nº 11/2024.
31 dez. 2024	Edição da Medida Provisória nº 1.286/2024.
2 abr. 2025	Poder Executivo apresenta o Projeto de Lei nº 1.466/2025.
21 maio 2025	Aprovação do texto pela Câmara dos Deputados.
28 maio 2025	Aprovação do projeto pelo Senado Federal.

Data / período	Marco documental
2 jun. 2025	Sanção da Lei nº 15.141/2025; a lei revoga a MP nº 1.286/2024 e convalida os atos praticados com fundamento nela.

Fonte: elaborado pelo autor com base no corpus documental da pesquisa (2026).

APÊNDICE C – RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE FONTES DOCUMENTAIS CENTRAIS

A relação a seguir identifica fontes determinantes para os argumentos centrais, seus produtores e locais de consulta. Ela complementa a matriz de cobertura do Apêndice A e não substitui as referências bibliográficas nem pretende listar todos os arquivos do acervo.

Bloco	Documento	Produtor / proveniência	Localização verificável
Núcleo legal	Lei nº 7.596/1987 e Decreto nº 94.664/1987	Presidência da República	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7596.htm ; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d94664.htm
PCCTAE	Lei nº 11.091/2005, original e compilada	Presidência da República	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11091.htm
Negociação 2024	Termo de Acordo nº 11/2024	MGI / Governo Federal e entidades signatárias	https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/transparencia_e_registros/medida-provisoria-n-1286-de-31-de-dezembro-de-2024/termo-de-acordo/2024/11-termo_de_acordo_11_2024___pcctae__1_.pdf/view
Tramitação 2024–2025	MP nº 1.286/2024 ; PL nº 1.466/2025 ; Lei nº 15.141/2025	Presidência da República, Câmara e Senado	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/mpv/mpv1286.htm ; https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2494408 ; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15141.htm
Mobilização 2024	Ata e deliberações da 188ª Plenária Nacional	SINASEFE	https://sinasefe.org.br/site/188a-plena-deliberacoes-aprovadas/
Supervisão da carreira	Memória da reunião da CNS, 10–13 dez. 2023	SINASEFE / CNS	https://sinasefe.org.br/site/download/memoria-da-reuniao-da-cns-10-a-13-de-dezembro-de-2023/
Construção do PCCTAE	Informativos de 2004 e 2005	Acervo Memória SINT-IFESGO	https://memoria.sint-ifesgo.org.br/informativos-e-jornais-da-asufego-sint-ufg-ou-sint-ifesgo/

Bloco	Documento	Produtor / proveniência	Localização verificável
Construção do PCCTAE	Jornal nº 577: “Na luta pelo PCU”	SINTUFRJ	https://sintufrj.org.br/wp-content/uploads/2018/11/jornal577.pdf
Construção do PCCTAE	Ata nº 280/2003 do Conselho Universitário	Universidade Federal de Viçosa	https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/CONSU280.pdf
Fonte institucional singular	Regimento Geral do IFPB de 2010	IFPB / Conselho Superior	https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/2010/resolucao-no-67
Fonte institucional singular	Regimento Geral do IFPB de 2017	IFPB / Conselho Superior	https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/2017/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado/resolucao-no-144-1
Dados quantitativos	PNP, série 2017–2025	MEC / SETEC	https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp
Dados quantitativos	Painel Estatístico de Pessoal	MGI / Observatório de Pessoal	https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/painel-estatistico-de-pessoal/
Autorrepresentação	Páginas públicas do movimento	TAEs na Luta	https://taesnaluta.org/

Fonte: elaborado pelo autor a partir do controle de proveniência do corpus documental (revisão em 11 nov. 2026).